



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

524
CX 10

VOLUME 3

PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 58-43.2016.6.07.0000
Classe 25

PROCEDÊNCIA: BRASÍLIA-DF
PROTOCOLO: 16.334/2016

RELATOR:

Redistribuído ao Exm Desembargador eleitoral
ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PARTIDO POLÍTICO - PTC/DF
- EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC/DF

Advogado: Dra. Heloisa Gabriela de P. Nascimento - OAB/DF 24.225

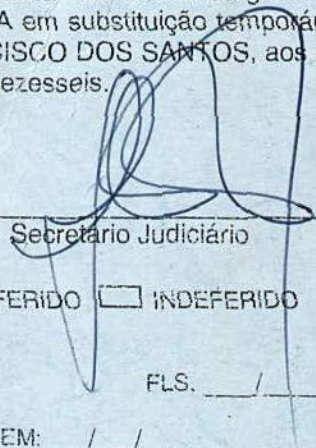
REQUERENTE: DIVINO OMAR DO NASCIMENTO, PRESIDENTE

Advogado: Dr. Bruno Rangel Avelino da Silva - OAB/DF 23067

REQUERENTE: ALAN CARLOS DE CASTRO, TESOUREIRO

Advogado: Dr. Bruno Rangel Avelino da Silva - OAB/DF 23067

Distribuição automática ao Desembargador Eleitoral EDUARDO LÖWENHAUPT DA CUNHA em substituição temporária ao Desembargador Eleitoral JOSAPHÁ FRANCISCO DOS SANTOS, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.


Secretário Judiciário

PEDIDO LIMINAR: ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO EM ____/____/____
FLS. ____/____

JULGADO EM: ____/____/____ FLS. ____/____

TRANSITADO EM JULGADO EM: ____/____/____ FLS. ____/____

RECURSOS INTERPOSTOS

AGRAVO REGIMENTAL FLS. ____/____ JULGADO EM ____/____/____
FLS. ____/____

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FLS. ____/____ JULGADO EM ____/____/____
FLS. ____/____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 58-43.2016.6.07.0000

TERMO DE ABERTURA

Nesta data, registro a abertura deste VOLUME III, que se inicia às folhas 501 (quinhentos e um), em cumprimento ao disposto no art. 105 do Regimento Interno do TRE/DF. Para constar, eu, Pedro Paulo Armond Serrão (), lavrei o presente Termo, que vai assinado pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília - DF, 4 de maio de 2016.

Assinatura manuscrita de Diego Fioravanti Silva, com uma traçada horizontal longa e fluida.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



BALANCETE

JANEIRO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO						
1.1	ATIVO CIRCULANTE						
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.1.2.01	DISPONÍVEL						
1.1.2.01.01	Fundo de caixa			1.025,08		1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO						
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3			22.539,85	20,00	22.519,85	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE						
1.2.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.2.2.04	IMOBILIZADO						
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS						
1.2.2.04.01.11	Veículos			25.000,00		25.000,00	
2	PASSIVO						
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO						
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores				48.564,93	48.564,93	
2.3.2.01.04.02	Superávit ou déficit do exercício			19.771,26	19.771,26		
3	DESPESAS						
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

BALANCETE

Orgão do partido: Recursos Próprios

Município/UF:

JANEIRO/2015

Contas		Saldo Anteriores		Movimentos		Saldo Atuais	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2	DESPESAS EFEITUADAS COM OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias			20,00			20,00
TOTAL				68.356,19	68.356,19	48.564,93	48.564,93

Brasília - DF, 31 de janeiro de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO

Presidente

ALAN CARLOS DE CASTRO

Tesoureiro

OSANO VICENTE DE PAULA

CRC n° 7452 - DF

TRE - DF
000503

Ag. Conta Emissão Saldo Anterior
0110 - 110013755.3 CCOR 30/01/201 0130-01 22.539,85

Lote	Ori.	Data	Histórico	Doc	Lançamento	Saldo
0016359	110	09/01/15	TAR EXTRATO DEP IDENTIFICADO		3,50-	22.536,35
0029936	110	30/01/15	TAR MANUTENCAO DE CONTA PU	133453	16,50-	22.519,85
COMPOSICAO DO SALDO ATUAL						
SALDO CDB SALARIO				0,00		
SALDO POUpanCA SALARIO				0,00		
SALDO CONTA CORRENTE				22.519,85		
POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC						

Dt. Ult. Alteração:
Vencimento:
Limite:

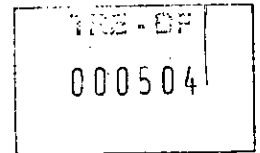
SITUAÇÃO ATUAL

Saldo Atual:	22.519,85
+Limite Ch. Brasília/ECC:	0,00
-Chq. Bloq. 1 Dia:	0,00
-Chq. Bloq. 2 Dias:	0,00
-Chq. Bloq. +2 Dias:	0,00
-Bloqueio Judicial:	0,00
=Saldo Disponível:	22.519,85

ANUAL

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL

Taxa Efetiva deste MES:	13,95 %
Taxa Efetiva para o proximo MES:	%
Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante:	%
Comissão de Permanencia:	1,23 %
IOF:	1,50 %





BALANCETE

JANEIRO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldos Anteriores		Movimentos		Saldos Atuais	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO						
1.1	ATIVO CIRCULANTE						
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.1.2.01	DISPONÍVEL						
1.1.2.01.01	Fundo de caixa			1.025,08		1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO						
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3			22.539,85		22.539,85	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE						
1.2.2	ATIVO NAO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.2.2.04	IMOBILIZADO						
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS						
1.2.2.04.01.11	Veículos			25.000,00		25.000,00	
2	PASSIVO						
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO						
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exero. anteriores			19.771,26	48.564,93		28.793,67
2.3.2.01.04.02	Superávit ou déficit do exercício				19.771,26		19.771,26
TOTAL				68.336,19	68.336,19	48.564,93	48.564,93

000505

BALANCETE



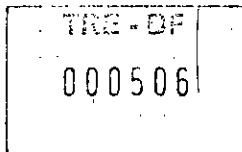
PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

JANEIRO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Brasília - DF, 01 de janeiro de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO
PresidenteALAN CARLOS DE CASTRO
TesoureiroOSANO VICENTE DE PAULA
CRC n° 7452 - DF



PLANILHA DE LANÇAMENTO

Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento:	000007				
Data:	01/01/2015				
Conta	Descrição		Débito (R\$)		Crédito (R\$)
1.1.2.01.01	Fundo de caixa				
	Vlr. saldo transferido de balanço em função da portaria TSE n°. 28 de 26 de janeiro de 2015.		1.025,08		
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3			22.539,85	
	Vlr. saldo transferido de balanço em função da portaria TSE n°. 28 de 26 de janeiro de 2015.				
1.2.2.04.01.11	Veículos			25.000,00	
	Vlr. saldo transferido de balanço em função da portaria TSE n°. 28 de 26 de janeiro de 2015.				
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores			19.771,26	
	Vlr. transferido da conta 2.3.2.01.04.02 superavit ou deficit do exercício.				
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores				28.793,67
	Vlr. saldo transferido de balanço em função da portaria TSE n°. 28 de 26 de janeiro de 2015.				
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores				19.771,26
	Vlr. saldo transferido de balanço em função da portaria TSE n°. 28 de 26 de janeiro de 2015.				
2.3.2.01.04.02	Superávit ou déficit do exercício				
	Vlr. transferido pra a conta 2.3.2.01.04.01 superavit ou deficit de exercicios anteriores.				19.771,26

TOTAIS:

68.336,19

68.336,19

TSE-DF
000507

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício - 2014



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

Centro de Custo: Recursos Próprios

Município/UF: BRASIL/

TÍTULO DA CONTA		PARCIAL	TOTAL
1	ATIVO		
1.1	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS		
1.1.2.01	DISPONÍVEL		
1.1.2.01.01	CAIXA		
1.1.2.01.01.01	Fundo de Caixa Outros Recursos		
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO		
1.1.2.01.02.01	Bancos de Brasília S/A - C/C n° 013755-3	1.025,08	1.025,08
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE		
1.2.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS		
1.2.2.04	IMOBILIZADO		
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS		
1.2.2.04.01.03	VEÍCULOS		
1.2.2.04.01.03.01	Automóveis	22.539,85	22.539,85
	TOTAL DO ATIVO	25.000,00	25.000,00
2	PASSIVO		
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		
2.1.2	PASSIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS		
2.1.2.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E FISCA		
2.1.2.02.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL		
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS		
2.3.2.02	RESULTADOS ACUMULADOS		
2.3.2.02.01	SUPERÁVIT / DÉPIT ACUMULADO		
2.3.2.03	RESULTADO DO EXERCÍCIO	28.793,67	28.793,67
2.3.2.03.01	Superávit do Exercício	19.771,26	19.771,26
	TOTAL DO PASSIVO		48.564,93

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2014

DAVINO OMAR DO NASCIMENTO

Vice-Presidente

ALAN CARLOS DE CASTRO

Tesorero

OSANO VICENTE DE PAULA

Contador PTC - Distrito Federal

CRC n° 7452 - DF

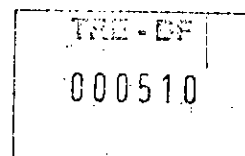
000008

PLANILHA DE LANÇAMENTO

Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento:	000008		
Data:	31/01/2015		
Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	20,00	
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3		20,00
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
TOTAIS.....		20,00	20,00

TRE - DF
000509



..0..

3.50 +

16.50 +

20.00 *

0. ♦

Tarifas Bonificadas

31/01

08

PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DF

RECURSOS PRÓPRIOS

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS

MÊS: FEVEREIRO DE 2015



BALANCETE

FEVEREIRO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO						
1.1	ATIVO CIRCULANTE						
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.1.2.01	DISPONÍVEL						
1.1.2.01.01	Fundo de caixa	1.025,08				1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO						
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3	22.519,85			16,50	22.503,35	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE						
1.2.2	ATIVO NAO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.2.2.04	IMOBILIZADO						
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS						
1.2.2.04.01.11	Veículos	25.000,00				25.000,00	
2	PASSIVO						
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO						
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exers. anteriores		48.564,93				48.564,93
3	DESPESAS						
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						
3.1.2	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS						

000512



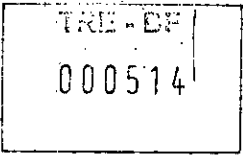
BALANCE

Orgão do partido:Recursos Próprios		Município/UF:		FEVEREIRO/2015			
Contas		Saldos Anteriores		Movimentos		Saldos Atuais	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2.04	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	20,00		16,50		36,50	
TOTAL		48.564,93	48.564,93	16,50	16,50	48.564,93	48.564,93

Brasília - DF, 28 de fevereiro de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO Presidente	ALAN CARLOS DE CASTRO Tesoureiro	OSANO VICENTE DE PAULA CRC n° 7452 - DF
---	-------------------------------------	--

TRE - DF
000513



0110 - 110013755.3 CCOR 27/02/2015 0227-01 22.519,85

Lote	Origem	Data	Histórico	Doc	Lancamento	Saldo
0029560	110	27/02/15	TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ	133799	16,50-	22.503,35
COMPOSICAO DO SALDO ATUAL						
SALDO CDB SALARIO :				0,00		
SALDO POUpanca SALARIO :				0,00		
SALDO CONTA CORRENTE :				22.503,35		
POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC						
SITUACAO ATUAL						
Saldo Atual:						22.503,35
+Limite Ch. Brasilia/ECC:						0,00
-Chq. Bloq. 1 Dia :						0,00
-Chq. Bloq. 2 Dias:						0,00
-Chq. Bloq. +2 Dias:						0,00
-Bloqueio Judicial :						0,00
=Saldo Disponível:						22.503,35
						ANUAL
JUROS DE CHEQUE ESPECIAL						
MENSAL						
Taxa Efetiva deste MES:						
Taxa Efetiva para o proximo MES:						
Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante:				14,75 %		421,23 %
Comissão de Permanencia:				,123 %		1,50 %
IOF:						

Dt. Ult. Alteração:
Vencimento:
Limite:

PLANILHA DE LANÇAMENTO



Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento: 000015

Data: 28/02/2015

Conta Descrição

3.1.2.04.01.01

Comissões e tarifas bancárias

Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.

Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3

1.1.2.01.02.01

Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.

Débito (R\$)

16,50

Crédito (R\$)

16,50

TOTAIS.....

16,50

16,50

TRE-DF
000515

••0••

16•50 +
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

Tarifas Bonárias

PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DF

RECURSOS PRÓPRIOS

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS

MÊS: MARÇO DE 2015



BALANCETE

MARCO/2015

Município/UF:

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
Conta	Título da Conta	Devedor	Creditor	Débito	Crédito	Devedor	Creditor
1	ATIVO						
1.1	ATIVO CIRCULANTE						
1.1.1	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.1.1.01	DISPONÍVEL						
1.1.1.01.01	Fundo de caixa	1.025,08				1.025,08	
1.1.1.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO						
1.1.1.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3	22.503,35			16,50	22.486,85	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE						
1.2.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.2.2.04	IMOBILIZADO						
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS						
1.2.2.04.01.11	Veículos	25.000,00				25.000,00	
2	PASSIVO						
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO						
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores		48.564,93				48.564,93
3	DESPESAS						
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						
3.1.2	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS						

000518



BALANCE

MARCO/2015

Município/UF:

Orgão do partido:Recursos Próprios

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2.04	Título da Conta						
	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	36,50		16,50		53,00	
TOTAL		48.564,93	48.564,93	16,50	16,50	48.564,93	48.564,93

Brasília - DF, 31 de março de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO

Presidente

ALAN CARLOS DE CASTRO

Tesoureiro

OSANO VICENTE DE PAULA

CRC n° 7452 - DF

TNE-DF
000519

0110 - 110013755.3
CCOR
31/03/2015
0331-01
22.503,35

Lote
Ori.
Data
Histórico

0037823
110
30/03/15
TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ

SALDO CDB SALARIO :
SALDO POUpanCA SALARIO :
SALDO CONTA CORRENTE :

0,00
0,00
22.486,85

POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC

22.486,85

Dt. Ult. Alteração:
Vencimento:
Limite:

JUIROS DE CHEQUE ESPECIAL
Taxa Efetiva deste MES:
Taxa Efetiva para o proximo MES:
Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante:
Comissão de Permanencia:
IOF:

Doc
Lancamento
Saldo

133258
16,50-
22.486,85

SITUAÇÃO ATUAL

Saldo Atual:
+Limite Ch. Brasilia/ECC:
-Chq. Bloq. 1 Dia :
-Chq. Bloq. 2 Dias:
-Chq. Bloq. +2 Dias:
-Bloqueio Judicial :
=Saldo Disponível:

22.486,85
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
22.486,85

ANUAL
MENSAL

421,23 %
14,75 %

1,50 %
,123 %

TRE-DF

000520

PLANILHA DE LANÇAMENTO

Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento: 000023

Data: 31/03/2015

Conta

3.1.2.04.01.01

Descrição

Comissões e tarifas bancárias

Pago Comissões e taxas bancárias conforme extrato.

Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3

1.1.2.01.02.01

Pago Comissões e taxas bancárias conforme extrato.

Débito (R\$)
16,50

Crédito (R\$)

16,50

TOTAIS.....

16,50

16,50

TRC-DF
000521

THE-DF
000522

••0••

16•50 +

16•50 ◊

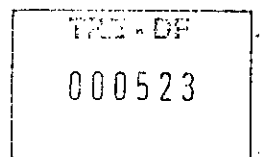
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 *

3103

23



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DF

RECURSOS PRÓPRIOS

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS

MÊS: ABRIL DE 2015



BALANCETE

Orgão do partido: Recursos Próprios

Município/UF:

ABRIL/2015

Conta	Título da Conta	Contas	Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
			Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO							
1.1	ATIVO CIRCULANTE							
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS							
1.1.2.01	DISPONÍVEL							
1.1.2.01.01	Fundo de caixa		1.025,08				1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO							
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3		22.486,85			16,50	22.470,35	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE							
1.2.2	ATIVO NAO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS							
1.2.2.04	IMOBILIZADO							
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS							
1.2.2.04.01.11	Veículos		25.000,00				25.000,00	
2	PASSIVO							
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS							
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS							
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO							
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores			48.564,93				48.564,93
3	DESPESAS							
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA							
3.1.2	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS							

000524

BALANCETE



Orgão do partido:Recursos Próprios		Município/UF:		ABRIL/2015			
Contas		Saldos Anteriores		Movimentos		Saldos Atuais	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2.04	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	53,00		16,50		69,50	
TOTAL		48.564,93	48.564,93	16,50	16,50	48.564,93	48.564,93

Brasília - DF, 30 de abril de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO	ALAN CARLOS DE CASTRO	OSANO VICENTE DE PAULA
Presidente	Tesoureiro	CRC n° 7452 - DF

TRC-DF
000525

0110 - 110013755.3 CCOR		30/04/2015		0430-01		22.486,85	
Lote	Origem	Data	Histórico	Doc	Lançamento	Saldo	
0031271	110	30/04/15	TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ	132827	16,50-	22.470,35	
COMPOSICAO DO SALDO ATUAL							
SALDO CDB SALARIO :				0,00			
SALDO POUpanca SALARIO :				0,00			
SALDO CONTA CORRENTE :				22.470,35			
POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC							
Dt. Ult. Alteração:							
Vencimento:							
Limite:							
JUROS DE CHEQUE ESPECIAL							
Taxa Efetiva deste MES:							
Taxa Efetiva para o proximo MES:							
Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante:							
Comissão de Permanencia:							
IOF:							
SITUAÇÃO ATUAL							
Saldo Atual:				22.470,35			
+Limite Ch. Brasília/ECC:				0,00			
-Chq. Bloq. 1 Dia :				0,00			
-Chq. Bloq. 2 Dias:				0,00			
-Chq. Bloq. +2 Dias:				0,00			
-Bloqueio Judicial :				0,00			
=Saldo Disponível:				22.470,35			
ANUAL							
MENSAL							
14,75 %				421,23 %			
,123 %				1,50 %			

TRE-DF

000526

PLANILHA DE LANÇAMENTO

Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento:	000032		
Data:	30/04/2015		
Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	16,50	
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
	Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3		
1.1.2.01.02.01	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		16,50

TOTAIS.....	16,50	16,50
-------------	-------	-------

141-DF
000527

..0..

16.50 +
16.50 ◊

16.50 ◊

16.50 ◊

16.50 ◊

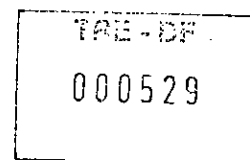
16.50 ◊

16.50 *

Tarifas Románias

30/04

32



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DF

RECURSOS PRÓPRIOS

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS

MÊS: MAIO DE 2015



BALANCETE

Orgão do partido: Recursos Próprios Município/UF: MAIO/2015

Conta	Título da Conta	Contas	Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
			Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO							
1.1	ATIVO CIRCULANTE							
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS							
1.1.2.01	DISPONÍVEL							
1.1.2.01.01	Fundo de caixa		1.025,08				1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS							
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3		22.470,35			16,50	22.453,85	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE							
1.2.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS							
1.2.2.04	IMOBILIZADO							
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS							
1.2.2.04.01.11	Veículos		25.000,00				25.000,00	
2	PASSIVO							
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS							
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS							
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO							
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores			48.564,93				48.564,93
3	DESPESAS							
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA							
3.1.2	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS							

BALANCETE



MAIO/2015

Município/UF:

Orgão do partido:Recursos Próprios

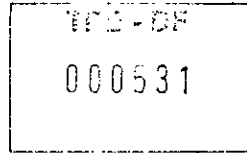
Contas		Saldos Anteriores		Movimentos		Saldos Atuais	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2.04	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	69,50		16,50		86,00	
TOTAL		48.564,93	48.564,93	16,50	16,50	48.564,93	48.564,93

Brasília - DF, 31 de maio de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO
Presidente

ALAN CARLOS DE CASTRO
Tesoureiro

OSANO VICENTE DE PAULA
CRC n° 7452 - DF



0110 - 110013755.3 CCOR 29/05/2015 0529-01 22.470,35

Lote	Ori.	Data	Histórico	Doc	Lançamento	Saldo
0029961	110	29/05/15	TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ	132403	16,50-	22.453,85

COMPOSICAO DO SALDO ATUAL						
SALDO CDB SALARIO :						
SALDO POUpanca SALARIO :						
SALDO CONTA CORRENTE :						
22.453,85						

POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC

Dt. Ult. Alteração:

Vencimento:

Límite:

SITUAÇÃO ATUAL

Saldo Atual:	22.453,85
+Limite Ch. Brasília/ECC:	0,00
-Chq. Bloq. 1 Dia :	0,00
-Chq. Bloq. 2 Dias:	0,00
-Chq. Bloq. +2 Dias:	0,00
-Bloqueio Judicial :	0,00
=Saldo Disponível:	22.453,85
ANUAL	

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL

Taxa Efetiva deste MES:

Taxa Efetiva para o proximo MES:

Taxa Efetiva para adiantamento a Depositante:

Comissão de Permanência:

IOF:

14,75 %	421,23 %
,123 %	1,50 %

000532

PLANILHA DE LANÇAMENTO

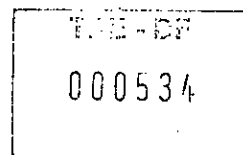
Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento: 000037

Data: 31/05/2015

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	16,50	
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3		16,50
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
TOTALS.....		16,50	16,50

VARI-DF
000533



••0••

16•50 +
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

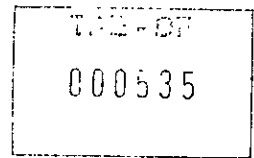
16•50 ◊

16•50 *

Tarifas Boncárias

31/05

37



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO DIRETÓRIO REGIONAL DF

RECURSOS PRÓPRIOS

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS

MÊS: JUNHO DE 2015



BALANCETE

JUNHO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO						
1.1	ATIVO CIRCULANTE						
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.1.2.01	DISPONÍVEL						
1.1.2.01.01	Fundo de caixa	1.025,08				1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO						
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3	22.453,85			16,50	22.437,35	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE						
1.2.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.2.2.04	IMOBILIZADO						
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS						
1.2.2.04.01.11	Veículos	25.000,00				25.000,00	
2	PASSIVO						
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO						
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exers. anteriores	48.564,93				48.564,93	
3	DESPESAS						
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						
3.1.2	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS						



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

BALANCETE

JUNHO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
		Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2.04	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	86,00		16,50		102,50	
TOTAL		48.564,93	48.564,93	16,50	16,50	48.564,93	48.564,93

Brasília - DF, 30 de junho de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO

Presidente

ALAN CARLOS DE CASTRO

Tesoureiro

OSANO VICENTE DE PAULA

CRC n° 7452 - DF

TCE-DF
000537

0110 - 110013755.3 CCOR 30/06/2015 Extrato 0630-01 Saldo Anterior 22.453,85

Lote Ori. Data Histórico Doc Lançamento saldo

0030579 110 30/06/15 TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ 133277 16,50- 22.437,35

COMPOSICAO DO SALDO ATUAL

SALDO CDB SALARIO : 0,00

SALDO POUpanCA SALARIO : 0,00

SALDO CONTA CORRENTE : 22.437,35

POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC

SITUACAO ATUAL

Dt. Ult. Alteração: Saldo Atual: 22.437,35

Vencimento: +Limite Ch. Brasilia/ECC: 0,00

Limite: -Chq. Bloq. 1 Dia : 0,00

-Chq. Bloq. 2 Dias: 0,00

-Chq. Bloq. +2 Dias: 0,00

-Bloqueio Judicial : 0,00

-Saldo Disponível: 22.437,35

ANUAL

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL

Taxa Efetiva deste MES: 14,75 %

Taxa Efetiva para o proximo MES: 421,23 %

Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante: %

Comissão de Permanencia: ,123 %

IOF: 1,50 %

000538

PLANILHA DE LANÇAMENTO

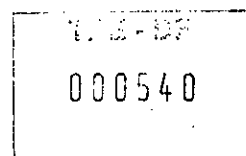
Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento: 000044

Data: 30/06/2015

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	16,50	
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
	Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3		
1.1.2.01.02.01	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		16,50
TOTAIS.....		16,50	16,50





••0••

16•50 +
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

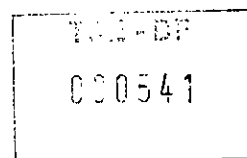
16•50 ◊

16•50 *

Tarifas concórias

30/06

44



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DF

RECURSOS PRÓPRIOS

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS

MÊS: JULHO DE 2015



BALANCETE

JULHO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldos Anteriores		Movimentos		Saldos Atuais	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO						
1.1	ATIVO CIRCULANTE						
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.1.2.01	DISPONÍVEL						
1.1.2.01.01	Fundo de caixa	1.025,08				1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO						
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3	22.437,35			16,50	22.420,85	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE						
1.2.2	ATIVO NAO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.2.2.04	IMOBILIZADO						
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS						
1.2.2.04.01.11	Veículos	25.000,00				25.000,00	
2	PASSIVO						
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO						
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores	48.564,93					48.564,93
3	DESPESAS						
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						
3.1.2	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS						

BALANCE



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

Orgão do partido: Recursos Próprios

Município/UF:

JULHO/2015

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2.04	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	102,50		16,50		119,00	
TOTAL		48.564,93	48.564,93	16,50	16,50	48.564,93	48.564,93

Brasília - DF, 31 de julho de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO
PresidenteALAN CARLOS DE CASTRO
TesoreroOSANO VICENTE DE PAULA
CRC n° 7452 - DF

000543

0110 - 110013755.3 CCOR 31/07/2015

Lote Ori. Data Histórico

0028105 110 30/07/15 TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ

COMPOSICAO DO SALDO ATUAL

SALDO CDB SALARIO : 0,00

SALDO POUpanCA SALARIO : 0,00

SALDO CONTA CORRENTE : 22.420,85

POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC

Dt. Ult. Alteração:

Vencimento:

Limite:

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL

Taxa Efetiva deste MES:

Taxa Efetiva para o proximo MES:

Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante:

Comissão de Permanência:

IOF:

0731-01

Doc 132638

Lançamento 16,50-

Saldo 22.420,85

SITUAÇÃO ATUAL

Saldo Atual: 22.420,85

+Limite Ch. Brasília/ECC: 0,00

-Chq. Bloq. 1 Dia : 0,00

-Chq. Bloq. 2 Dias: 0,00

-Chq. Bloq. +2 Dias: 0,00

-Bloqueio Judicial : 0,00

=Saldo Disponível: 22.420,85

MENSAL ANUAL

15,15 % 443,45 %

,123 % 1,50 %

22.437,35

22.420,85

002-28

000544



PLANILHA DE LANÇAMENTO

Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento: 000051

Data: 30/07/2015

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	16,50	
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3		16,50
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
TOTAIS.....		16,50	16,50

000545

7/3-DF
000546

••0••

16•50 +
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

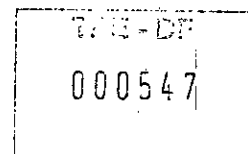
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 *

30/07

51



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DF

RECURSOS PRÓPRIOS

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS

MÊS: AGOSTO DE 2015



BALANCE

DEZEMBRO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO						
1.1	ATIVO CIRCULANTE						
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.1.2.01	DISPONÍVEL						
1.1.2.01.01	Fundo de caixa	1.025,08				1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO						
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3	22.420,85		25.032,20	82,50	47.370,55	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE						
1.2.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.2.2.04	IMOBILIZADO						
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS						
1.2.2.04.01.11	Veículos	25.000,00			25.000,00		
2	PASSIVO						
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO						
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores	48.564,93					48.564,93
3	DESPESAS						
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						
3.1.2	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS						



BALANCETE

Orgão do partido: Recursos Próprios

Município/UF:

DEZEMBRO/2015

Contas		Saldos Anteriores		Movimentos		Saldos Atuais	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2.04	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	119,00		82,50		201,50	
4	RECEITAS						
4.1	RECEITAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						
4.1.2	RECEITAS - OUTROS RECURSOS						
4.1.2.02	SOBRAS DE CAMPANHA						
4.1.2.02.01	SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA - OUT REC						
4.1.2.02.01.01	Sobras fina de campanha - candidatos				32,20		32,20
TOTAL		48.564,93	48.564,93	25.114,70	25.114,70	48.597,13	48.597,13

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO

Presidente

ALAN CARLOS DE CASTRO

Tesoureiro

OSANO VICENTE DE PAULA

CRC n° 7452 - DF

000549

0110 - 110013755.3 CCOR
31/08/2015
0831-01
22.420,85

Lote Ori. Data Histórico
0027970 110 28/08/15 TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ
COMPOSICAO DO SALDO ATUAL

SALDO CDB SALARIO :
SALDO POUpanCA SALARIO :
SALDO CONTA CORRENTE :
POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC

Dt. Ult. Alteração:
Vencimento:
Limite:

Doc Lançamento Saldo
132235 16,50- 22.404,35

SITUAÇÃO ATUAL
Saldo Atual:
+Limite Ch. Brasília/ECC:
-Chq. Bloq. 1 Dia :
-Chq. Bloq. 2 Dias:
-Chq. Bloq. +2 Dias:
-Bloqueio Judicial :
-Saldo Disponível:

ANUAL
22.404,35
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
22.404,35

Juros de Cheque Especial
Taxa Efetiva deste MES:
Taxa Efetiva para o próximo MES:
Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante:
Comissão de Permanência:
IOF:

15,15 %
%
%
,123 %
1,50 %

THE-DF
000550

PLANILHA DE LANÇAMENTO

Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento: 000060

Data: 31/08/2015

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	16,50	
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
	Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3		
1.1.2.01.02.01	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		16,50
TOTALS.....		16,50	16,50

TRE-DF
000551

000552

..0..

16•50 +
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

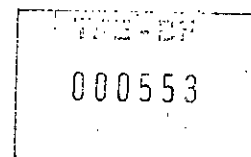
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 *

31/08

60



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DF

RECURSOS PRÓPRIOS

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS

MÊS: SETEMBRO DE 2015



BALANCETE

SETEMBRO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldos Anteriores		Movimentos		Saldos Atuais	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO						
1.1	ATIVO CIRCULANTE						
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.1.2.01	DISPONÍVEL						
1.1.2.01.01	Fundo de caixa	1.025,08				1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO						
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília s/A - C/C n° 013755-3	22.404,35		16,50		22.387,85	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE						
1.2.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.2.2.04	IMOBILIZADO						
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS						
1.2.2.04.01.11	Veículos	25.000,00				25.000,00	
2	PASSIVO						
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO						
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores		48.564,93				48.564,93
3	DESPESAS						
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						
3.1.2	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS						



BALANCE

SETEMBRO/2015

Município/UF:

Orgão do partido:Recursos Próprios

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2.04	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	135,50		16,50		152,00	
TOTAL		48.564,93	48.564,93	16,50	16,50	48.564,93	48.564,93

Brasília - DF, 30 de setembro de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO
PresidenteALAN CARLOS DE CASTRO
TesoureiroOSANO VICENTE DE PAULA
CRC nº 7452 - DF

000555

000556

0110 - 110013755.3 CCOR 30/09/2015 - 0930-01 22.404,35

Lote Ori. Data Histórico

0029393 110 30/09/15 TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ

COMPOSICAO DO SALDO ATUAL

SALDO CDB SALARIO : 0,00

SALDO POUpanca SALARIO : 0,00

SALDO CONTA CORRENTE : 22.387,85

POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC

Dt. Ult. Alteração:

Vencimento:

Límite:

SITUAÇÃO ATUAL

Saldo Atual: 22.387,85

+Limite Ch. Brasília/ECC: 0,00

-Chq. Bloq. 1 Dia : 0,00

-Chq. Bloq. 2 Dias: 0,00

-Chq. Bloq. +2 Dias: 0,00

-Bloqueio Judicial : 0,00

=Saldo Disponível: 22.387,85

ANUAL

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL

Taxa Efetiva deste MES:

Taxa Efetiva para o proximo MES:

Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante:

Comissão de Permanencia:

IOF:

Doc Lançamento Saldo

131951 16,50- 22.387,85

15,60 % 469,50 %

,123 % 1,50 %



PLANILHA DE LANÇAMENTO

Centro de Custo: Recursos Próprios

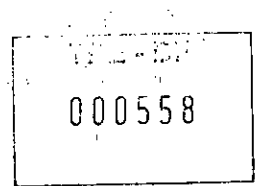
Documento: 000067

Data: 30/09/2015

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	16,50	
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
	Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3		
1.1.2.01.02.01	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		16,50
TOTALS.....		16,50	16,50

TRE - DF

000557



••0••

16•50 +
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

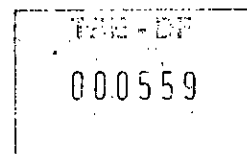
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 *

30/09

67



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DF

RECURSOS PRÓPRIOS

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS

MÊS: OUTUBRO DE 2015



BALANCETE

OUTUBRO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO						
1.1	ATIVO CIRCULANTE						
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.1.2.01	DISPONÍVEL						
1.1.2.01.01	Fundo de caixa	1.025,08				1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO						
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3	22.387,85			16,50	22.371,35	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE						
1.2.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.2.2.04	IMOBILIZADO						
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS						
1.2.2.04.01.11	Veículos	25.000,00				25.000,00	
2	PASSIVO						
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO						
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores		48.564,93				48.564,93
3	DESPESAS						
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						
3.1.2	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS						

BALANCETE



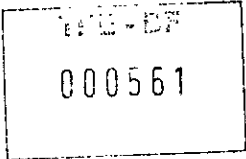
Orgão do partido: Recursos Próprios		Município/UF:		OUTUBRO/2015			
Contas		Saldos Anteriores		Movimentos		Saldos Atuais	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2.04	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	152,00		16,50		168,50	
TOTAL		48.564,93	48.564,93	16,50	16,50	48.564,93	48.564,93

Brasília - DF, 31 de outubro de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO
Presidente

ALAN CARLOS DE CASTRO
Tesoureiro

OSANO VICENTE DE PAULA
CRC n° 7452 - DF



Lote	Origem	Data	Histórico	Doc	Saldo
0022449	110	30/10/15	TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ	126784	22.371,35
			COMPOSICAO DO SALDO ATUAL		
			SALDO CDB SALARIO :	0,00	
			SALDO POUpanca SALARIO :	0,00	
			SALDO CONTA CORRENTE :	22.371,35	
			POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC		

Dt. Ult. Alteração:
Vencimento:
Limite:

SITUAÇÃO ATUAL

Saldo Atual: 22.371,35

+Limite Ch. Brasília/ECC: 0,00

-Chq. Bloq. 1 Dia: 0,00

-Chq. Bloq. 2 Dias: 0,00

-Chq. Bloq. +2 Dias: 0,00

-Bloqueio Judicial: 0,00

=Saldo Disponível: 22.371,35

ANUAL

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL

Taxa Efetiva deste MES:

Taxa Efetiva para o proximo MES:

Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante:

Comissão de Permanencia:

IOF:

15,60 %

,123 %

469,50 %

1,50 %

TELE-SP
000562

PLANILHA DE LANÇAMENTO

Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento: 000079

Data: 30/10/2015

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	16,50	
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3		16,50
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
TOTALS.....		16,50	16,50

000563

000564

••0••

16•50 +
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

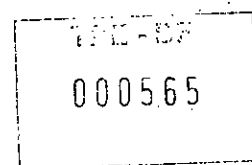
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 *

50/10

79



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DF

RECURSOS PRÓPRIOS

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS

MÊS: NOVEMBRO DE 2015

BALANCETE

NOVEMBRO/2015

Município/UF:

Órgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO						
1.1	ATIVO CIRCULANTE						
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.1.2.01	DISPONÍVEL						
1.1.2.01.01	Fundo de caixa	1.025,08				1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO						
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3	22.371,35		16,50		22.354,85	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE						
1.2.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.2.2.04	IMOBILIZADO						
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS						
1.2.2.04.01.11	Veículos	25.000,00				25.000,00	
2	PASSIVO						
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO						
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores		48.564,93				48.564,93
3	DESPESAS						
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						
3.1.2	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS						

BALANCETE



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

NOVEMBRO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldo Anterior		Movimentos		Saldo Atual	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2.04	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	168,50		16,50		185,00	
TOTAL		48.564,93	48.564,93	16,50	16,50	48.564,93	48.564,93

Brasília - DF, 30 de novembro de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO
PresidenteALAN CARLOS DE CASTRO
TesoureiroOSANO VICENTE DE PAULA
CRC n° 7452 - DF

000567

TRE - DF

000568

0110 - 110013755.3 CCOR 30/11/2015 1130-01

Lote Ori. Data Histórico

0024473 110 30/11/15 TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ

COMPOSICAO DO SALDO ATUAL

SALDO CDB SALARIO : 0,00

SALDO POUpanCA SALARIO : 0,00

SALDO CONTA CORRENTE : 22.354,85

POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC

Dt. Ult. Alteração:

Vencimento:

Limite:

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL

Taxa Efetiva deste MES:

Taxa Efetiva para o proximo MES:

Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante:

Comissão de Permanencia:

IOF:

Doc 152414 16,50-

Lancamento

Saldo

Saldo Atual: 22.354,85

+Limite Ch. Brasilia/ECC: 0,00

-Chq. Bloq. 1 Dia : 0,00

-Chq. Bloq. 2 Dias: 0,00

-Chq. Bloq. +2 Dias: 0,00

-Bloqueio Judicial : 0,00

=Saldo Disponível: 22.354,85

SITUACAO ATUAL

MENSAL

ANUAL

15,60 %

,123 %

469,50 %

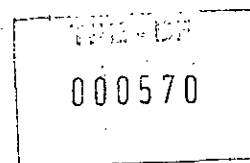
1,50 %

PLANILHA DE LANÇAMENTO

Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento:	000085		
Data:	30/11/2015		
Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	16,50	
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		
	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3		
1.1.2.01.02.01	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.		16,50
TOTAIS.....		16,50	16,50

0000569



••0••

16•50 +
16•50 ♦

16•50 ♦

16•50 ♦

16•50 ♦

16•50 ♦

16•50 ♦

30/11

85

PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DF

RECURSOS PRÓPRIOS

DOCUMENTOS CONTABILIZADOS

MÊS: DEZEMBRO DE 2015

BALANCE



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

DEZEMBRO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldo Anterior		Movimento		Saldo Atual	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
1	ATIVO						
1.1	ATIVO CIRCULANTE						
1.1.2	ATIVO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.1.2.01	DISPONÍVEL						
1.1.2.01.01	Fundo de caixa	1.025,08				1.025,08	
1.1.2.01.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO						
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3	22.354,85		25.032,20	16,50	47.370,55	
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE						
1.2.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE - OUTROS RECURSOS						
1.2.2.04	IMOBILIZADO						
1.2.2.04.01	BENS MÓVEIS						
1.2.2.04.01.11	Veículos	25.000,00			25.000,00		
2	PASSIVO						
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2.3.2	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01	PATRIMÔNIO SOCIAL - OUTROS RECURSOS						
2.3.2.01.04	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADO						
2.3.2.01.04.01	Superávit ou déficit exerc. anteriores	48.564,93					48.564,93
3	DESPESAS						
3.1	DESPESAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						
3.1.2	DESPESAS EFETUADAS COM OUTROS RECURSOS						

BALANCETE



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

DEZEMBRO/2015

Município/UF:

Orgão do partido: Recursos Próprios

Contas		Saldos Anteriores		Movimentos		Saldos Atuais	
Conta	Título da Conta	Devedor	Credor	Débito	Crédito	Devedor	Credor
3.1.2.04	ENCARGOS FINANCEIROS - OUTROS RECURSOS						
3.1.2.04.01	DESPESAS FINANCEIRAS						
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	185,00		16,50		201,50	
4	RECEITAS						
4.1	RECEITAS DA ATIVIDADE PARTIDÁRIA						
4.1.2	RECEITAS - OUTROS RECURSOS						
4.1.2.02	SOBRAS DE CAMPANHA						
4.1.2.02.01	SOBRAS FINANCEIRAS DE CAMPANHA - OUT REC						
4.1.2.02.01.01	Sobras fina de campanha - candidatos				32,20		32,20
TOTAL		48.564,93	48.564,93	25.048,70	25.048,70	48.597,13	48.597,13

Brasília - DF, 31 de dezembro de 2015

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO

Presidente

ALAN CARLOS DE CASTRO

Tesoureiro

OSANO VICENTE DE PAULA

CRC n° 7452 - DF

000573

0110 - 110013755.3
CCOR
31/12/2015
1231-01
22.354,85

Lote	Orig.	Data	Histórico	Doc	Lançamento	Saldo
0126567	027	11/12/15	DEPOSITO IDENTIFICADO DINHEIRO	27	32,20	22.387,05
0722577	100	29/12/15	DEPOS IDENTIFIC CHQ BLOQ IDIA	100	25.000,00	47.387,05
0023805	110	30/12/15	TAR MANUTENCAO DE CONTA PJ	151648	16,50-	47.370,55

COMPOSICAO DO SALDO ATUAL
SALDO CDB SALARIO :
SALDO POUpanca SALARIO :
SALDO CONTA CORRENTE :
POSICAO CHEQUE BRASILIA/ECC

0,00
0,00
47.370,55

Dt. Ult. Alteração:
Vencimento:
Limite:

SITUAÇÃO ATUAL
Saldo Atual:
+Limite Ch. Brasília/ECC:
-Chq. Bloq. 1 Dia :
-Chq. Bloq. 2 Dias:
-Chq. Bloq. +2 Dias:
-Bloqueio Judicial :
-Saldo Disponível:
ANUAL

47.370,55
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
47.370,55

JUROS DE CHEQUE ESPECIAL
Taxa Efetiva deste MES:
Taxa Efetiva para o proximo MES:
Taxa Efetiva para Adiantamento a Depositante:
Comissão de Permanencia:
IOF:

15,60 %
469,50 %
1,50 %

000574

PLANILHA DE LANÇAMENTO



Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento: 000098

Data: 31/12/2015

Conta

Descrição

Débito (R\$)

Crédito (R\$)

1.1.2.01.02.01

Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3

Vlr. Depósito referente a sobra de campanha recebida de CARLOS

ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS CNPJ: 20.566.645/0001-01 conforme recibo.

Sobras fina de campanha - candidatos

32,20

4.1.2.02.01.01

Vlr. Depósito referente a sobra de campanha recebida de CARLOS

ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS CNPJ: 20.566.645/0001-01 conforme recibo.

TOTAIS.....

32,20

32,20

000575

R E C I B O

Recebemos de **ELEIÇÃO 2014 CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS** deputado distrital CNPJ nº 20.566.645/0001-01 a importância de R\$ 32,20 (Trinta e dois reais e vinte centavos), referente a Sobras de Campanha Eleições 2014.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
DIRETÓRIO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

11/12

98

TRIE-DF
000577

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.566.645/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2014
NOME EMPRESARIAL ELEICAO 2014 CARLOS ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS DEPUTADO DISTRITAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 409-0 - CANDIDATO A CARGO POLITICO ELETIVO			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (0) 0-	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 04/02/2016 às 12:35:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Deseja emitir a Certidão de Baixa?

Sim

Não

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>



PLANILHA DE LANÇAMENTO

Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento: 000099

Data: 31/12/2015

Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C n° 013755-3 Vlr. recebido do Sr. Wendell de Souza Oliveira ref. a venda do veículo Marca/Modelo Renault Megane 2.0L, Ano de Fabricação 1998/1999, Placa n°. JFN2175-DF, Renavam 719346720 Chassi 8A1L64GXZWS017886 de propriedade do Partido conforme comprovante.	25.000,00	
1.2.2.04.01.11	Veículos Vlr. recebido do Sr. Wendell de Souza Oliveira ref. a venda do veículo Marca/Modelo Renault Megane 2.0L, Ano de Fabricação 1998/1999, Placa n°. JFN2175-DF, Renavam 719346720 Chassi 8A1L64GXZWS017886 de propriedade do Partido conforme comprovante.		25.000,00

TOTAIS.....

25.000,00

25.000,00

000578

000579

-BRB- Banco de Brasília - 070 29/12/2015 11:37
PA:100 T.:3007 TRN:134096 NSU:22577

* Recibo de Depósito Identificado em C/C

Conta Corrente: 1100137553

Favorecido: PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO PTC

Nome Depositante: DIVINO OMAR DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ Depositante: 12072591104

Finalidade: VENDA DE VEICULO PTC

Forma do Depósito:

Dinheiro: *****R\$0,00

Cheque BRB (Bloqueado 1 dia): 0000 / R\$ 0,00

Bloqueado 1 Dia: 0001 / R\$ 25.000,00

Bloqueado 2 Dias: 0000 / R\$ 0,00

Bloqueado mais de 2 Dias: 0000 / R\$ 0,00

Total: *****R\$25.000,00

-Comprovante emitido em papel termossensível.

A vida útil dos dados impressos é de 5 anos, mas é preciso tomar alguns cuidados: Não exponha o papel em contato direto com plásticos, óleos ou produtos químicos, evite também exposição a luz do sol, lâmpadas fluorescentes, fontes de calor e umidade excessiva.

Telefone da Ouvidoria - 0800 642 1105

SAC BRB 0800 648 6161

SAC BRB 0800 648 6162 (Portadores de Nec Espec)

Autenticacao: 6003D1C0

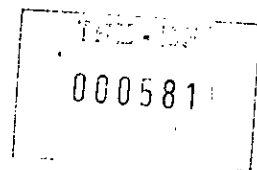
PLANILHA DE LANÇAMENTO



Centro de Custo: Recursos Próprios

Documento:	000100			
Data:	31/12/2015			
Conta	Descrição	Débito (R\$)	Crédito (R\$)	
3.1.2.04.01.01	Comissões e tarifas bancárias	16,50		
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.			
1.1.2.01.02.01	Bco de Brasília S/A - C/C nº 013755-3		16,50	
	Pago Comissões e Taxas bancárias conforme extrato.			
TOTAIS.....		16,50	16,50	

000580



••0••

16•50 +
16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

16•50 ◊

Tarifas Boncarias

31/12

100

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: **PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 03.658.846/0001-01 por meio de seu respectivo Presidente da Comissão Executiva Regional, na forma do correlato Estatuto, com endereço Qd. 02 bloco “F” Edifício Executive Office Tower salas 518/520 asa norte, Brasília-DF, CEP. 70.702-000.

Contratado (a): **CICERO AMARAL FILHO**, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador Carteira de Identidade Nº 160.250 SSP-DF, CPF Nº 112.508.521-53, residente e domiciliado na cidade de Sobradinho - DF.

Por intermédio do presente instrumento de contrato, as partes acima qualificadas firmam compromisso, nos termos e nos limites fixados nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

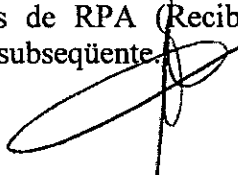
O **CONTRATADO** prestará serviços de assessoria na área administrativa junto à presidência do Partido, ficando responsável pela administração do filiaWeb,

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Prazo será de 12 (doze) meses a contar a partir de 01 de Janeiro de 2015, finalizando em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mensais, através de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

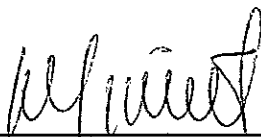


CLAUSULA QUARTA – DA RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindindo por qualquer uma das partes sem qualquer penalidade desde que seja comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Elege-se o foro da comarca de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da aplicação do presente contrato, e, por estarem justos e acordados quanto aos termos deste, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na companhia de duas testemunhas.

Brasilia-DF, 01 de Janeiro de 2015.



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC
DIVINO OMAR DO NASCIMENTO
PRESIDENTE REGIONAL DO PTC-DF



CÍCERO AMARAL FILHO
CONTRATADO

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000384

PARTES:

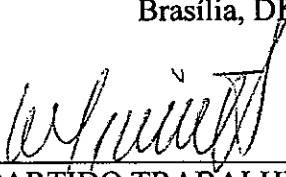
De um lado como CONTRATANTE, Diretório Regional do Partido Trabalhista Cristão do Distrito Federal, CNPJ: 03.658.846/0001-01, endereço: SHN Qd. 02 Bloco "F" Edifício Executive Office Tower sala 520 Brasília –DF.

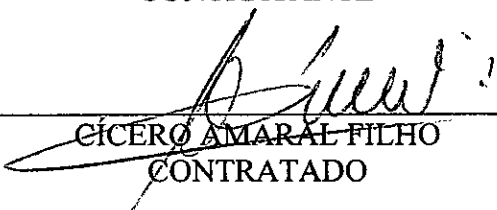
De outro lado como CONTRATADO, Cícero Amaral Filho, brasileiro, casado, assistente administrativo, portador Carteira de Identidade Nº 160.250 SSP-DF, CPF Nº 112.508.521-53, residente e domiciliado na cidade de Sobradinho - DF.

Conforme contrato de prestação de serviços, assinado por ambas as partes em 01 de janeiro de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, resolvem as partes alterar a cláusula terceira do referido contrato ajustando que a partir de outubro de 2015 a remuneração passa a ser de 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais) o aumento se deu em face do contratado passar a frequentar as reuniões em zonas eleitorais do Distrito Federal representando o Presidente em busca de lideranças comunitárias para composição dos Diretórios Zonais, o aumento de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e para cobrir os custos de locomoção do Contratado.

Assim justos e contratados assinam o presente aditivo.

Brasília, DF 01 de Outubro de 2015.


DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
CONTRATANTE


CÍCERO AMARAL FILHO
CONTRATADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

000585

Contratante: **PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 03.658.846/0001-01 por meio de seu respectivo Presidente da Comissão Executiva Regional, na forma do correlato Estatuto, com endereço Qd. 02 bloco “F” Edifício Executive Office Tower salas 518/520 asa norte, Brasília-DF, CEP. 70.702-000.

Contratado (a): **JANAINA DA TRINDADE ALVES**, brasileira, solteira, gestão de Recursos Humanos, portadora Carteira de Identidade Nº 1.952.398 SSP-DF, CPF Nº 866.780.271-91, residente e domiciliado na cidade de Planaltina - DF.

Por intermédio do presente instrumento de contrato, as partes acima qualificadas firmam compromisso, nos termos e nos limites fixados nas cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

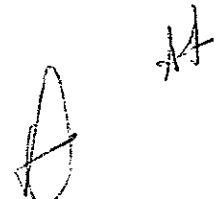
A **CONTRATADA** prestará serviços de assessoria na área administrativa junto à presidência do Partido, ficando responsável pela área financeira do Partido, solicitar extratos bancários, organizar documentação e entregar ao contador, etc.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Prazo será de 12 (doze) meses a contar a partir de 01 de Janeiro de 2015, finalizando em 31 de Dezembro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mensais, através de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo) mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the document.

CLAUSULA QUARTA – DA RECISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindindo por qualquer uma das partes sem qualquer penalidade desde que seja comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias.

Elege-se o foro da comarca de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da aplicação do presente contrato, e, por estarem justos e acordados quanto aos termos deste, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na companhia de duas testemunhas.

Brasilia-DF, 01 de Janeiro de 2015.



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC
DIVINO OMAR DO NASCIMENTO
PRESIDENTE REGIONAL DO PTC-DF



JANAÍNA DA TRINDADE ALVES
CONTRATADA

PARTES

Diretório Regional do Partido Trabalhista Cristão do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.658.846/0001-01, e tendo como sua sede o endereço Condomínio Asa branca, Rua B, casa 22, Sobradinho – DF, denominada **CONTRATANTE**.

De outro lado, denominado **CONTRATADA**, **Heloisa Gabriela de Paula Nascimento**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/DF-24225, residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto A6, Bloco 03, Apartamento 212, Sobradinho/DF, CEP 73015-106.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

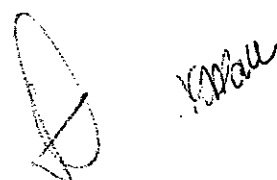
CLÁUSULA 1 - OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços advocatícios e consultoria jurídica a serem realizados em primeira e segunda Instância, no período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2015.

As partes pactuam que o presente contrato pode ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, devendo ser respeitado um prazo mínimo de comunicação de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: ATIVIDADES: As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

a) Praticar quaisquer atos e medidas necessárias e inerentes à causa, junto a todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes



ligados direta ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.

000588

b) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no INSTRUMENTO PROCURATÓRIO.

c) Assinar e acompanhar a prestação de conta do Diretório Regional do Partido referente o exercício financeiro de 2015, até a sua aprovação.

CLÁUSULA 2 - DOS ATOS PROCESSUAIS

Havendo necessidade de contratação de outros profissionais, no decurso do processo, o CONTRATADO elaborará substabelecimento. Fica a cargo do CONTRATANTE a contratação de novo advogado. Ficará sob a responsabilidade, única e exclusivamente do CONTRATANTE no que concerne aos honorários e atividades a serem exercidas.

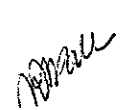
PARÁGRAFO ÚNICO: DOLO OU CULPA DO CONTRATANTE: Agindo o CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este, substabelecer sem reserva de iguais e se exonerar de todas obrigações.

CLÁUSULA 3 - REMUNERAÇÃO

Fica acordado entre as partes que os honorários a título de prestação de serviços, independente de êxito na causa, serão pagos mensalmente na quantia de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os honorários de sucumbência pertencem ao advogado, ora contratado. Caso haja morte ou incapacidade civil do mesmo, seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo acordo entre o CONTRATANTE e a parte contrária, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência. Caso em que os honorários iniciais e finais serão pagos ao CONTRATADO.



CLÁUSULA 4 - DESPESAS

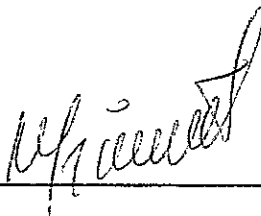
Todas as despesas, efetuadas pelo CONTRATADO, ligadas direta ou indiretamente com o processo, incluindo-se fotocópias, emolumentos, viagens, custas, entre outros, ficarão a cargo do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: RECIBOS: Todas as despesas serão acompanhadas de RECIBO, devidamente preparado e assinado pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA 5 - COBRANÇA

As partes acordam que facultará ao advogado contratado, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito, elegendo o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimirem quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento.

Brasília, 03 de janeiro de 2015.



Diretório Regional do Partido Trabalhista Cristão do Distrito Federal

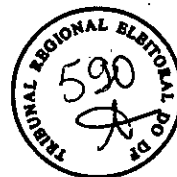
Contratante



Heloisa Gabriela de Paula Nascimento

OAB/DF 24225

Contratada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

TERMO DE AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Nesta data, o P.A. nº 16.334/2016 foi autuado, numerado e rubricado, contendo 590 (quinhentos e noventa) folhas, incluindo esta, tendo sido automaticamente distribuído ao Exmo. Sr. **DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO LÖWENHAUPT DA CUNHA**. Acompanharam a documentação: 01 (um) livro Razão e 01 (um) livro Diário encadernados apensos em pasta transparente e uma mídia CD-R acostadas à fl. 99. E para constar eu, , Adriana de Albuquerque, mat. 0003, lavrei o presente, que vai assinado pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília-DF, 4 de maio de 2016.

DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção Processamento I



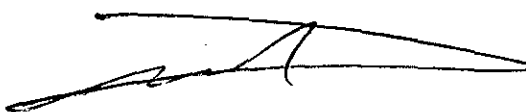
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

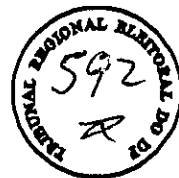
CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedido Ofício para a Procuradora Regional Eleitoral encaminhando cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, tendo sido encaminhado para assinatura e numeração. Nada mais havendo a certificar, eu, , Adriana de Albuquerque, Técnico Judiciário, lavrei esta certidão, que vai assinada pelo Chefe da Seção de Processamento – SPROC I/SJU.

Brasília – DF, 10 de maio de 2016



Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento
SPROC I/SJU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos o Ofício nº 1900/2016, expedido ao MPE, com recebimento, que se segue.

Brasília-DF, 16 de maio de 2016.

Diego Fioravanti Silva
Chefe da Seção de Processamento I



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF
Praça Municipal Qd. 02, Lote 06 - Bairro Plano Piloto - CEP 70094-901 - Brasília - DF



Ofício nº 1900 / 2016 - TRE-DF/PR/DG/SJU/CRIP/SPROC I

A Sua Excelência, a Senhora
VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADÁ NUNES
Procuradora Regional Eleitoral
SAS, Quadra 05, Bloco E, sala 806
BRASÍLIA-DF
CEP: 70.070-910

Assunto: Encaminhamento de documento

Exma. Senhora Procuradora,

Em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 1º, da Resolução TSE nº 23.464/2015, ENCAMINHO a Vossa Excelência as cópias da Demonstração do Resultado do Exercício e do Balanço Patrimonial, documentos apresentados pelo Partido Trabalhista Cristão - PTC/DF nos autos da Prestação de Contas nº 58-43.2016.6.07.000, relativas ao exercício financeiro 2015. Informo que os mencionados documentos foram publicados no DJE do TRE/DF de 09/05/2016, devendo ficar consignado que os autos permanecerão em secretaria por 15 dias para exame e obtenção de cópias por qualquer interessado.

Ressalvo que após o prazo supracitado será publicado edital, nos termos do artigo 31, § 3º, da Resolução TSE nº 23.464/2015, para que, no prazo de 5 dias a contar da publicação, o Ministério Público Eleitoral ou qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas.

Respeitosamente,

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário do TRE/DF



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MOREIRA LIMA**, Secretário, em 10/05/2016, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0141515** e o código CRC **F138402C**.

*Recebido em
11/05/16
Rhopaul*

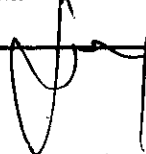
JUNTADA

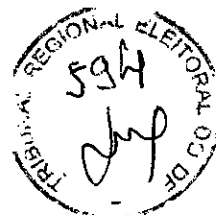
Nesta data junto aos autos

19.906/2016,

manifestação que se segue

Em 9 de maio de 2016

 01480



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

PC 58-43.2016.6.07.0000 – 267e/2016
Requerente: Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO

19.906/2016
18/05/2016-16:08



Meritíssimo Desembargador,

O Ministério Público Eleitoral foi notificado sobre a apresentação das contas anuais do Diretório Regional do Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF, mediante o encaminhamento de cópias da Demonstração do Resultado do Exercício e do Balanço Patrimonial da agremiação, atendendo ao disposto no art. 31, §§1º a 4º, da Resolução TSE 23.464/2015, *in verbis*:

Art. 31. A prestação de contas recebida deve ser autuada na respectiva classe processual em nome do órgão partidário e de seus responsáveis e, nos tribunais, distribuída, por sorteio, a um relator.

§ 1º Autuado e distribuído o processo de prestação de contas, a Secretaria do Tribunal ou o Cartório Eleitoral deve publicar, na imprensa oficial ou no Cartório Eleitoral em localidade onde ela não existir, a Demonstração do Resultado do Exercício e do Balanço Patrimonial apresentados, encaminhando cópias desses documentos, por mandado, ao órgão do Ministério Público Eleitoral da respectiva jurisdição.

§ 2º Realizada a publicação de que trata o § 1º deste artigo, os autos permanecerão em secretaria pelo prazo de 15 (quinze) dias, durante os quais qualquer interessado pode examiná-los e obter cópias, mediante prévia identificação, registro e pagamento das respectivas custas de reprografia.

§ 3º Findo o prazo previsto no § 2º deste artigo, a Justiça Eleitoral deve publicar, na imprensa oficial ou no Cartório Eleitoral em localidade onde ela não existir, edital para que, no prazo de 5 (cinco) dias, o Ministério Público ou qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas apresentada, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos (Lei nº 9.096, de 1995, art. 35).

§ 4º A impugnação à prestação de contas deve ser formulada em petição fundamentada dirigida ao Juiz ou ao Relator, que, ao recebê-la, deve determinar sua juntada no processo de prestação de contas e intimar o órgão partidário para que apresente defesa preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias, requerendo as provas que entender necessárias.

Esta Procuradoria Regional Eleitoral não obteve informações sobre irregularidades na gestão, pelos dirigentes partidários, dos recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro arrecadados pelo Partido, haja vista a não implantação do sistema informatizado de prestação de contas anuais preconizado pelo art. 29 da Resolução TSE 23.464/2015.



Diante do exposto, o Ministério Público Eleitoral deixa de oferecer impugnação às contas relativas ao exercício financeiro de 2015 apresentadas pelo PTC/DF, ao passo em que protesta por nova vista do autos, para manifestação, após exame técnico conclusivo pela Coordenadoria de Controle Interno desse Tribunal, nos termos do disposto no art. 37 da Resolução TSE 23.464/2015.

Outrossim, a título de diligência, requer-se a certificação nos autos se houve desaprovação, total ou parcial, de contas eleitorais de 2014 dos candidatos do PTC/DF, para os fins do parágrafo único do art. 25 da Lei 9.504/97:

Art 25. O partido que descumprir as normas referentes à arrecadação e aplicação de recursos fixadas nesta Lei perderá o direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário do ano seguinte, sem prejuízo de responderem os candidatos beneficiados por abuso do poder econômico.

Parágrafo único. A sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, por desaprovação total ou parcial da prestação de contas do candidato, deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, do valor a ser repassado, na importância apontada como irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão, caso a prestação de contas não seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, após 5 (cinco) anos de sua apresentação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília, 16 de maio de 2016.


VALQUÍRIA OLIVEIRA QUIXADA NUNES
Procuradora Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

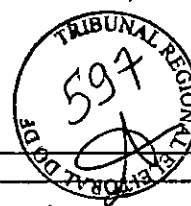
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos cópia do
Edital de Impugnação da Prestação de Contas, que se
segue.

Brasília-DF, 6 de junho de 2016.

Adriana de Albuquerque – mat. 0003

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000 - CLASSE 25**

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC/DF

ADVOGADA: DRA. HELOISA GABRIELA DE PAULA NASCIMENTO - OAB/DF N.º 24.225

REQUERENTE: DIVINO OMAR DO NASCIMENTO, PRESIDENTE

REQUERENTE: ALAN CARLOS DE CASTRO, TESOUREIRO

Em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 31, da Resolução TSE nº 23.464/2015, de ordem, o Sr. Secretário Judiciário torna público para conhecimento dos interessados, que a partir desta publicação está aberto o prazo de 5 (cinco) dias para que o Ministério Público ou qualquer partido político possa impugnar a prestação de contas do PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC/DF, referente ao exercício 2015, bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos. Brasília – DF, aos 02 de junho de 2016. Eu, Fábio Moreira Lima, Secretário Judiciário, subscrevo-o.

Pautas das Sessões e Julgamentos**Pauta de Julgamentos****PAUTA Nº 21/2016**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, faço ciente a todos os interessados e aos que virem a presente pauta, ou dela conhecimento tiverem, que a partir da sessão do dia 09 (nove) de junho de 2016, às 18h (dezoito horas), na Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, localizada no térreo do Edifício-Sede, Praça Municipal de Brasília, quadra 02, lote 06, serão julgados os processos a seguir relacionados, bem como os adiados, constantes de pautas já publicadas, além daqueles apresentados em mesa que independem de publicação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 1946-18.2014.6.07.0000

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL CARMELITA BRASIL

Assunto: Prestação de Contas de Candidato – Eleições 2014

Requerente: Miriam Cristina Dienstmann Steln

Advogada: Dra. Angela Cignachi Baeta Neves - OAB/DF nº 18.730

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2144-55.2014.6.07.0000

RELATORA: DESEMBARGADORA ELEITORAL CARMELITA BRASIL

Assunto: Prestação de Contas de Candidato – Eleições 2014

Requerente: Cleuza Mendes Carlesso

Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes - OAB/DF nº 42.173

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2738-69.2014.6.07.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO LÖWENHAUPT DA CUNHA

Assunto: Prestação de Contas de Candidato – Eleições 2014

Requerente: Nilson Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Ariel Gomide Foia - OAB/DF nº 22.125

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2758-60.2014.6.07.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO LÖWENHAUPT DA CUNHA

Assunto: Prestação de Contas de Candidato – Eleições 2014

Requerente: Maria de Lourdes Moreira

Advogado: Dr. Afonso Assis Ribeiro - OAB/DF nº 15.010

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2767-22.2014.6.07.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO LÖWENHAUPT DA CUNHA

Assunto: Prestação de Contas de Candidato – Eleições 2014

Requerente: Manoel de Siqueira Campos Filho

Advogada: Dra. Jhennifer Cristina Fernandes Campos da França - OAB/DF nº 39.371

Advogada: Dra. Yasmin Manoela Fernandes Barbosa Campos - OAB/DF nº 46.666

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2830-47.2014.6.07.0000

RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL EDUARDO LÖWENHAUPT DA CUNHA

Assunto: Prestação de Contas de Candidato – Eleições 2014



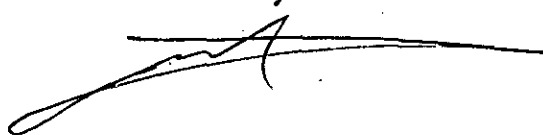
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para que dos autos conste, que o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício, documentos de fls. 88 a 90, foram publicados no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/DF de 09/05/2016, fls. 11, 23 a 25, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 2º, da Resolução TSE nº 23.464/2014. **CERTIFICO**, ainda, que publicado, no DJE do TRE/DF de 06/06/2016, fl. 4, o edital previsto no art. 31, § 3º do dispositivo legal retro mencionado e, transcorrido o quinquídio legal, não houve impugnação. Nada mais havendo a certificar, eu, , Adriana de Albuquerque, mat. 0003, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da SPROC I.

Brasília-DF, 20 de junho de 2016.



DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

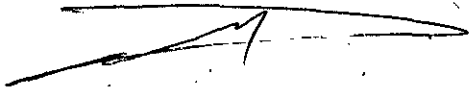


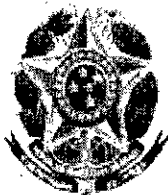
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO, para que dos autos conste, que **não consta** nos autos instrumento de procuração constituindo advogado para os requerentes Divino Omar do Nascimento – Presidente do PTC/DF e Alan Carlos de Castro – Tesoureiro do PTC/DF, nos termos do artigo 29, inciso XX, c/c artigo 30, inciso III, “b”, ambos da Resolução TSE nº 23.464/2015. Nada mais havendo a certificar, eu ~~KON~~ Adriana de Albuquerque, mat. 0003, lavrei esta certidão, que vai assinada pelo Chefe da Seção de Processamento I.

Brasília-DF, 20 de junho de 2016.


DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



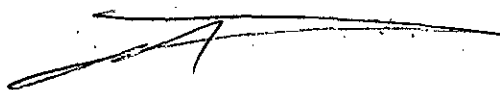
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi redistribuído ao Exmo. Sr. **DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRÉ MACEDO**, de sua posse como membro titular desta Corte Eleitoral (art. 33, 6º do RITREDF). Nada mais havendo a certificar, eu, , Adriana de Albuquerque, mat. 0003, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da SPROC I.

Brasília-DF, 20 de junho de 2016.



DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



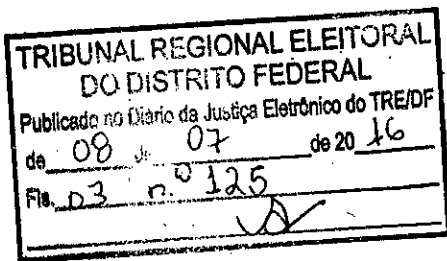
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRÉ MACEDO, face certidão de fl. 599 e
manifestação do Ministério Público Eleitoral de fls. 594/595v.

Brasília-DF, 20 de junho de 2016.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas 58-43.2016.6.07.0000

DECISÃO

Trata-se de requerimento apresentado pela douta Procuradoria Regional Eleitoral para que haja certificação nos autos quanto à existência de desaprovação, total ou parcial, de contas eleitorais de 2014 dos candidatos do PTC/DF.

Decido.

O pedido apresentado encontra-se fundamentado no artigo 25 da Lei 9.504/1997 que dispõe que:

Art 25. O partido que descumprir as normas referentes à arrecadação e aplicação de recursos fixadas nesta Lei perderá o direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário do ano seguinte, sem prejuízo de responderem os candidatos beneficiados por abuso do poder econômico.

Parágrafo único. A sanção de suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário, por desaprovação total ou parcial da prestação de contas do candidato, deverá ser aplicada de forma proporcional e razoável, pelo período de 1 (um) mês a 12 (doze) meses, ou por meio do desconto, do valor a ser repassado, na importância apontada como irregular, não podendo ser aplicada a sanção de suspensão, caso a prestação de contas não seja julgada, pelo juízo ou tribunal competente, após 5 (cinco) anos de sua apresentação.

Embora devidamente respaldado, o requerimento não poderá ser deferido.

Em recente julgado, o Tribunal Superior eleitoral¹ decidiu que a sanção prevista no mencionado artigo não se aplica ao partido político em decorrência da prestação de contas de campanha de seus candidatos apresentada individualmente.

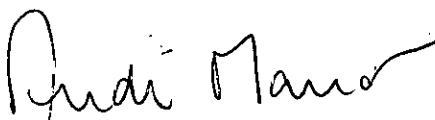
Dessa forma, a realização da diligência pleiteada seria improdutiva para a finalidade deste processo.

Pelo exposto, indefiro o pedido.

Em consideração à certidão de fl. 599, determino que os requerentes **Divino Omar do Nascimento (Presidente do PTC/DF)** e **Alan Carlos de Castro (Tesoureiro do PTC/DF)** sejam intimados para regularizar a representação processual², por meio da apresentação de instrumento de procuração, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 5 de julho de 2016.



DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRÉ MACEDO
Relator

¹ ELEIÇÕES 2014. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. DEPUTADO ESTADUAL. CONTAS DESAPROVADAS. SANÇÃO. SUSPENSÃO DE REPASSE DE COTAS DO FUNDO PARTIDÁRIO AO PARTIDO PELO QUAL SE ELEGUEU A CANDIDATA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Como vetor interpretativo, é sabido que é concêntrico e não seriado, estanque, o modo de desvelar a norma de um artigo, de sorte que sua cabeça contém a ideia nuclear do mandamento, enquanto parágrafos, incisos e alíneas explicitam desdobramentos da hipótese, todos, no entanto, de aplicabilidade restrita aos contornos definidos no caput.

2. A escorrita interpretação do parágrafo único do art. 25 da Lei das Eleições é aquela que, subordinada ao caput do dispositivo, prevê a sanção de suspensão de repasses das cotas do Fundo Partidário apenas quando forem da responsabilidade da agremiação as contas prestadas.

3. Não se aplica ao partido político a sanção de suspensão de repasses de recursos do Fundo Partidário em decorrência da desaprovação da prestação de contas de campanha de seus candidatos apresentada individualmente.

4. Negado provimento ao recurso.

(Recurso Especial Eleitoral nº 590646, Acórdão de 15/10/2015, Relator(a) Min. GILMAR FERREIRA MENDES, Publicação: DJE - Diário de Justiça eletrônico, Data 10/11/2015, Página 44)

² Resolução TSE 23.464/2015

Art. 29. O processo de prestação de contas partidárias tem caráter jurisdicional e se inicia com a apresentação, ao órgão da Justiça Eleitoral competente, das seguintes peças elaboradas pelo Sistema de Prestação de Contas Anual da Justiça Eleitoral:

XX – instrumento de mandato para constituição de advogado para a prestação de contas, com a indicação do número de fac-símile pelo qual o patrono do órgão partidário receberá as intimações que não puderem ser publicadas no órgão oficial de imprensa;

Art. 30. Encerrado o prazo para a apresentação das contas:

III – o Presidente do Tribunal ou Juiz deve determinar:

b) a autuação da informação, na classe processual de Prestação de Contas em nome do órgão partidário e de seus responsáveis e, nos tribunais, o seu encaminhamento para distribuição automática e aleatória.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos
documento protocolado sob o nº 26.686/2016, que se
segue.

Brasília-DF, 06 de julho de 2016.

Adriana de Albuquerque – mat. 0003



RANGEL FERREIRA
Advogados



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANDRÉ MACEDO
DE OLIVEIRA, RELATOR DA PC N.º 5843, JUNTO AO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL -TRE

Processo: PC n.º 5843



DIVINO OMAR DO NASCIMENTO e ALAN CARLOS DE CASTRO, já
qualificados nos autos, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Juntada das procurações em anexo.
2. E que todas as futuras publicações e intimações deste processo sejam feitas em nome de **BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA, OAB/DF n.º 23.067**, já com procuração nos autos, sob pena de nulidade.

Termos em que

Pede deferimento.

Brasília, 01 de julho de 2016.

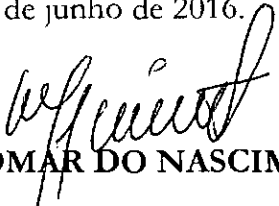

Bruno Rangel
OAB/DF 23.067



P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração **DIVINO OMAR DO NASCIMENTO**, portador do RG n.º 294217- SSP/DF e do CPF n.º 120.725.911-04, residente na SHN Qd. 02 Bloco "F" Edifício Executive Office Tower sala 519/520, CEP: 70.702-000, NOMEIA e CONSTITUI seus bastantes procuradores os advogados **BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA**, advogado inscrito na OAB/DF sob o n.º 23.067, **JOSÉ FERREIRA**, advogado inscrito na OAB/DF 6.963, com escritório comercial no SIG, Quadra 01, Lote 495, Ed. Barão do Rio Branco, Bloco B, sala 17, CEP: 70.610-410, Brasília, DF a quem confere poderes para o foro em geral, da cláusula "ad judícia" e "extra judícia", bem como poderes especiais para acordar, concordar, receber e dar quitação, transigir, desistir, parcelar, assinar termos e compromissos, propor quaisquer ações e defender o outorgante, nas adversas, podendo ainda substabelecer, especificamente para atuar em processo de Prestação de Contas n.º. 5843 junto ao TRE/DF.

Brasília-DF, 21 de junho de 2016.

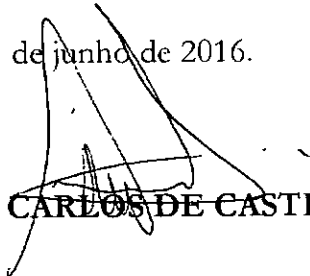

DIVINO OMAR DO NASCIMENTO



P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração **ALAN CARLOS DE CASTRO**, portador do RG n.º 1013165 - SSP/DF e do CPF n.º 602.012.071-68, residente na Av. Independência Qd. 02, Lote 15 Planaltina -DF Brasília, NOMEIA e CONSTITUI seus bastantes procuradores os advogados **BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA**, advogado inscrito na OAB/DF sob o n.º 23.067, **JOSÉ FERREIRA**, advogado inscrito na OAB/DF n.º 33.785 com escritório comercial no SIG, Quadra 01, Lote 495, Ed. Barão do Rio Branco, Bloco B, sala 17, CEP: 70.610-410, Brasília, DF a quem confere poderes para o foro em geral, da cláusula “ad judícia” e “extra judícia”, bem como poderes especiais para acordar, concordar, receber e dar quitação, transigir, desistir, parcelar, assinar termos e compromissos, propor quaisquer ações e defender o outorgante, nas adversas, podendo ainda substabelecer, especificamente para atuar em processos de Prestação de Contas n.º 5843 no TRE/DF.

Brasília-DF, 21 de junho de 2016.


ALAN CARLOS DE CASTRO



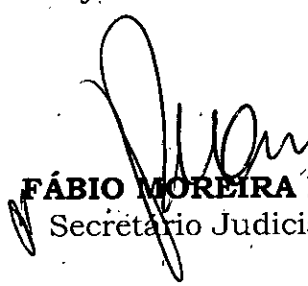
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos a Exma. Sra.
Procuradora Regional Eleitoral, face decisão de fls. 602/602v.

Brasília-DF, 7 de julho de 2016.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



RÉCEBIMENTO

Recobi estes dados do MPC

Em 13 de Julho de 2016

Maria Lúcia

Mat 0406



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA
GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL/PRR1ª

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Referência: TRE/DF-PC-0000058-43.2016.6.07.0000

Nesta data, procedo à distribuição regular do presente feito, conforme informações abaixo:

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
 Grupo de Distribuição: ELEITORAL JUDICIAL
 Titular na Data da Distribuição: JOSE ALFREDO DE PAULA SILVA
 Tipo de Vínculo: Titular
 Forma de Distribuição: Conforme regras da Unidade
 Forma de Execução: Automática

Brasília, 12 de Julho de 2016

RHAFael VARELA DA SILVA
ASSISTENTE NÍVEL II



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

PC 58-43.2016.6.07.0000 – 294e/2016

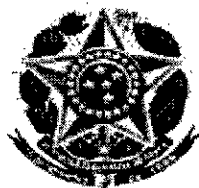
Requerente: Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF e outros

Meritíssimo Desembargador,

O **Ministério Público Eleitoral** manifesta ciência da
decisão da fl. 602/602v dos autos.

Brasília, 12 de julho de 2016.

JOSÉ ALFREDO DE PAULA SILVA
Procurador Regional Eleitoral Substituto



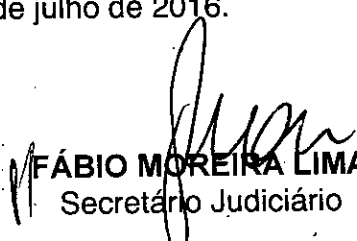
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr.
DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA.

Brasília-DF, 14 de julho de 2016.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos Relator

Em 21 de 07 de 20 16 As

Victória

SJU.TRE/DF

JUNTADA

Nesta data junto aos autos o despacho

do Exmo. Relator que se segue,

Em 21 de julho de 20 16

Paula



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas 58-43.2016.6.07.0000

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Controle Interno para prosseguimento da análise da presente prestação de contas.

Brasília-DF, 20 de julho de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'André Macedo', with a long, sweeping flourish extending to the right.

Desembargador Eleitoral ANDRÉ MACEDO
Relator

612
m



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 58-43.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos à Coordenadoria de Controle Interno para análise e parecer.

Brasília-DF, 21 de julho de 2016.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

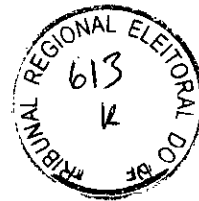
Assinatura manuscrita de Fábio Moreira Lima, feita com uma caneta preta, sobrepondo-se ao nome e cargo.

Nesta data remeto A REEP
Em 12 de Julho de 2017
[Assinatura]
Coordenadora de Controle Interno - CCI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP



PC nº 58-43	Protocolo nº 16.334/2016
Assunto: Prestação de Contas Anual – Exercício 2015.	
Partido Político: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC/DF	

ANÁLISE TÉCNICA Nº 10/2018

1. Versam os autos sobre a prestação de contas anual do Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF, referente ao exercício financeiro de 2015.
2. A presente Prestação de Contas foi analisada conforme o disposto na Lei nº 9.096/95 e nas Resoluções TSE nº 23.432/14 (aspectos materiais) e nº 23.464/2015 (aspectos processuais), abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos financeiros oriundos do Fundo Partidário e os de outra natureza.
3. Preliminarmente, cumpre informar que, em razão de constar nos autos todos os demonstrativos descritos na Resolução 23.432/14, a fase do art. 34 da Res. 23.464/2015 foi dispensada.
4. Assim, esta unidade procedeu ao exame da documentação nos termos do art. 35. O exame identificou as ocorrências abaixo relacionadas, sobre as quais se solicita manifestação do prestador de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 35, da referida Resolução para os devidos esclarecimentos:
 - a. O Partido informou a venda de um veículo (Renault Megane) de sua propriedade ao Sr. Wendell de Souza Oliveira em 31/12/2015, sendo o valor da venda (R\$25.000,00) creditado na conta "Recursos Próprios" nº 13755-3. Solicita-se que a agremiação informe a origem dos recursos quando da aquisição do veículo e a data de aquisição, juntando, se possível, cópia de algum documento do veículo de anos anteriores à venda;
 - b. A agremiação não juntou documentação de despesas relativas à manutenção da sede (contas de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) o exercício 2015. Esclarecer as razões da ausência apontada;
 - c. A agremiação não apresentou conta específica reservada à criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como estão ausentes comprovantes de gastos efetivados com recursos do Fundo Partidário para esta rubrica. Esclarecer a irregularidade descrita;
 - d. A agremiação apresentou duas despesas, no valor de R\$ 1.376,00 cada uma, pagas por meio de Fundo de Caixa (fundo destinado a pagamentos de gastos de pequeno valor até R\$ 400,00). Os gastos pagos em valores superiores ao limite legal referem-se ao pagamento de Janaína da Trindade (fls. 171/173 e 222/223). Assim, deve a agremiação manifestar-se acerca do ocorrido, apresentando as justificativas pertinentes.

5. Cabe consignar que todas as justificativas, esclarecimentos ou manifestações devem estar acompanhadas de documentação comprobatória que as embasem, e que qualquer mudança material feita nos demonstrativos contábeis ensejará alterações nos Livros Diário e Razão a fim de evidenciar a conformidade contábil.

6. Vale ressaltar, ainda, que a veracidade das informações financeiras e contábeis apresentada pelo Partido é de exclusiva responsabilidade de seus representantes.

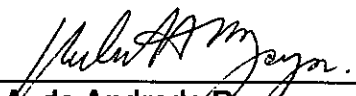
7. Diante do exposto, nos termos do art. 35, § 3º, da Res. TSE 23.464/2015, e considerando que para a elaboração do parecer conclusivo acerca da regularidade e correta apresentação das contas são necessárias as correções mencionadas supra, sugere-se o retorno dos autos à i. relatoria para a abertura de vista à agremiação partidária para apresentar esclarecimentos e comprovantes, conforme item 4 retro.

É a Análise. À CRIP para providências cabíveis.

Brasília, 23 de março de 2018.



Ana Paula V. Marques
Analista Judiciário - SECEP - Mat. 2128



Kelder A. de Andrade Borges
Chefe da SECEP - Mat. 2041



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP



PC nº 58-43	Protocolo nº 16.334/2016
Assunto:	Prestação de Contas - exercício financeiro de 2015.
Partido Político:	PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC

ROTEIRO PARA ANÁLISE TÉCNICA - ART. 35 (Lei n. 9.096/1995 e Resoluções TSE n. 23.432/2014 e 23.464/2015)

ANÁLISE DAS FORMALIDADES		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1	Foi observado o prazo legal de entrega da prestação de contas (30 de abril – 02/05/2016 foi o primeiro dia útil seguinte)? (Lei n. 9.096/95, art. 32)	x		29/04/2016 - tempestivo
2	As peças apresentadas pelo partido estão devidamente assinadas pelo presidente, tesoureiro, advogado e pelo profissional de contabilidade habilitado? (Art. 4º, IV e art. 29, §2º, Res. TSE n. 23.432/2014) Obs.: Na qualidade de representante, o advogado pode assinar as peças da prestação de contas.	x		
3	O partido apresentou todas as peças que devem compor a prestação de contas? (trouxe os docs. requeridos no Exame Preliminar?)	x		
4	O partido mantém escrituração contábil sob a responsabilidade de profissional habilitado em contabilidade? (Art. 4º, IV, da Res. TSE n. 23.432/2014)	x		
5	O partido possui inscrição no CNPJ? (art. 4º, I, Res. TSE n. 23.432/2014)	x		03.658.846/0001-01
ANÁLISE DAS PEÇAS EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL E ELEITORAL (Modelos de demonstrativos: http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/contas-partidarias-modelos)				
Procuração do Partido e dos Responsáveis (Art. 29, § 1º, XX, e art. 44 da Res. TSE n. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
6	O partido está representado por advogado? Verificar a assinatura do outorgante e o número de fac-símile	x		f. 95
7	Os responsáveis (Presidente e Tesoureiro) estão representados por advogado? Verificar a assinatura do outorgante, o número de fac-símile	x		Fls. 605/606
Parecer da Comissão Executiva/ Provisória ou do Conselho Fiscal (art. 29, § 1º, II, da Res. TSE n. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
8	O parecer apresentado pela Comissão Executiva, Provisória ou pelo Conselho Fiscal aprova as contas do partido?	x		f. 96
Relação das Contas Bancárias e Extratos Bancários (art. 6º, 7º e 29, § 1º, III e V, da Res. TSE n. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
9	Verificar se, na referida relação, há informação sobre a(s) conta(s) bancária(s) utilizada(s) pelo partido e se contém: a) o número da(s) conta(s) bancária(s)? b) o número do(s) banco(s)? c) o número da(s) agência(s) com o(s) respectivo(s) endereço(s)? d) a identificação do(s) número(s) da(s) conta(s) destinadas à movimentação dos recursos do Fundo Partidário e dos demais recursos movimentados pelo partido?	x		Fl. 14 – Rel. conta – Fundo Partidário Fl. 56 – Rel. conta – outros recursos;
10	Constam dos autos os extratos bancários consolidados e definitivos da(s) conta(s) utilizada(s) para registrar a movimentação financeira efetuada pelo partido relativa ao período integral do exercício sob análise?	x		Fls. 17/28 – 38.141-1 e 30/31 (poupança vinculada – 38.141) – Fundo Partidário; Fls. 59/70 – 13755-3 – outros recursos.
11	A movimentação bancária evidenciada no extrato (total de débitos e total de créditos) é compatível com os totais de receitas e despesas constantes da prestação de contas?	x		
12	O saldo bancário apresentado na prestação de contas coincide com o saldo evidenciado no extrato bancário? (confrontar com o Balanço Patrimonial do exercício e com o extrato do SPCA de 2014)	x		
13	Se negativa a resposta ao item anterior, foi apresentada conciliação bancária	NA		

	para análise?			
14	A movimentação financeira nas contas bancárias observou a segregação de recursos conforme a natureza da receita? (art. 4º, II, e art. 6º da Res. TSE n. 23.432/2014)		x	Não encontrei conta de reserva dos 5% da mulher.
Conciliação Bancária (Art. 29, § 1º, IV, da Res. TSE n. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
15	A conciliação bancária apresentada efetivamente compatibiliza o saldo da conta bancária com o saldo da prestação de contas?	x		f. 15- R\$ 6.850,00; f. 57- R\$ 47.370,55 (saldo + 25 mil – venda de veículo do Partido - Perguntar se o bem foi adquirido com recursos do Fundo partidário - + 32,20 das sobras de campanha);
Demonstrativo de Receitas e Gastos (art. 5º, 17º e 29, §1º, XIV, Res. TSE 23.432/2014).		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
A prestação de contas evidencia, detalhadamente, as receitas e despesas do partido, discriminando:				
16	a) as receitas e gastos oriundos do Fundo Partidário? (confrontar com TSE) FP- fl. 12/13 e 41 - R\$ 45 mil – consultoria jurídica; R\$14.100,00 – encargos sociais; R\$ 40.050,00 – assessoria de administração; R\$ 746,33 – tarifas, juros e multas. OR – fl. 55 e 78 – R\$ 201,50 – tarifas e comissões bancárias. Consolidado fls. 93/94.	x		
	b) as doações recebidas de pessoas físicas, identificando-as segundo a sua origem e valor? (confrontar com o Demonstrativo de Doações Recebidas)	x		Fls. 37 e 74 – financeiras – Zerados;
	c) as doações/transferências recebidas de pessoas jurídicas, identificando-as segundo a sua origem e valor? (confrontar com o Demonstrativo de Doações Recebidas)		x	Não há informação deste tipo de recurso
	d) as contribuições de filiados, identificando-as segundo a sua origem e valor? (confrontar com o Demonstrativo de Contribuições Recebidas)	x		Fls. 45 e 82 – zerados.
	e) As sobras financeiras de campanha, recebidas de candidatos e comitês financeiros?	x		Fls. 47 e 83 – financeiras – R\$ 32,20 – Carlos Roberto Nogueira dos Santos; Fls. 46 e 84 – bens – zerados.
	f) Os recursos decorrentes da alienação ou locação de bens e produtos próprios, de acordo com sua natureza; da comercialização de bens e produtos; da realização de eventos?		x	Questionar a origem do recurso utilizado para aquisição do veículo
	g) As doações estimáveis em dinheiro recebidas?	x		Fls. 38 e 75 – estimáveis - Zerados
	h) Os rendimentos de aplicações financeiras, respeitando-se a natureza dos recursos aplicados?	x		Extrato fl. 30/31 – R\$ 592,92
	i) As transferências efetuadas para campanhas eleitorais?	x		Fls. 42/44 e 79/81 – transferências efetuadas – Zerados.
	j) As transferências de "outros recursos" efetuadas a outras instâncias partidárias?		x	Não há informação deste tipo de recurso
	k) Há registro de despesas com manutenção da sede do partido? (Em caso negativo, solicitar que o partido esclareça como está em atividade sem registro mínimo de despesas com manutenção.)		x	Perguntar sobre despesas de manutenção (aluguel, condomínio, telefone/internet, água, Luz da sede do partido) – está na mesma sede do Nacional.



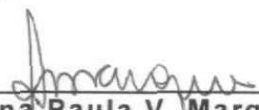
Demonstrativo de Obrigações a Pagar (art. 29, §1º, XII, Res. TSE 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
17	As obrigações a pagar foram devidamente detalhadas, contendo o demonstrativo: a identificação do fornecedor, o número de inscrição no CPF ou CNPJ, a natureza do gasto, a identificação do documento fiscal que gerou a obrigação (data de emissão, espécie e número, o vencimento da obrigação e o valor)?	x		Fl. 39 – R\$ 5.514,47; Fl. 76 - zerado
18	O valor total das obrigações com a pagar é igual ao constante da coluna obrigações a pagar do Demonstrativo de Receitas e Gastos?	x		Fl. 88 – Balanço patrimonial – constam os valores R\$ 5.514,47
Demonstrativo de Recursos Recebidos do Fundo Partidário (art. 29, §1º, X, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
19	O órgão do partido em nível regional recebeu recursos do Fundo Partidário da direção nacional do partido? (confrontar com tabela do TSE)	x		Fl. 35 – R\$ 138.400,00
20	Em caso positivo, o recebimento dos recursos do Fundo Partidário ao órgão regional do partido observou as sanções aplicadas pela Justiça Eleitoral?	x		Contas – Exercício 2013 – aprovadas com ressalva – EXERCÍCIO 2014 – não julgado ainda
21	O demonstrativo identifica o nome/CNPJ do órgão de procedência do Fundo Partidário, bem como as parcelas e o total recebido?	x		Fl. 35
Demonstrativos dos Recursos Distribuídos do Fundo Partidário (art. 29, §1º, X, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
22	O órgão do partido em nível regional distribuiu recursos do Fundo Partidário para outro partido e/ou, se ano eleitoral, para candidato e/ou comitê financeiro? (confrontar com tabela do TSE) (consta no demonstrativo o nome e o CNPJ do beneficiado, as parcelas e o total distribuído?)		X	Fl. 36 - zerado
23	Os recursos do Fundo Partidário distribuídos foram registrados pelos beneficiários (partido/candidato/comitê financeiro) em suas prestações de contas? (confrontar com SPCE)	NA		
Demonstrativo de Doações Financeiras Recebidas (Arts. 8º e 29, §1º, XI e §3º, RES. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
24	Verificar se o demonstrativo descreve detalhadamente os recursos recebidos em doação e se contém as seguintes informações: a) Data da doação? b) Espécie de recurso? c) O doador? Possibilidade de recursos de fonte não identificada. Se positivo, após julgados todos os recursos referentes à prestação de contas do partido, devem ser recolhidos ao Tesouro (art. 14, 23.464). d) CPF/CNPJ do doador? e) Valor? f) Foi emitido recibo de doação partidária? (verificar prazo e numeração)		x	Fl. 37 – zerado; Fl. 74 – zerado.
25	O partido político recebeu direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, doação, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de fonte vedada: (Lei n. 9.096/95, art. 31 e art. 12, Res. 23.432/2014)		x	
Demonstrativo de Doações Estimáveis em Dinheiro Recebidas (art.9º, 11, §5º, I, e 29, §1º, XI, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
26	Ocorreram doações de recursos estimáveis em dinheiro (serviços, materiais, etc.)?		x	Fl. 38 – zerado; Fl. 75 – zerado.
27	Em caso positivo, as doações de bens e serviços estimáveis em dinheiro: a) Consta no demonstrativo: data; tipo de documento; origem do recurso; n. do recibo de doação; nome do doador; CNPJ/CPF; valor? b) Demonstrem o critério de avaliação e se foram avaliadas com base no preço de mercado? c) Foram comprovadas por documento fiscal ou, na sua impossibilidade, por termo de doação? d) No caso de cessão temporária de bens, foram comprovadas por instrumento de cessão e comprovante de propriedade do bem cedido? e) No caso de serviços prestados por pessoa física, foram comprovadas por instrumento de prestação de serviços?	NA		
28	Todos os recursos estimáveis em dinheiro doados ao partido no exercício foram consignados no Demonstrativo de Receitas e Despesas?	NA		

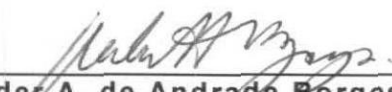
29	Houve emissão de recibo para as doações estimáveis em dinheiro? (verificar prazo, numeração e se valor é o mesmo do doc. comprobatório)	NA		
30	Houve o recebimento de recursos estimáveis em dinheiro de origem não identificada ou de fonte vedada?	NA		
Demonstrativo de Contribuições Recebidas (art. 29, §1º, XVI, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
31	Verificar se o demonstrativo descreve detalhadamente as contribuições de filiados e se contém as seguintes informações: <i>Possibilidade de recursos de fonte não identificada.</i> a) a data da contribuição? b) a espécie de recurso? c) o contribuinte? d) o CPF do contribuinte? e) o valor?		x	Fl. 45 – zerado; Fl. 82 – zerado.
Demonstrativo de Sobras de Campanha Financeiras Recebidas (art.15 e 16, art. 29, §1º, XVII, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
32	Verificar se o demonstrativo apresentado descreve os candidatos/comitês financeiros que tiveram sobra de campanha, identificando: a) a data do depósito e o ano do pleito b) a espécie de recurso e tipo de conta bancária creditada c) o candidato/o comitê financeiro d) o CPF/CNPJ e) o valor (recebido, a receber e total)	x		Fl. 47 – FP - zerado; Fl. 83 - OR – R\$ 32,20 –Carlos Roberto Nogueira dos Santos
33	As sobras de campanhas eleitorais foram contabilizadas como receita do exercício em que ocorreu a sua apuração? (verificar SPCE dos candidatos)	x		
Demonstrativo de Sobras de Campanha de Bens Permanentes Recebidas (art. 15 a 16, art. 29, §1º, XVII, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
34	Verificar se o demonstrativo apresentado descreve os candidatos/comitês financeiros que tiveram sobra de campanha, identificando: a) a data e o ano do pleito b) especificação do bem c) o candidato/o comitê financeiro d) o CPF/CNPJ e) o valor total do bem f) fonte do bem recebido (fundo partidário ou outros recursos)	x		Fl. 46 – zerado; Fl. 84 – zerado.
35	As sobras de campanhas eleitorais foram contabilizadas como receita do exercício em que ocorreu a sua apuração?	NA		
Demonstrativo de Transferências de recursos para campanhas eleitorais efetuados a candidatos, comitês financeiros e diretórios partidários (art. 29, §1º, XV, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
36	Verificar se o demonstrativo descreve as transferências efetuadas e identifica o candidato/diretório/comitê beneficiado, CNPJ, UF, data, Fundo Partidário (valor), Outros Recursos (Nome doador originário, CPF/CNPJ originário, valor).	x		Fls. 42/44 - zerado; Fls. 79/81 - zerado;
Relação de Responsáveis (art. 29, §1º, IX, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
37	A Relação de responsáveis identifica o presidente, o tesoureiro e o responsável pela movimentação financeira do partido bem como de seus substitutos (o nome, CPF, função/cargo e período de gestão)?	x		Fls. 34 e 71
Cópia da Guia de Recolhimento da União (se for o caso) (arts. 14 e 29, §1º, VII, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
38	Caso o partido tenha recebido recursos de origem não identificada ou de fonte vedada, a GRU de recolhimento do Tesouro Nacional foi apresentada? (verificar se o recolhimento ocorreu até o último dia útil do mês subsequente à efetivação do crédito?)		x	Nota explicativa – fl. 33 – não recebeu RONI.
Demonstrativo de Dívidas de Campanha (art. 24 e 29, §1º, XIII, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO

39	O demonstrativo informa: a) O pleito a que se refere a dívida? b) O CNPJ do devedor original (candidato/comitê/partido)? c) A Identificação da Obrigação (nome/razão social, CPF/CNPJ, tipo do documento/n., valor do documento e valor assumido)? d) O registro do pagamento (valor pago por fonte de recurso, deduções, acréscimo, valor total)? e) O saldo da dívida a pagar 31/12/2015. f) A origem dos recursos utilizados no pagamento?	NA		Fls. 40 e 77 - zerados
40	Os recursos utilizados para pagar os débitos de campanha eleitoral transitaram pela conta bancária específica de campanha, tem origem identificada, e observam os limites e vedações legais? (Res. TSE n. 23.432/2014, art. 24, parágrafo único)	NA		
Demonstrativo de Acordos de pagamento e/ou assunção de obrigações de outras esferas partidárias (se for o caso) (arts. 23, 29, §1º, VIII, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
41	O demonstrativo informa: a) Data do acordo? b) A identificação da origem da dívida? c) A identificação da obrigação? (nome/razão social, CPF/CNPJ, natureza do gasto, tipo do documento/n. e valor do documento) d) Valor assumido pelo partido? e) O registro do pagamento? f) O saldo da dívida a pagar?	NA		Fls. 49 e 86 - zerados
42	Foi apresentada cópia do acordo contendo a origem (com a respectiva documentação comprobatória) e o valor da obrigação assumida, firmado pelos representantes dos respectivos órgãos partidários e pelo credor? A assunção de obrigação foi registrada pelo partido?	NA		
Documentos Fiscais dos Gastos Oriundos do Fundo Partidário (art. 17, 18 e 29, § 1º, VI, da Res. TSE n. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
43	O partido recebeu recursos do Fundo Partidário no exercício?	x		Recibos às fls. 167, 193, 231, 266, 291, 325, 341, 367, 370, 373, 392, 389, 417, 420, 457, 493
44	Em caso positivo, foi apresentada a documentação comprobatória da integralidade dos dispêndios (despesas, imobilizado, quitação de obrigações a pagar, adiantamentos, etc.) satisfeitos com recursos do Fundo Partidário.	x		
45	A documentação foi apresentada de forma sequenciada, conforme cronologia da movimentação financeira, individualizada por conta bancária? (Res. TSE n. 23.432/2014, art. 29, §7º)	x		
46	Os recursos provenientes do Fundo Partidário foram aplicados: a) na manutenção das sedes e serviços do partido?	x		
	b) no pagamento de pessoal, até o limite máximo de 60% do total recebido do Fundo, em cada nível de direção do partido? (art. 44, I, "b", da Lei n. 9.096/1995) (excluir tributos de qualquer natureza – art. 21, §3º e autônomos sem vínculo trabalhista, art. 21, § 1º, Res. TSE 23.432/14)	x		Gasto total: R\$ 57.225,71 - +/- 41 % do valor recebido (R\$ 138.400,00)
	c) no custeio de propaganda doutrinária e política?		x	
	d) no custeio de despesas com alistamento e campanhas eleitorais?		x	
	e.1) na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres , observado o mínimo de 5% do total? (Aplicação determinada com a publicação da Lei n. 13.165/2015 – alterou o art. 44, V, da Lei 9.096.)		x	Questionar a existência ou não da reserva
	e.2) Foi observada rubrica própria para o gasto e foi aberta conta bancária específica para a rubrica? (art. 22, § 3º, da Res. TSE n. 23.432/2014)		x	Questionar a abertura ou não da conta específica
	e.3) Nos documentos comprobatórios da aplicação em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres consta expressamente a finalidade da aplicação e evidenciam a efetiva execução e manutenção dos referidos programas? (art. 18, § 3º e art. 22 da Res. TSE n. 23.432/2014)		x	Não há documentação deste tipo de gastos
	e.4) Há penalidade de acréscimo de 2,5% do FP em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres vigente no exercício? (art. 22, § 1º, III, da Res. TSE n. 23.432/2014)		x	Questionar a existência ou não da reserva
	f) Foi observada a vedação de utilização de recursos do Fundo Partidário para pagamento de multas relativas a atos infracionais, ilícitos penais,	x		

	administrativos ou eleitorais? (o valor irregularmente aplicado deve ser ressarcido ao erário)			
	g) Se contratados serviços com a finalidade de locação de mão de obra, foi apresentada relação do pessoal alocado para a prestação dos serviços, com a indicação dos respectivos nomes e CPFs? (Res. TSE n. 23.432/2014, art. 18, § 6º)	NA		
	h) Se realizados gastos com publicidade, consultoria e pesquisa de opinião, os respectivos documentos fiscais identificam, no seu corpo ou em relação anexa, o nome de terceiros contratados ou subcontratados? (Res. TSE n. 23.432/2014, art. 18, § 7º, I)	NA		Não houve estes gastos, de acordo com a documentação juntada.
	i) Se realizados gastos com transporte aéreo e hospedagem, sua comprovação foi realizada mediante a apresentação de nota explicativa, acompanhada das respectivas faturas emitidas pelas agências de viagem, de prova da vinculação do beneficiário com a agremiação e de que a viagem foi realizada para atender aos propósitos partidários, de bilhete da passagem, acompanhado dos comprovantes de sua utilização e de nota fiscal, emitida pelo estabelecimento hoteleiro com identificação do hóspede? (Res. TSE n. 23.432/2014, art. 18, § 7º, II)	NA		Não houve estes gastos, de acordo com a documentação juntada.
	j) Foram utilizados recursos do Fundo Partidário para pagar obrigações de órgão partidário impedido de receber recursos dessa natureza? (Res. TSE n. 23.432/2014, art. 23, § 1º)		x	
Fundo de Caixa (art. 19, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
47	Se constituído fundo de caixa para pagamento de gastos de pequeno valor, foi observado o trânsito prévio dos recursos pela conta bancária específica do partido	x		
48	Se constituído fundo de caixa, foi observado saldo máximo de R\$ 5.000,00 e o limite de 2% dos gastos lançados no exercício anterior?	x		
49	As despesas pagas com fundo de caixa têm valor de até R\$ 400,00?		x	Há 2 despesas pagas com fundo de caixa nos valores de R\$ 1.376,00 cada
Certidão de Regularidade do CRC do profissional de contabilidade habilitado (art. 29, §1º, XXI, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
50	O partido apresentou a certidão?	x		Fls. 97/98
Notas Explicativas (art. 29, II, §1º, XXII, Res. 23.432/2014)		SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
51	As notas explicativas complementam as informações dos demonstrativos?	x		Fls. 32/33

Brasília, 23 de março de 2018.


Ana Paula V. Marques
Analista Judiciário - Mat. 2128


Kelder A. de Andrade Borges
Chefe da SECEP - mat. 2041



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas eleitorais e Partidárias - SECEP

PROCEDIMENTO DE EXAME - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS PARTIDOS POLÍTICOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

(Lei n. 9.096/1995 e Resoluções TSE n. 23.432/2014 e 23.464/2015)

CHECK-LIST

ART. 34

PROCESSO:	58-43
PARTIDO:	PTC

ANÁLISE PRELIMINAR - CHECK-LIST DAS PEÇAS INTEGRANTES	SIM/Fls.	NÃO	Diligência																																																
Objeto da análise: verificar se estão presentes na prestação de contas todas as peças exigidas pela Res. TSE n. 23.432/2014, art. 4º, V, a, e art. 29, §1º). Ausente qualquer das peças dos itens 1.1 e 1.2, informar ao Relator (Res.TSE n. 23.464/2015 - art. 34, § 3º). Obs: Modelos de demonstrativos: http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidarias/contas-partidarias-modelos																																																			
1 – Peças contábeis:																																																			
a) Balanço patrimonial, impresso e gravado em meio eletrônico, em formato adequado à publicação no DJE	08; 51; 88/89		BP e DRE são apresentados para fins de publicação (art. 4º, V, e art. 31, §1º, Res. TSE n. 23.464/2015).																																																
b) Demonstração do resultado do exercício, impresso e gravado em meio eletrônico, em formato adequado à publicação no DJE	09; 52; 90																																																		
a) O parecer da Comissão Executiva/Provisória ou do Conselho Fiscal, se houver, aprovando ou não as contas	96		Fls. 04 e 06																																																
b) Relação das contas bancárias abertas, especificando qual é a conta relativa aos recursos do FP e quais são as contas relativas aos demais recursos	14 - FP e 56 - OR																																																		
c) Conciliação bancária, caso existam débitos ou créditos que não tenham constado do extrato bancário na data da sua emissão.	15 e 57																																																		
d) Extratos bancários consolidados e definitivos das contas referidas no "b", inclusive das contas de aplicações financeiras, do período integral do exercício ao qual se refere a prestação de contas, em forma definitiva, demonstrando a movimentação financeira ou a sua ausência. - Conta 38.141-1 (FP) - fls.: 17/28 e 30/31 e fls. : <table border="1"> <thead> <tr> <th>Janeiro</th><th>Fevereiro</th><th>Março</th><th>Abril</th><th>Maio</th><th>Junho</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>106</td><td>178</td><td>203</td><td>229</td><td>278</td><td>299</td></tr> <tr> <th>Julho</th><th>Agosto</th><th>Setembro</th><th>Outubro</th><th>Novembro</th><th>Dezembro</th></tr> <tr> <td>323</td><td>349</td><td>381</td><td>400</td><td>448</td><td>465/466</td></tr> </tbody> </table> - Conta 013755-3 (OR) - fls. : 59/70 e fls.: <table border="1"> <thead> <tr> <th>Janeiro</th><th>Fevereiro</th><th>Março</th><th>Abril</th><th>Maio</th><th>Junho</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>504</td><td>514</td><td>520</td><td>526</td><td>532</td><td>538</td></tr> <tr> <th>Julho</th><th>Agosto</th><th>Setembro</th><th>Outubro</th><th>Novembro</th><th>Dezembro</th></tr> <tr> <td>544</td><td>550</td><td>556</td><td>562</td><td>568</td><td>574</td></tr> </tbody> </table>	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	106	178	203	229	278	299	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	323	349	381	400	448	465/466	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	504	514	520	526	532	538	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	544	550	556	562	568	574	x		
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho																																														
106	178	203	229	278	299																																														
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro																																														
323	349	381	400	448	465/466																																														
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho																																														
504	514	520	526	532	538																																														
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro																																														
544	550	556	562	568	574																																														
e) Documentos fiscais, originais ou cópias, dos gastos oriundos do Fundo Partidário, se houver. Especificar quais dos doc. fiscais juntados são relativos aos gastos pagos com recursos do Fundo Partidário e quais foram pagos com outros recursos.	x																																																		

[Assinaturas manuscritas]

f) Cópia da Guia de Recolhimento da União (GRU) relativa aos recursos de origem não identificados ou de fontes vedadas, se for o caso	NE – fl. 33		
g) Demonstrativo de acordos relativos à assunção de obrigações de outros órgãos partidários, se houver	49 e 86		
h) Relação de responsáveis identificando o presidente, o tesoureiro e os responsáveis pela movimentação financeira do partido, bem como os seus substitutos	34 e 71		
i) Demonstrativo de Recursos Recebidos do Fundo Partidário, se houver	35		
j) Demonstrativo de Recursos Distribuídos do Fundo Partidário, se houver	36		00
k) Demonstrativo de Doações Financeiras Recebidas	37 e 74		
l) Demonstrativo de Doações Estimáveis Recebidas	38 e 75		
m) Demonstrativo de Obrigações a Pagar, se houver	39 e 76		
n) Demonstrativo de Dívidas de Campanha, se houver	40 e 77		
o) Demonstrativo de Receitas e Despesas	12/13; 41; 55; 78; 93/94		
p) Demonstrativo de Transferência de Recursos para Campanhas Eleitorais Efetuados a Candidatos, Comitês Financeiros e Diretórios Partidários, se houver	42/44; 79/81;		
q) Demonstrativo de Contribuições Recebidas	45 e 82		
r) Demonstrativo de Sobras Financeiras de Campanha, se houver	47 e 83		
s) Demonstrativo de Sobras de Campanha de Bens Permanentes, se houver	46 e 84		
t) Demonstrativo dos Fluxos de Caixa	48 e 85		
u) Procuração ou instrumento de representação por advogado do órgão partidário , com a indicação do número de <i>fac-símile</i> pelo qual o patrono receberá as intimações que não puderem ser publicadas no órgão oficial da imprensa (Res. TSE n. 23.432/2014 – art. 29, § 1º, XX).	95		
v) Procuração ou instrumento de representação por advogado dos responsáveis pelo órgão partidário, com a indicação do número de <i>fac-símile</i> pelo qual o patrono receberá as intimações que não puderem ser publicadas no órgão oficial da imprensa (Res. TSE n. 23.432/2014 – art. 29, § 1º, XX e art. 44).	605- Pres. 606 – Tes.		
w) Certidão de Regularidade do CRC do profissional de contabilidade habilitado	97/98		
x) Notas explicativas, se for o caso	32/33		
3 – Outras peças apresentadas pelo partido: (relacione outros demonstrativos que o partido tenha trazido aos autos, mas que não são obrigatórios à composição da prestação de contas)			

Livro diário e razão anexo aos autos.
Demonstrativo de lucros ou prejuízos acumulados – fl. 10, 53, 91;
Demonstrativo de mutações do patrimônio líquido – fl. 11, 54, 92;
Demonstrativo de outros recursos recebidos do nacional – fl. 72;
Demonstrativo de outros recursos distribuídos ao municipal – fl. 73;
CD - fl. 99;

Documentação Fundo Partidário - fls.:

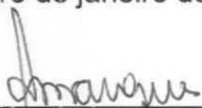
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
101/173	175/198	200/224	226/273	275/294	296/318
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
320/344	346/376	378/395	397/443	445/460	462/498

Outros documentos - fls.:

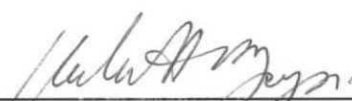
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
502/510	512/516	518/522	524/528	530/534	536/540
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
542/546	548/552	554/558	560/564	566/570	572/581

Contrato de prestação de serviços assessoria adm. – fls. 582/583, termo aditivo – fl. 584;
Contrato de prestação de serviços assessoria adm. – fls. 585/586;
Contrato de honorários – fls. 587/589

Brasília, 18 de janeiro de 2018.



Ana Paula V. Marques
Analista Judiciário SECEP - Mat. 2128



Kelder A. de Andrade Borges
Chefe da SECEP - mat. 2041



JUSTIÇA ELEITORAL
Prestação de Contas Anuais

Extrato Bancário

Prestador: Direção Estadual/Distrital - PTC - DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 03.658.846/0001-01
Partido: 36 - PTC - Partido Trabalhista Cristão
Exercício: 2015

Banco: BCO BRASIL
Agência: 452
Conta: 00000000000000381411

Lançamento				Contraparte						
Data	Histórico	Nr. Documento	Operação	Valor (R\$)	C/D	CPF/CNPJ	Nome	Banco	Ag.	Conta
08/01/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850323	CHEQUES	2.084,80	D				0	0000000000000000000000
08/01/2015	TARIFA DE EXTRATO	810081300088672	TARIFAS	2,10	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	00000000005010113011
12/01/2015	TARIFA DE PACOTE DE SERVICOS	850121100044720	TARIFAS	42,00	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	00000000005010113011
21/01/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850325	CHEQUES	12.000,00	D				0	0000000000000000000000
30/01/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	20.000,00	C	32.206.989/0001-80			0	0000000000000000000000
02/02/2015	CHEQUE COMPENSADO	000000000850326	CHEQUES	2.073,24	D	715.201.471-04	HELOISA GABRIELA DE PAULA NASCIMENTO	BCO SANTANDER	3100	0000000000010826724
02/02/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850327	CHEQUES	1.376,00	D				0	0000000000000000000000
10/02/2015	TARIFA DE PACOTE DE SERVICOS	800411000645267	TARIFAS	42,00	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	00000000005010113011
13/02/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850328	CHEQUES	2.014,76	D				0	0000000000000000000000
19/02/2015	TARIFA DE EXTRATO	870501200078178	TARIFAS	2,10	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	00000000005010113011
26/02/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	6.000,00	C	32.206.989/0001-80			0	0000000000000000000000
27/02/2015	CHEQUE COMPENSADO	000000000850329	CHEQUES	2.073,24	D	715.201.471-04	HELOISA GABRIELA DE PAULA NASCIMENTO	BCO SANTANDER	3100	0000000000010826724
02/03/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850330	CHEQUES	1.376,00	D				0	0000000000000000000000
03/03/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850332	CHEQUES	1.376,00	D				0	0000000000000000000000
03/03/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850331	CHEQUES	1.000,00	D				0	0000000000000000000000
05/03/2015	TARIFA DE EXTRATO	850641200068477	TARIFAS	2,10	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	00000000005010113011
10/03/2015	TARIFA DE PACOTE DE SERVICOS	800691000799597	TARIFAS	46,00	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	00000000005010113011
11/03/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850333	CHEQUES	2.014,76	D				0	0000000000000000000000
25/03/2015	MOVIMENTO DO DIA	830840801470844	LANÇAMENTO AVISADO	24,00	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	00000000005010113011
31/03/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850334	CHEQUES	2.073,24	D				0	0000000000000000000000
01/04/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	10.000,00	C	32.206.989/0001-80			0	0000000000000000000000
02/04/2015	CHEQUE PAGO EM	000000000850335	CHEQUES	1.376,00	D				0	0000000000000000000000



JUSTIÇA ELEITORAL
Prestação de Contas Anuais

Extrato Bancário

Prestador: Direção Estadual/Distrital - PTC - DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 03.658.846/0001-01
Partido: 36 - PTC - Partido Trabalhista Cristão
Exercício: 2015

Banco: BCO BRASIL
Agência: 452
Conta: 0000000000000000381411

Lançamento				Contraparte						
Data	Histórico	Nr. Documento	Operação	Valor (R\$)	C/D	CPF/CNPJ	Nome	Banco	Ag.	Conta
08/04/2015	OUTRA AGENCIA CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850336	CHEQUES	3.000,00	D				0	00000000000000000000
09/04/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850337	CHEQUES	2.014,76	D				0	00000000000000000000
10/04/2015	TARIFA DE PACOTE DE SERVICOS	891001002038235	TARIFAS	46,00	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	000000000005010113011
28/04/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	10.000,00	C	32.206.989/0001-80			0	00000000000000000000
29/04/2015	CHEQUE COMPENSADO	000000000850338	CHEQUES	2.073,24	D			BCO BRASIL	0	00000000000000000000
30/04/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850340	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
04/05/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850339	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
11/05/2015	TARIFA DE PACOTE DE SERVICOS	801311001684788	TARIFAS	46,00	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	000000000005010113011
13/05/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850341	CHEQUES	2.014,76	D				0	00000000000000000000
26/05/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	15.000,00	C	32.206.989/0001-80			0	00000000000000000000
02/06/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850342	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
02/06/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850343	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
03/06/2015	CHEQUE COMPENSADO	000000000850344	CHEQUES	2.073,24	D	715.201.471-04	HELOISA GABRIELA DE PAULA NASCIMENTO	BCO SANTANDER	3100	0000000000010826724
09/06/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850345	CHEQUES	2.014,76	D				0	00000000000000000000
10/06/2015	TARIFA DE PACOTE DE SERVICOS	801611000984612	TARIFAS	46,00	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	000000000005010113011
29/06/2015	CHEQUE COMPENSADO	000000000850346	CHEQUES	2.073,00	D	715.201.471-04	HELOISA GABRIELA DE PAULA NASCIMENTO	BCO SANTANDER	3100	0000000000010826724
01/07/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	10.000,00	C	32.206.989/0001-80			0	00000000000000000000
02/07/2015	TARIFA DE EXTRATO	861831200044441	TARIFAS	2,23	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	000000000005010113011
02/07/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850347	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
02/07/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850348	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
10/07/2015	TARIFA DE PACOTE DE SERVICOS	801911000739338	TARIFAS	46,00	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	000000000005010113011



Prestador: Direção Estadual/Distrital - PTC - DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 03.658.846/0001-01
Partido: 36 - PTC - Partido Trabalhista Cristão
Exercício: 2015

Banco: BCO BRASIL
Agência 452
Conta: 0000000000000381411

Lançamento			Contraparte							
Data	Histórico	Nr. Documento	Operação	Valor (R\$)	C/D	CPF/CNPJ	Nome	Banco	Ag.	Conta
15/07/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850349	CHEQUES	2.015,00	D				0	00000000000000000000
30/07/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	10.000,00	C	32.206.989/0001-80			0	00000000000000000000
03/08/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850350	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
03/08/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850353	CHEQUES	2.012,08	D				0	00000000000000000000
03/08/2015	CHEQUE COMPENSADO	000000000850352	CHEQUES	2.075,92	D			BCO SANTANDER	3100	00000000000000000000
04/08/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850351	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
10/08/2015	TARIFA DE PACOTE DE SERVICOS	802221001498089	TARIFAS	46,00	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.		452	00000000005010113011
12/08/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	7.500,00	C	32.206.989/0001-80			0	00000000000000000000
27/08/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	7.600,00	C	32.206.989/0001-80			0	00000000000000000000
27/08/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	5.000,00	C	32.206.989/0001-80			0	00000000000000000000
01/09/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850355	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
01/09/2015	CHEQUE COMPENSADO	000000000850354	CHEQUES	2.075,92	D			BCO BRASIL	0	00000000000000000000
03/09/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850356	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
10/09/2015	TARIFA DE PACOTE DE SERVICOS	892531001436688	TARIFAS	52,50	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.		452	00000000005010113011
25/09/2015	MOVIMENTO DO DIA	832680801452977	LANÇAMENTO AVISADO	24,00	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.		452	00000000005010113011
30/09/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	5.000,00	C	32.206.989/0001-80			0	00000000000000000000
30/09/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	6.800,00	C	32.206.989/0001-80			0	00000000000000000000
01/10/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850359	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
01/10/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850360	CHEQUES	2.012,08	D				0	00000000000000000000
02/10/2015	CHEQUE COMPENSADO	000000000850358	CHEQUES	2.075,92	D			BCO BRASIL	0	00000000000000000000
02/10/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850357	CHEQUES	1.376,00	D				0	00000000000000000000
13/10/2015	TARIFA DE PACOTE	802861000023675	TARIFAS	52,50	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.		452	000000000050101130



Extrato Bancário

Prestador: Direção Estadual/Distrital - PTC - DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 03.658.846/0001-01
Partido: 36 - PTC - Partido Trabalhista Cristão
Exercício: 2015

Banco: BCO BRASIL
Agência: 452
Conta: 00000000000000000381411

Lançamento				Contraparte						
Data	Histórico	Nr. Documento	Operação	Valor (R\$)	C/D	C-PF/CNPJ	Nome	Banco	Ag.	Conta
SERVICOS										
28/10/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	5.000,00	C	32.206.989/0001-80			0	11 0000000000000000000000
28/10/2015	DEPOSITO CHEQUE BB LIQUIDADO	032206989000180	LANÇAMENTO AVISADO	6.850,00	C	32.206.989/0001-80			0	0000000000000000000000
29/10/2015	CHEQUE COMPENSADO	000000000850362	CHEQUES	2.075,92	D			BCO BRASIL	0	0000000000000000000000
30/10/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850363	CHEQUES	1.806,00	D				0	0000000000000000000000
30/10/2015	TARIFA PROCESSAMENTO DE CHEQUE	833031200350742	TARIFAS	2,00	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	000000000005010113011
30/10/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850364	CHEQUES	1.376,00	D				0	0000000000000000000000
30/10/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850365	CHEQUES	2.586,71	D				0	0000000000000000000000
10/11/2015	TARIFA DE PACOTE DE SERVICOS	893141000657916	TARIFAS	52,50	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	000000000005010113011
23/11/2015	TRANSFERIDO PARA POUPANCA	000452510038141	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	88.281,83	D	03.658.846/0001-01	LANCAMENTO NAO IDENTIFICADO ELETRONICAMENTE	BCO BRASIL	9999	9999999999999999999999
26/11/2015	RESGATE POUPANCA	0000000000000148	RESGATE DE APLICAÇÃO	2.075,92	C			BCO BRASIL	0	0000000000000000000000
26/11/2015	CHEQUE COMPENSADO	000000000850366	CHEQUES	2.075,92	D			BCO BRASIL	0	0000000000000000000000
27/11/2015	TRANSFERENCIA ON LINE	550452000403507	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	6.800,00	C	32.206.989/0001-80	PARTIDO TRABALHISTA	BCO BRASIL	452	00000000000004035070
02/12/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850368	CHEQUES	1.806,00	D				0	0000000000000000000000
03/12/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850367	CHEQUES	1.376,00	D				0	0000000000000000000000
03/12/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850370	CHEQUES	2.242,08	D				0	0000000000000000000000
10/12/2015	TARIFA DE EXTRATO	853441200129066	TARIFAS	2,25	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	000000000005010113011
10/12/2015	TARIFA DE PACOTE DE SERVICOS	893441000849320	TARIFAS	52,50	D	00.000.000/0001-91	BANCO DO BRASIL S.A.	BCO BRASIL	452	000000000005010113011
17/12/2015	RESGATE POUPANCA	0000000000000148	RESGATE DE APLICAÇÃO	54,83	C			BCO BRASIL	0	0000000000000000000000
17/12/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850372	CHEQUES	1.376,00	D				0	0000000000000000000000
23/12/2015	CHEQUE PAGO EM OUTRA AGENCIA	000000000850369	CHEQUES	1.806,00	D				0	0000000000000000000000



Prestação de Contas Anuais

Extrato Bancário

Prestador:

CNPJ:

Partido:

Exercício:

Direção Estadual/Distrital - PTC - DISTRITO FEDERAL

03.658.846/0001-01

36 - PTC - Partido Trabalhista Cristão

2015

Banco: BCO BRASIL

Agência 452

Conta: 000000000000381411

Lancamento

Data	Histórico	Nr. Documento	Operação	Valor (R\$)	C/D	CPF/CNPJ	Nome	Banco	Ag.	Conta
23/12/2015	RESGATE POUPANCA	0000000000000148	RESGATE DE APLICAÇÃO	1.806,00	C			BCO BRASIL	0	00000000000000000000
24/12/2015	RESGATE POUPANCA	0000000000000148	RESGATE DE APLICAÇÃO	2.075,92	C			BCO BRASIL	0	00000000000000000000
24/12/2015	CHEQUE COMPENSADO	0000000000850371	CHEQUES	2.075,92	D			BCO BRASIL	0	00000000000000000000
29/12/2015	TRANSFERENCIA ON LINE	550452000403507	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS	6.850,00	C	32.206.989/0001-80	PARTIDO TRABALHISTA	BCO BRASIL	452	00000000000004035070

Crédito (C):	
Débito (D):	
Saldo (C-D):	

144.412,67
184.395,88
-39.983,21

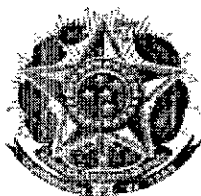
39.186,59

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do SECEP

Em, 23 de 03 de 20 18 às 17:29.

Alina Gomes.
SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

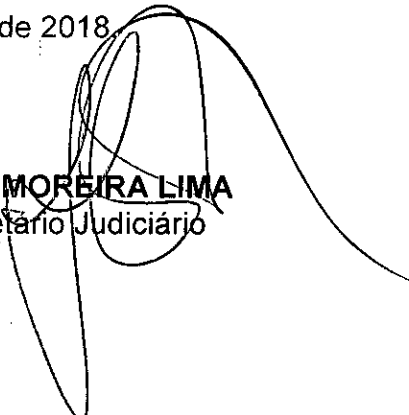
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr.
➤ **DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA.**

Brasília-DF, 23 de março de 2018.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



RECEBIMENTO

Recebi estes autos do Relator

Em, 02 de 04 de 2018 às 17:30

Almeida
SJ0-TRE/DF

JUNTADA

Nesta data junto aos autos despacho
do relator que se segue

Em, 03 de 04 de 20 18

A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas 58-43.2016.6.07.0000

Requerente: Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF

Requerente: Divino Omar do Nascimento - Presidente

Requerente: Alan Carlos de Castro - Tesoureiro

DESPACHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL	
Publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/DF	
de 04 de 04	de 20 18
fls. 05106 nº 58	
A	

Determino a intimação do partido para que se manifeste acerca da Análise Técnica nº 10/2018 (fls. 613/622) e saneie o processo no prazo de 30 (trinta) dias, conforme prevê o artigo 35 § 3º, inciso I da Resolução TSE 23.464/2015¹.

Brasília-DF, 26 de março de 2018.

Desembargador Eleitoral ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA
Relator

¹ Art. 35 (...)

§ 3º A unidade técnica, durante o exame da prestação de contas, pode solicitar:

I – do órgão partidário, documentos ausentes ou complementares que sejam necessários ao exame das contas, os quais deverão ser apresentados no prazo de 30 (trinta) dias



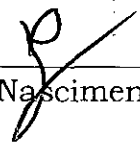
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos documentos protocolados sob o nº 8.641/2018, que se seguem.

Brasília-DF, 23 de abril de 2018.



Bruno Nascimento Carvalho



RANGEL FERREIRA
A d v o g a d o s



EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA RELATOR DO PROCESSO n°. 58-43.2016.6.07.0000 JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE/DF

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO

8.641/2018
23/04/2018-13:44



PCONT n.º: 58-43.2016.6.07.0000

Assunto: Prestação de contas – exercício 2015

PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC/DF, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar os seguintes documentos e esclarecimentos acerca do exame preliminar da unidade técnica.

a) Oportuno esclarecer que a origem dos recursos que possibilitou a aquisição do veículo decorreu da doação feita, no ano 2006, pela Associação Nacional de Defesa Vegetal – ANDEF. Ressalte-se que a referida doação foi devidamente aprovada na prestação de contas do exercício financeiro de 2006.

Tal saldo foi transferido para o exercício de 2007, tendo que a data da aquisição do veículo ocorreu em 18/07/2007 (doc.). Saliente-se que a prestação de contas do referido ano também restou aprovada por este e.TRE.

Assim, encaminham-se o comprovante bancário da transferência da doação à conta “outros recursos” do partido e documentos referentes à aquisição do veículo; (ANEXO I).



RANGEL FERREIRA
Advogados



b) Nos termos solicitados, busca-se esclarecer que, no ano de 2015, o local de funcionamento do Diretório Regional foi na Sede do Diretório Nacional no endereço: SHN Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Executive Officer Tower, salas 518/520, Brasília-DF. Com efeito, foi também utilizada toda a estrutura citada na diligência.

Quanto ao ponto, seguem o contrato de aluguel do Diretório Nacional, bem como a Declaração do Presidente Nacional do Partido sobre o ponto. **(ANEXO II).**

c) No tocante aos 5% referentes ao repasse de cotas do Fundo Partidário pelo Diretório Nacional em 2015, cumpre esclarecer tal percentual corresponderia a um valor extremamente baixo para o desenvolvimento de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres no âmbito do Diretório Regional.

Em geral, o partido desenvolve tais projetos por meio de seminários, palestras, materiais gráficos, espaços físicos, dentre outros itens inerentes ao desenvolvimento de políticas para ampliação da participação feminina na política, o que seria impossível com os recursos a que teve acesso o Diretório do DF.

Assim, encaminha-se a declaração do Diretório Nacional comprovando que este vem aplicando o percentual de 5% no total do Fundo Partidário, desobrigando os Diretórios Regionais a desenvolverem esses programas por falta de recursos. **(ANEXO III).**

d) Oportuno esclarecer que houve pedido de pagamento antecipado pelo prestador de serviços, razão pela qual foi imprescindível o uso dos recursos do fundo de caixa, o que motivou a necessidade excepcional de se ultrapassar o limite de R\$ 400,00.



RANGEL FERREIRA
Advogados



Não obstante, a referida despesa encontra-se devidamente comprovada nos autos, revelando, assim, a total transparência das contas apresentadas pelo partido.

Nesses termos, requer o prosseguimento do feito.

Brasília, 23 de abril de 2018.

Bruno Rangel

OAB/DF 23.067

Tiemi Ono
Taynara Tiemi Ono

OAB/DF 48.454



RANGEL FERREIRA
Advogados

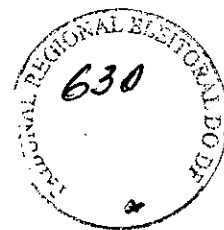


SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes que me foram outorgados por Partido Trabalhista Cristão - PTC/DF no processo nº Pc. 58-43 contra — junto ao Tribunal Regional Eleitoral do DF à advogada **Taynara Tiemi Ono OAB/DF 48.454**, com endereço no SIG, quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco, sala 17.

Brasília, 23 de abril de 2018.


Bruno Rangel
OAB/DF 23.067



ANEXO I

P/E. Wendell Oliveira

FAT 511

DEMONSTRATIVO DE TRANSFERENCIA ELETRONICA-TEF

22/02/2006 14:24:01 DATA CONTABIL: 22/02/2006
LOCAL: 0120 - FIMHEIROSREMETENTE: ASSOC NAC DEFESA VEGETAL ANDEF
CONTA : 0120-13-006196-1
CPF/CNPJ : 046.379.749/0001-92

MODALIDADE: TED - CIP
TIPO: TRANSF. PARA OUTRO TITULAR
FORMA PGTO: DEBITO AUTORIZADO
BANCO DESTINO: 070
AGB DESTINO: 00110
CONTA DESTINO: 0000000132553
FAVORECIDO: PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO
CPF/CNPJ: 003.650.946/0001-01
FINALIDADE: 00010-CREDITO EM CONTA

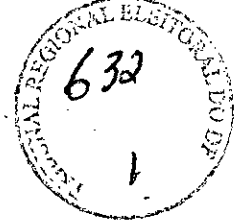
HISTORICO:
IDENT. TRANSF:

VALOR: 50.000,00
TARIFA: 12,80
NUM. DO DOCUMENTO: 666186

CONFIRMO OS DADOS ACIMA, EXIMINDO O BANCO DE
RESPONSABILIDADE SOBRE DADOS INCORRETOS.
ESTA OPERACAO NAO ADMITE CANCELAMENTO OU ES-
TORNIO DEPOIS DE EFETUADA. O BANCO NAO SE RES-
PONSABILIZA PELA NAO EFETIVACAO DA TRANSFEREN-
CIA QUANDO:

- AS INFORMACOES FOREM INCORRETAS;
- OS RESPECTIVOS SISTEMAS DE TRANSFERENCIA
NAO ESTIVEREM DISPONIVEIS, IMPOSSIBILITANDO
A TRANSFERENCIA.

tesp120 006 22022006 0108 50.000,00T 2051
003647 033-0120-013006196-1



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR-R\$ 25.000,00

NOME DO COMPRADOR

PARTIDO TRABALHISTA

CRISTÃO

RG

CNPJ - 03.658.846-000
CPF/CGC

ENDEREÇO

Q. 08 SETOR COMERCIAL SUL 01

ED. VENEZUELA 2000 BL. B 50 SALA 133

LOCAL E DATA

BRASILIA-DF 18 DE JULHO DE 2007

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

ATENÇÃO:

- a) O VENDEDOR SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL A PARTIR DA DATA ACIMA, CABENDO AO COMPRADOR A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DO VEÍCULO PARA O SEU NOME.
b) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERÁ SER COMUNICADA PELO VENDEDOR, REMETENDO COPIA DESTA DOCUMENTO AO DETRAN, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

DE ACORDO:

2. OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO DE TÍTULOS

PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DF
RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
FONE: (61) 336-0000 CONFORME ART. 369 C.P.C.

Reconheço por ter assinado na minha presença a(s) firma(s) de:
[Cdnw]CND-DIVINO OMAR DO NASCIMENTO....

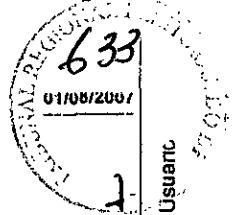
Em testemunho da verdade
Sobradinho/DF, 18 de Julho de 2007

007-IRANIR RIBEIRO PINTO
ESCREVENTE AUTORIZADA

IADEP

OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, PROTESTO DE TÍTULOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PROTESTO DE TÍTULOS DO DF
NJ 248772

Autenticação Mecânica - Primeira Cota ou Cota Única		Autenticação Mecânica - Seguro DPVAT	
Governo do Distrito Federal - SEFAZ - DETRAN-DF		Documento de Arrecadação - Usuário	Placa: JFN2175
PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO		Emissão: 01/08/2007	
Serviços Solicitados		RENAVAM... ..	IPVA 01 Cota: ..
Transferencia de Propriedade		Base Calculo: ..	IPVA 02 Cota: ..
Vistoria Normal		Alíquota: ..	IPVA 03 Cota: ..
67,02		Depreciação: ..	IPVA Cota Única: ..
49,86		Valor Ipva: ..	Seguro: ..
Total		Multa p Atraso: ..	Serviço: 01.Ivu.Jul5301.2-4
116,88			
Ano de Fabricação:			
8A1L64GXWS017886			
3166276			
IPVA: Favor Solicitar Consulta de Débitos de IPVA/Taxa de Licenciamento Anual		Multas: Favor Solicitar Consulta de Débitos de Multas	
Autenticação Mecânica - Segunda Cota		Autenticação Mecânica - Terceira Cota	



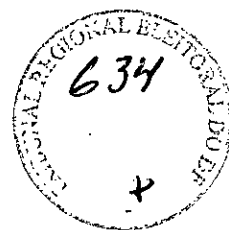
Governo do Distrito Federal - SEFAZ	IPVA	Terceira Cota	Placa: JFN2175	Vencimento: ..
Emissão: ..	Número do Documento: ..	Validade: ..	Valor Principal	-
Favor Solicitar Consulta de Débitos de IPVA/Taxa de Licenciamento Anual			Multa	-
			Mora	-
			Outros	-
			Total	-
			Autenticação Mecânica no Verso	

Governo do Distrito Federal - SEFAZ	IPVA	Segunda Cota	Placa: JFN2175	Vencimento: ..
Emissão: ..	Número do Documento: ..	Validade: ..	Valor Principal	-
Favor Solicitar Consulta de Débitos de IPVA/Taxa de Licenciamento Anual			Multa	-
			Mora	-
			Outros	-
			Total	-
			Autenticação Mecânica no Verso	

Governo do Distrito Federal - SEFAZ	IPVA	Primeira Cota	Placa: JFN2175	Vencimento: ..
Emissão: ..	Número do Documento: ..	Validade: ..	Valor Principal	-
Favor Solicitar Consulta de Débitos de IPVA/Taxa de Licenciamento Anual			Multa	-
			Mora	-
			Outros	-
			Total	-
			Autenticação Mecânica no Verso	

Governo do Distrito Federal - SEFAZ	IPVA	Cota Única	Placa: JFN2175	Vencimento: ..
Emissão: ..	Número do Documento: ..	Validade: ..	Valor Principal	-
Favor Solicitar Consulta de Débitos de IPVA/Taxa de Licenciamento Anual			Multa	-
			Mora	-
			Outros	-
			Total	-
			Autenticação Mecânica no Verso	

Seguro DPVAT - Via Consórcio	Seguro Obrigatório	Placa: JFN2175	Vencimento: ..
Número do Documento: ..	Marca/Modelo: ..	Data de Validade	-
Favor Solicitar Consulta de Débitos de Seguro Obrigatório	Chassi: ..	Faixa do Seguro	-
	Placa: ..	Prêmio Líquido R\$	-
	Combustível: ..	Custo do Bilhete	-
	Código Seguro: ..	IOF	-
	RENAVAM: ..	Prêmio Total	-
Ano Fabricação: ..	Autenticação Mecânica no Verso		



ANEXO II



AO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL

ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA

RELATOR DA PC Nº. 58-43- PTC-DF

SENHOR DESEMBARGADOR:

Informo a Vossa Excelência, que no ano de 2015 o Diretório Regional do Partido Trabalhista Cristão do Distrito Federal – PTC-DF teve seu funcionamento junto com a Sede Nacional do Partido, sito: SHN quadra 02 Bloco “F” Edifício Executive Officer Tower salas 518/520 Brasília-DF, que arcou com os custos operacionais, citado na letra b da diligência.

Brasília, DF 30 de Abril de 2018.

DANIEL SAMPAIO TOURINHO
PRESIDENTE

DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC



CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

LOCADOR: FLÁVIO DE OLIVEIRA SARAIVA

LOCATÁRIO: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO

ENDEREÇO: EDIFÍCIO EXECUTIVE OFFICE TOWER, SHN – QUADRA 02, BLOCO “F” SALAS 518, 519 e 520, GARAGENS Nº 72 e 73 do 1º SUBSOLO, BRASÍLIA/DF.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2011 a 09/11/2014

VALOR DO ALUGUEL: R\$ 7.500,00

Pelo presente instrumento de contrato de locação, de um lado Sr. **FLÁVIO DE OLIVEIRA SARAIVA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº. **114.319.111-00**, residente e domiciliado nesta capital, neste ato representado pela empresa **EIXO IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.340.345/0001-00, com sede e foro no SHN, quadra 02, bloco “F”, loja 116, Edifício Executive Office Tower, CEP: 70.702-000, Brasília/DF, representada pelo seu sócio majoritário, **ROBERTO GUIMARÃES ROCHA**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI/DF, sob o nº. 5650, e no CPF nº. 386.760.527-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e de outro lado como Locatário o **PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 32.206.989/0001-80, com sede e foro no SCS Qd. 08, Bl “B50” Salas 133/135 Ed. Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília/DF, representado pelo seu Presidente **DANIEL SAMPAIO TOURINHO**, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/RJ sob o nº. 23.283, e no CPF nº. 182.821.997-53, residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro nº 310, bloco “L”, apartamento 307, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.631-405, contratam nesta e na melhor forma do direito, a presente locação, mediante as cláusulas e condições a seguir discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LOCAÇÃO

É objeto da presente locação os imóveis comerciais, representados pelas salas 518, 519 e 520, com 2 (duas) vagas de garagens nº 72 e 73 do 1º subsolo, localizadas no Edifício Executive Office Tower, sito no SHN quadra 02, bloco “F”, Brasília/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

A locação ora ajustada vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de **10/11/2011 a 09/11/2014**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer das partes não tiver interesse em manter a locação após o final do período contratual inicial, deverá notificar o fato à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso não ocorra o previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o Contrato será renovado automaticamente por prazo indeterminado e poderá depois ser rescindido a qualquer tempo,



por qualquer das partes, mediante notificação da parte interessada à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de abandono ou devolução antes dos prazos de que trata esta cláusula, sem o consentimento dos locadores, o LOCATÁRIO pagará multa no valor correspondente a 03 (três) meses de aluguel vigente na data da ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL E DO VENCIMENTO

O valor do aluguel mensal, devido pela locação dos imóveis será de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo a data de vencimento do primeiro mês de aluguel, o dia 10 de dezembro de 2011, e os demais aluguéis no mesmo dia dos meses subsequentes, (isto é, no dia 10 de cada mês). Caso a data do vencimento dos aluguéis coincida com sábado, domingo ou feriado, o vencimento do pagamento do aluguel daquele mês será prorrogado para o 1º dia útil (dia subsequente).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor do aluguel especificado deverá ser pago até a data do vencimento do aluguel previsto na Cláusula Terceira, com depósito na conta da EIXO IMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 11.340.345/0001-00 no BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA - BRB Agência 066, Conta nº 066009434-7.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor do aluguel mensal será reajustado anualmente, tendo como base, o índice anual acumulado do IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), medido pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso de falta deste índice o reajuste do aluguel terá por base a média da avaliação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O LOCATÁRIO pagará junto com os encargos de condomínio, as taxas de IPTU/TLP, água e energia elétrica, incidentes durante a vigência do presente contrato, bem como as incidentes após o seu vencimento, caso o LOCATÁRIO permaneça nos imóveis ora locados. O LOCATÁRIO pagará, também, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste parágrafo.

PARÁGRAFO QUARTO

O LOCATÁRIO obriga-se ainda a contratação de seguros, ao pagamento de prêmio de seguro complementar contra fogo e acidentes sobre os imóveis locados, bem como cumprir os ditames estabelecidos no artigo 23 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO QUINTO



Todos os aluguéis e encargos da locação, previstos neste contrato, deverão ser pagos até o dia do vencimento (dia 10 de cada mês vencido), sendo que qualquer pagamento fora deste prazo sujeitará o LOCATÁRIO as seguintes sanções:

A – Juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata dies*”.

B – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das obrigações e atrasos.

C – Todas as despesas, decorrentes da inadimplência, isto é, custas processuais, honorários advocatícios, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, se a cobrança efetivar-se judicialmente, ou, amigavelmente, mas com interveniência de advogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

O LOCATÁRIO declara ter recebido os imóveis por ela vistoriados, em perfeito estado de conservação e limpeza (1ª locação), comprometendo-se desde já, sem qualquer observação ou reclamação, a restituí-los com pintura nova e sem defeitos.

O LOCATÁRIO declara ainda conhecer a totalidade das disposições da Convenção de Condomínio, comprometendo-se a observá-las e fazê-las serem observadas por seus prepostos, assumindo exclusiva responsabilidade, inclusive quanto ao pagamento de multas, pelo descumprimento de qualquer das obrigações nela contidas, que lhe sejam imputadas ou a seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

Todas as benfeitorias que sejam necessárias ou úteis, e obras de qualquer natureza, realizadas pelo LOCATÁRIO aderem de imediato aos imóveis sem que lhe assista direito à retenção ou indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O LOCATÁRIO poderá fazer nos imóveis locados, às suas expensas, as necessárias modificações desde que não afetem a estrutura do edifício e seja respeitada a sobrecarga estrutural, mediante prévia aprovação escrita do LOCADOR.

Embora o LOCADOR possa aprovar modificações, ele não se responsabiliza pelos aspectos técnicos das obras, ficando o LOCATÁRIO como único responsável, sendo as obras executadas por conta e risco exclusivos do mesmo sobre todos os aspectos. As benfeitorias introduzidas pelo LOCATÁRIO farão parte integrante dos imóveis, executadas apenas as voluptuárias e as úteis, caso estas possam ser removidas, sem a danificação dos imóveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As benfeitorias voluptuárias e as úteis, passíveis de remoção sem danificação dos imóveis, poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, por sua conta, antes da entrega dos imóveis locados, restituindo-os ao LOCADOR no estado em que os recebera, “status quo ante”. O LOCATÁRIO poderá executar os serviços de remoção das benfeitorias voluptuárias às suas próprias expensas. Enquanto não estiverem concluídos esses serviços, continuará o LOCATÁRIO obrigado ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que os imóveis não estejam ocupados. Ficando certo que enquanto não forem entregues as chaves, o LOCATÁRIO estará obrigado a todas as obrigações contidas neste pacto.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Não é permitida a transferência, cessão, sublocação ou empréstimo dos imóveis no todo ou em parte, sem o prévio consentimento por escrito do LOCADOR. É também expressamente proibido o uso dos corredores e demais áreas comuns do edifício com acúmulo de pessoas e depósito de materiais.

PARÁGRAFO QUARTO

Desde já o LOCATÁRIO fica autorizado a proceder às modificações internas necessárias à adequação dos imóveis locados às suas necessidades, desde que, finda a locação, restitua os imóveis no estado em que os recebera. Caso o LOCADOR concorde em receber os imóveis com as modificações efetuadas não será devida nenhuma indenização ao LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso o LOCATÁRIO não restitua os imóveis devidamente pintados e com os demais itens em perfeito estado, poderá o LOCADOR promover a pintura e os reparos necessários aos imóveis apresentando-lhe o total das despesas, para pagamento imediato.

PARÁGRAFO SEXTO

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR, ou ao seu representante legal, vistoriar os imóveis locados, se este entender conveniente. No caso dos imóveis locados serem postos à venda, o LOCATÁRIO permitirá que os interessados na compra destes imóveis os visitem em dia e hora previamente indicados pelo LOCADOR, com ciência por escrito do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

LOCADOR e LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato tal qual se acha redigido, incorrendo o contratante que infringir qualquer das suas cláusulas, na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, inclusive no caso de má conservação do bem locado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

O LOCATÁRIO assume, com exclusividade, a responsabilidade por todos os atos por ele praticados, bem como dos seus sócios e/ou prepostos, no exercício de suas atividades. O que significa dizer que o LOCADOR não terá qualquer responsabilidade pelos atos praticados pelo LOCATÁRIO, seus sócios ou prepostos, nos imóveis locados. Caso, entretanto, o LOCADOR venha a ser chamado a responder, subsidiariamente ou não, por qualquer ato praticado pelo LOCATÁRIO ou prepostos, fica resguardado os direitos de regresso do LOCADOR contra o LOCATÁRIO. Neste caso, o LOCATÁRIO responde, pessoalmente, pelos prejuízos sofridos pelo LOCADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FIANÇA

O LOCATÁRIO fica dispensado de apresentar fiador, uma vez que oferece em garantia representada pelo depósito bancário, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) depositado na conta nº 066009434-7, agência 0066, do Banco de Brasília (BRB), em favor da EIXO IMÓVEIS LTDA, responsável pela administração dos referidos imóveis, cuja importância ficará bloqueada até a devolução definitiva dos imóveis ora locados ao LOCADOR, mediante entrega das chaves,



quando o aludido depósito e demais acréscimos corrigidos pelo Índice da Caderneta de Poupança serão resgatados pela administradora e entregue ao LOCATÁRIO; caso contrário, ou seja, se houver inadimplência, o referido depósito e demais acréscimos corrigidos pelo Índice da Caderneta de Poupança, serão resgatados e entregues ao LOCADOR, na proporção de seus direitos. Os valores remanescentes, se houver, serão devolvidos ao LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA IRRETRATABILIDADE E OBRIGAÇÕES

Este contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando em todos os seus termos, os contratantes e os seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA NONA- DAS CITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

O LOCATÁRIO fica obrigado a encaminhar imediatamente ao LOCADOR as citações, intimações judiciais, correspondências, e outros documentos por ele recebidos, desde que sejam do interesse do mesmo, conforme previsto no artigo 58, inciso IV da Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO DO CONTRATO

Para as demandas que emanarem deste contrato, elegem as partes o foro de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produza os seus legítimos e legais efeitos.

Brasília/DF, 10 de novembro de 2011.

EIXO IMÓVEIS LTDA
P/P - ROBERTO ROCHA
REPRESENTANTE

PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO
LOCATÁRIO

3. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
S.C.S OD B - BL 860 - LG 140 D
BRASILIA-DF - FONE: 3321-2212

RECONHECO por ter sido lida e em minha
PRESENÇA a(s) firme(s) e
em 10/11/2011 - ROBERTO GUIMARÃES ROCHA.....

Em Testemunha da verdade,
Brasília, 10 de Novembro de 2011

002 - CARLOS KACIRO DE ALVARENGA
ESCREVENTE AUTORIZADO

sele: TJDF T20110080.03829MPED
consultar: www.tjdf.jus.br

TESTEMUNHAS:

NOME: Mayanne Silva Lurtado
CPF: 736.690.408-53

NOME: Neide Mª Reis
CPF: 987.079.306-15



ANEXO III



AO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL

ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA

RELATOR DA PC Nº. 58-43- PTC-DF

SENHOR DESEMBARGADOR:

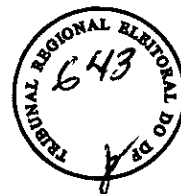
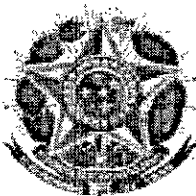
Informo a Vossa Excelência, que cabe ao Diretório Nacional á Aplicação de 5% na Criação e Manutenção de Programas de Promoção e Difusão da Participação das mulheres na Política. Uma vez que, os valores do Fundo Partidário destinado aos Diretórios Regionais são valores de pequena monta, valor este pouco representativo para desenvolver Programas de Participação das Mulheres na Política.

Brasília, DF 30 de Abril de 2018.

/

DANIEL SAMPAIO TOURINHO
PRESIDENTE

DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC



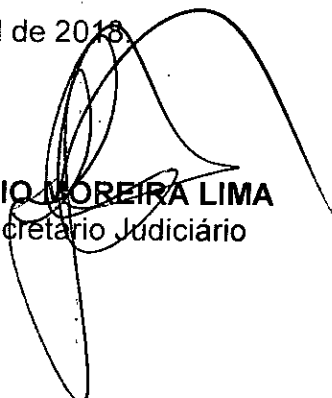
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADOR ELEITORAL ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA.

Brasília-DF, 23 de abril de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

Recebi estes autos

do relato

Em, 03 de maio de 20 18 as 16h37

Assinatura

SJU- TRE/DF

JUNTADA

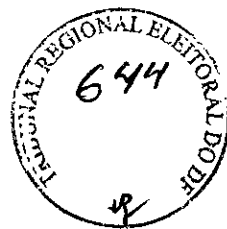
Nesta data junto aos autos

do relato

da R. L. P. que se segue

Em 04 de maio de 20 18

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas 58-43.2016.6.07.0000
Requerente: Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para prosseguimento da análise da prestação de contas, considerando os documentos juntados às fls. 626/643.

Brasília-DF, ³ de maio de 2018.

André Mano

Desembargador Eleitoral ANDRÉ MACEDO DE OLIVEIRA
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

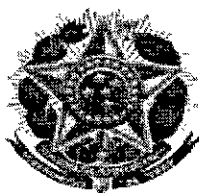
Prestação de Contas Nº 58-43.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos à Seção de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP, para análise e parecer.

Brasília-DF, 4 de maio de 2018.

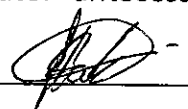

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



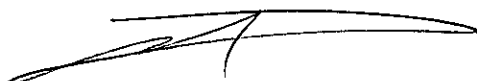
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 58-43.2016.6.07.0000

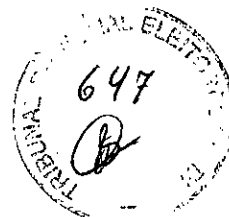
CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente processo foi redistribuído ao Exmo. Sr. **DESEMBARGADOR ELEITORAL JACKSON DI DOMENICO**, em razão do término do biênio do Relator antecessor (art. 33, § 6º, do RITREDF). Nada mais havendo a certificar, eu  Silas Barbosa, estagiário, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da SPROC.

Brasília-DF, 5 de julho de 2018.



DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento



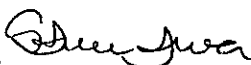
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 58-43.2016.6.07.0000

R E M E S S A

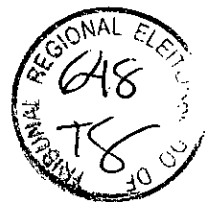
Nesta data remeto os presentes autos à Seção de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP, para análise e parecer.

Brasília-DF, 5 de julho de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP



PC nº 58-43	Protocolo nº 16.334/2016
Assunto: Prestação de Contas Anual – Exercício 2015.	
Partido Político: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC/DF	

PARECER CONCLUSIVO Nº 42/2018

1. Em cumprimento ao despacho de fl. 644, os autos retornaram a esta unidade técnica para prosseguimento da análise e emissão de parecer conclusivo, nos termos do disposto na Res. TSE 23.432/2014 (disposições de mérito) e no art. 36 da Resolução TSE n. 23.546/17 (disposições processuais).
2. As contas foram apresentadas em 29/04/2016 (fl. 02), os documentos previstos no artigo 29 da Res. TSE nº 23.432/2014 integram os autos e estão assinados. O balanço patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício foram publicados no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/DF em 09/05/2016 (certidão de fl. 598), nos termos do que dispõem o artigo 31, §2º, da Res. TSE 23.464/15.
3. Preliminarmente, cumpre informar que, em razão de constarem nos autos todos os demonstrativos descritos na Resolução 23.432/14, a fase do art. 34 da Res. 23.464/2015 foi dispensada.
4. Na fase da Análise Técnica (fls. 613/618), foi solicitada a manifestação do Partido sobre os seguintes tópicos:
 - a) Informar a origem dos recursos utilizados para a aquisição do veículo (Renault Megane) vendido ao Sr. Wendell de Souza Oliveira em 31/12/2015;
 - b) Esclarecer as razões da ausência de documentação de despesas relativas à manutenção da sede (contas de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) no exercício 2015;
 - c) Apresentar esclarecimentos acerca da ausência de conta específica reservada à criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como dos comprovantes de gastos efetivados com recursos do Fundo Partidário para esta rubrica; e,
 - d) Manifestar-se sobre o pagamento de despesas com recursos do fundo de caixa em valor individual superior a R\$ 400,00 (art. 19, § 3º, da Res. TSE 23.432/14).
5. Devidamente intimado a manifestar-se, o Partido apresentou petição e documentos às fls. 626/642.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP

6. Em cumprimento ao que prescreve o art. 36 das Resoluções TSE n. 23.432/2014 e 23.546/17, registra-se que, no exercício analisado, de acordo com as informações lançadas nos autos (DRD de fls. 93/94):
- a. O valor total das receitas do órgão partidário foi de R\$ 139.025,12. Sendo R\$ 138.400,00 recursos oriundos de repasses do Fundo Partidário, R\$ 592,92, de aplicações financeiras e R\$ 32,20 de outros recursos;
 - b. O valor total dos gastos do órgão partidário foi de R\$ 100.007,83. Sendo R\$ 99.806,33 suportados com recursos do Fundo Partidário e R\$ 201,50 com outros recursos.
7. O PTC/DF, na manifestação de fls. 626/628, esclareceu a que os recursos utilizados para a aquisição do veículo (Renault Megane) vendido ao Sr. Wendell de Souza Oliveira em 31/12/2015, vieram de doação recebida em 2006 da ANDEF. Apresentou documentos às fls. 631/632. Assim, considera-se sanada a questão indicada no item 4, 'a'.
8. Sobre as razões da ausência de documentação de despesas relativas à manutenção da sede (contas de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) no exercício 2015 (item 4, b.), a Agremiação informou que, no referido exercício, funcionou na sede do diretório nacional, que ratificou a informação por meio de declaração e documentos juntados às fls. 636/640. Neste tópico, considera-se esclarecida a questão.
9. Não foram identificadas impropriedades que ensejassem a indicação de recomendações à Agremiação.
10. Quanto às irregularidades, esta Seção verificou que as ocorrências descritas nas alíneas 'c' e 'd' do item 4, abaixo detalhadas, constituem falhas cujo valor absoluto ou proporcional não comprometeu a integralidade das contas, ensejando a desaprovação parcial:
- a) **Alínea 'c'**: Insta ressaltar que o art. 22, caput, da Res. TSE 23.432/2014, determina que os órgãos partidários deverão destinar, em cada esfera, no mínimo, cinco por cento do total de recursos do Fundo Partidário recebidos no exercício financeiro para a criação ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres. Ocorre que, conforme se depreende dos autos, o Partido não destinou o percentual prescrito em lei para este fim. Assim, a Unidade entende que deve ser cumprida a determinação do art. 22, §1º, da Res. 23.432/14, isto é, aplicação, no exercício subsequente, dos 5% do total dos recursos do Fundo Partidário recebidos no respectivo exercício, além da aplicação do valor não empregado no exercício anterior acrescido de 2,5% do total dos recursos do Fundo Partidário recebidos naquele exercício. Neste sentido, é o recente o voto do douto Relator Waldir Leôncio Cordeiro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP



Lopes Júnior (Prestação de Contas nº 6909, Acórdão nº 7702 de 09/08/2018, Publicação: DJE do TRE-DF, Tomo 150, Data 13/08/2018, Página 3-4). Os 5% (cinco por cento) que deveriam ter sido aplicados no exercício 2015 é de R\$ 6.920,00 (repasse do Fundo Partidário no exercício foi de R\$ 138.400,00), acrescidos de 2,5% de multa do recebido do Fundo (R\$ 3.460,00), totalizando R\$ 10.380,00;

b) **Alínea 'd'**: Verificou-se que a Agremiação constituiu Fundo de Caixa em desacordo com os limites e procedimentos descritos na Res. TSE 23.432/2014. Em que pese a alegação da Agremiação (item d, da manifestação de fls. 626/628) de utilização dos recursos do Fundo de Caixa, em duas oportunidades, por necessidade de antecipação de pagamento de prestador de serviços, esta não se justifica. A Sra. Janaína prestou serviços ao Partido durante todo o exercício de 2015, percebendo seus pagamentos, mensalmente, por meio de cheques, à exceção dos meses de janeiro e março, quando se deram os pagamentos com fundo de caixa. Desta feita, para a antecipação do pagamento poderia, também, ter sido utilizado cheque, que se caracteriza como uma ordem de pagamento à vista. Assim, a opção feita pelo Partido feriu o § 3º do art. 19 da referida Resolução.

11. Os documentos existentes nos autos possibilitaram aferir que o Partido não recebeu recursos de fontes vedadas ou origem não identificada.

12. Ante do exposto, em atenção ao item 10, com fundamento no artigo 45, III, da Resolução TSE nº 23.432/2014, esta Unidade Técnica manifesta-se pela **DESAPROVAÇÃO PARCIAL** das contas do Partido PTC/DF, no exercício de 2015, pois as irregularidades encontradas não comprometeram a integralidade das contas, sugerindo, ainda, a aplicação do que determina o §1º do art. 22 da Res. 23.432/14 (R\$ 10.380,00) para a criação ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.

É o Parecer. À CPROC para providências cabíveis.

Brasília, 08 de outubro de 2018.

Ana Paula V. Marques
Analista Judiciário - SECEP - Mat. 2128

Taciana Guimarães Meirelles
Chefe da SECEP - Mat. 2077

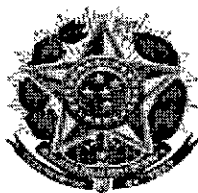
RECEBIMENTO

Recebi estes autos SECEP

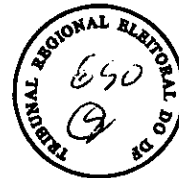
Em, 08 de OUTUBRO de 20 18 as 15



SJU- TRE/DF

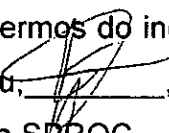


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária



Prestação de Contas Nº 58-43.2016.6.07.0000

C E R T I D ã O D E R E D I S T R I B U I Ç ã O

CERTIFICO que o presente processo foi redistribuído ao Exmo. Sr. **DESEMBARGADOR ELEITORAL ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS**, haja vista ter sido empossado como membro titular desta e. Corte Eleitoral, nos termos do inciso II, §6º, do artigo 33 RITRE/DF. Nada mais havendo a certificar, eu, , Silas Barbosa, estagiário, lavrei a presente, que vai assinada pelo Chefe da SPROC.

Brasília-DF, 9 de outubro de 2018.



DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

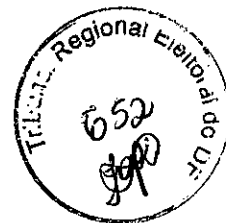
PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADOR ELEITORAL ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS.

Brasília-DF, 9 de outubro de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas 58-43.2016.6.07.0000

Requerente: Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF

Advogada: Heloisa Gabriela de P. Nascimento – OAB/DF 24.225

DESPACHO

Determino a intimação do partido para que se manifeste sobre o parecer técnico conclusivo (fl. 648-649), no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, com ou sem manifestação, ao Ministério Público Eleitoral.

Brasília-DF, 18 de outubro de 2018.


JACKSON DOMENICO
Desembargador Eleitoral
Relator

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Publicado no Diário de Justiça Eleitoral do TRE/DF
de 23 de outubro de 2018

DJA 212/2018-PJ.4 - 1480



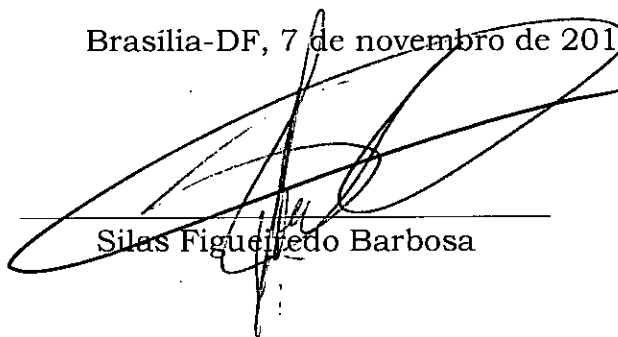
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

JUNTADA

Nesta data, junto a estes autos os documento(s) protocolado(s) sob o nº 20.369/2018 , que se segue(m).

Brasília-DF, 7 de novembro de 2018.



Silas Figueiredo Barbosa



RANGEL FERREIRA
Advogados



EXCELENTÍSSIMO SR. DESEMBARGADOR JACKSON DOMÊNICO,
RELATOR DA PC nº. 0000058-43.2016.6.07.0000 JUNTO AO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL – TRE/DF

PC n.º 58-43.2016.6.07.0000

Assunto: Prestação de contas – exercício 2015

Tribunal Regional Eleitoral do DF
PROTOCOLO

20.369/2018 Reimp.
06/11/2018-18:50



PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC/DF, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar os seguintes documentos e esclarecimentos acerca do parecer conclusivo da unidade técnica.

a) Esclarece-se que, no ano de 2018, o partido procedeu com a aplicação do montante de R\$ 10.380,00 a programas de participação feminina na política, exigidos na presente prestação de contas (fl. 649), cumprindo, assim, a determinação da lei. Ademais, o cumprimento será novamente comprovado na prestação de contas eleitoral a ser entregue a este tribunal (até 30 de abril de 2019), com a juntada dos recibos eleitorais anexos a serem considerados como verbas destinadas a programas de promoção da participação política das mulheres (**ANEXO I**).

Embora o partido já tenha prosseguido com a destinação do montante de R\$ 10.380,00 a programas de participação feminina, vale salientar recente entendimento do Ministério Público Eleitoral na linha de que a determinação legal do art. 44, V da Lei 9.096/95 – que prevê a necessidade de aplicação mínima de 5% do Fundo Partidário a atividades partidárias de tal natureza, deve ser exigida do Diretório



RANGEL FERREIRA
Advogados



Nacional do partido, e não dos diretórios regionais. Vejamos trecho do parecer ministerial na PC 67-90 em curso neste e.TRE/DF (datada de 24/10/2018):

“Nos termos do disposto no art. 3º da Resolução TSE 22.121/2005, somente os diretórios nacionais podem criar fundações para, entre outros, o desenvolvimento de programas de promoção e difusão da participação política feminina (Lei 9.096/95, art. 44, V).

Por isso, **NÃO DEVE SER EXIGIDO DOS DIRETÓRIOS REGIONAIS A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO PARA ESSA FINALIDADE.”**

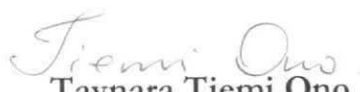
b) O partido reconhece que houve um erro formal ao efetuar pagamentos com Fundo de Caixa, em desacordo com os limites e procedimentos descritos na Resolução 23.432/2014, tal como indicado no parecer técnico deste tribunal (fl. 649), e esclarece que não adota mais o referido expediente para pagamentos de despesas. Oportuno registrar que tal falha formal não afrontou, neste caso concreto, a transparência e confiabilidade das contas.

Diante de exposto, REQUER-SE A APROVAÇÃO DAS CONTAS do partido, na pior da hipótese, com ressalvas, frente à inexistência de vícios que venham a comprometer a integralidade das contas, bem como diante da destinação, no exercício financeiro de 2018, de R\$ 10.380,00 a programas de participação feminina na política, o que na linha do recente entendimento do MPE seria dispensável no âmbito dos diretórios regionais por tratar-se de dever a promovido pelo Diretório Nacional do partido.

Pede deferimento.

Brasília, 07 de novembro de 2018.


Bruno Rangel
OAB/DF 23.067


Taynara Tiemi Ono
OAB/DF 48.454

Juan Nogueira
OAB/DF 59.392



RANGEL FERREIRA
Advogados



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes que me foram outorgados por **PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC** no processo PC n.º 58-43.2016.6.07.0000 junto ao **Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal** ao advogado **Juan Vitor Balduino Nogueira OAB/DF 59.392**, com endereço no SIG, quadra 01, lote 495, Ed. Barão do Rio Branco, sala 17.

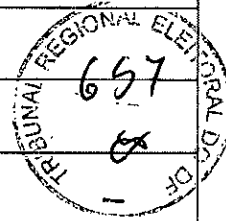
Brasília, 07 de novembro de 2018.



Bruno Rangel
OAB/DF 23.067

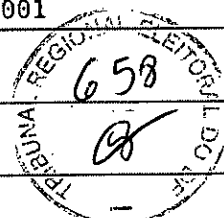
PTC

RECIBO ELEITORAL - VIA DOADOR				ELEIÇÕES 2018	
Unidade Eleitoral DISTRITO FEDERAL - DF			Numeração 00090.03.00000.DF.000041.E		
CNPJ 31.234.942/0001-68	Número e Nome do candidato/Partido (nível de direção) 90 - ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA - Governador				
Dados bancários do Doador					
Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente	Nº Cheque	Nº DOC/TED/Operação 319331	
Estimável em dinheiro - descrição resumida dos bens/serviços recebidos em doação					
Outra forma de arrecadação - descrição do tipo Transferência eletrônica					
Valor em R\$ 100.000,00	Valor por extenso Cem mil reais				
Doação efetuada por: Direção Estadual/Distrital				CPF/CNPJ 03.658.846/0001-01	
Nome do doador originário (Se o doador for partido ou candidato)				CPF/CNPJ do doador originário	
Nome do responsável pela emissão do recibo PAULO SÉRGIO GEHMA HOFF				CPF do responsável pela emissão do recibo 553.955.971-15	
Assinatura do responsável pela emissão do recibo <i>[Assinatura]</i>				Data da emissão do recibo 13/09/2018	
As doações de pessoas físicas ficam limitadas a 10% dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 23, §1º). O limite previsto anteriormente não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador ou à prestação de serviços próprios, desde que o valor estimado não ultrapasse R\$ 40.000,00 por doador. (Lei 9.504/1997, art. 23, § 7º). A doação de quantia acima desses limites sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de até 100% da quantia em excesso, sem prejuízo de responder o candidato por abuso de poder econômico, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1998 (Lei nº 9.504/1997, art. 23, § 3º).					
Emissão válida até 07/10/2018 para o 1º turno e, no caso de 2º turno, até o dia 28/10/2018.					
Colabore com a Justiça Eleitoral, informe sua doação de campanha no endereço: http://www.tse.jus.br					



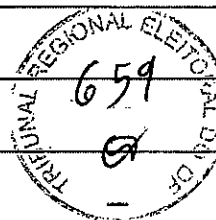
PTC

RECIBO ELEITORAL - VIA DOADOR				ELEIÇÕES 2018	
Unidade Eleitoral DISTRITO FEDERAL - DF				Numeração 00090.03.00000.DF.000048.E	
CNPJ 31.234.942/0001-68		Número e Nome do candidato/Partido (nível de direção) 90 - ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA - Governador			
Dados bancários do Doador					
Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente	Nº Cheque	Nº DOC/TED/Operação 000001	
Estimável em dinheiro - descrição resumida dos bens/serviços recebidos em doação					
Outra forma de arrecadação - descrição do tipo Transferência eletrônica					
Valor em R\$ 60.000,00		Valor por extenso Sessenta mil reais			
Doação efetuada por: Direção Estadual/Distrital				CPF/CNPJ 03.658.846/0001-01	
Nome do doador originário (Se o doador for partido ou candidato)				CPF/CNPJ do doador originário	
Nome do responsável pela emissão do recibo PAULO SERGIO GEMM HOFF				CPF do responsável pela emissão do recibo 553.955.971-15	
Assinatura do responsável pela emissão do recibo <i>[Assinatura]</i>				Data da emissão do recibo 01/10/2018	
As doações de pessoas físicas ficam limitadas a 10% dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 23, §1º). O limite previsto anteriormente não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador ou à prestação de serviços próprios, desde que o valor estimado não ultrapasse R\$ 40.000,00 por doador. (Lei 9.504/1997, art. 23, § 7º). A doação de quantia acima desses limites sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de até 100% da quantia em excesso, sem prejuízo de responder o candidato por abuso de poder econômico, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei nº 9.504/1997, art. 23, § 3º).					
Emissão válida até 07/10/2018 para o 1º turno e, no caso de 2º turno, até o dia 28/10/2018.					
Colabore com a Justiça Eleitoral, informe sua doação de campanha no endereço: http://www.tse.jus.br					



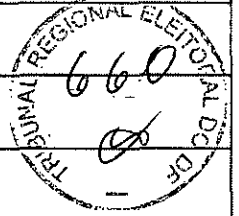
PTC

RECIBO ELEITORAL - VIA DOADOR				ELEIÇÕES 2018	
Unidade Eleitoral DISTRITO FEDERAL - DF				Numeração 00090.03.00000.DF.000056.E	
CNPJ 31.234.942/0001-68	Número e Nome do candidato/Partido (nível de direção) 90 - ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA - Governador				
Dados bancários do Doador					
Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente	Nº Cheque	Nº DOC/TED/Operação 000001	
Estimável em dinheiro - descrição resumida dos bens/serviços recebidos em doação					
Outra forma de arrecadação - descrição do tipo Transferência eletrônica					
Valor em R\$ 100.000,00	Valor por extenso Cem mil reais				
Doação efetuada por: Direção Estadual/Distrital				CPF/CNPJ 03.658.846/0001-01	
Nome do doador originário (Se o doador for partido ou candidato)				CPF/CNPJ do doador originário	
Nome do responsável pela emissão do recibo PAULO SERGIO GEHM HOFF				CPF do responsável pela emissão do recibo 553.955.971-15	
Assinatura do responsável pela emissão do recibo				Data da emissão do recibo 03/10/2018	
As doações de pessoas físicas ficam limitadas a 10% dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 23, §1º). O limite previsto anteriormente não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador ou à prestação de serviços próprios, desde que o valor estimado não ultrapasse R\$ 40.000,00 por doador. (Lei 9.504/1997, art. 23, § 7º). A doação de quantia acima desses limites sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de até 100% da quantia em excesso, sem prejuízo de responder o candidato por abuso de poder econômico, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei nº 9.504/1997, art. 23, § 3º).					
Emissão válida até 07/10/2018 para o 1º turno e, no caso de 2º turno, até o dia 28/10/2018.					
Colabore com a Justiça Eleitoral, informe sua doação de campanha no endereço: http://www.tse.jus.br					



PTC

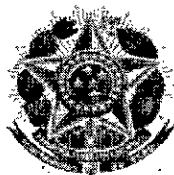
RECIBO ELEITORAL - VIA DOADOR				ELEIÇÕES 2018	
Unidade Eleitoral DISTRITO FEDERAL - DF				Numeração 00090.03.00000.DF.000066.E	
CNPJ 31.234.942/0001-68		Número e Nome do candidato/Partido (nível de direção) 90 - ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA - Governador			
Dados bancários do Doador					
Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta Corrente	Nº Cheque	Nº DOC/TED/Operação 000001	
Estimável em dinheiro - descrição resumida dos bens/serviços recebidos em doação					
Outra forma de arrecadação - descrição do tipo Transferência eletrônica					
Valor em R\$ 50.000,00		Valor por extenso Cinquenta mil reais			
Doação efetuada por: Direção Estadual/Distrital				CPF/CNPJ 03.658.846/0001-01	
Nome do doador originário (Se o doador for partido ou candidato)				CPF/CNPJ do doador originário	
Nome do responsável pela emissão do recibo <i>PAULO SÉRGIO GEMM HOFF</i>				CPF do responsável pela emissão do recibo 553.955.971-15	
Assinatura do responsável pela emissão do recibo <i>[Assinatura]</i>				Data da emissão do recibo 04/10/2018	
As doações de pessoas físicas ficam limitadas a 10% dos rendimentos brutos auferidos pelo doador no ano anterior à eleição (Lei nº 9.504/1997, art. 23, §1º). O limite previsto anteriormente não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador ou à prestação de serviços próprios, desde que o valor estimado não ultrapasse R\$ 40.000,00 por doador. (Lei 9.504/1997, art. 23, § 7º). A doação de quantia acima desses limites sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de até 100% da quantia em excesso, sem prejuízo de responder o candidato por abuso de-poder econômico, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/1990 (Lei nº 9.504/1997, art. 23, § 3º).					
Emissão válida até 07/10/2018 para o 1º turno e, no caso de 2º turno, até o dia 28/10/2018.					
Colabore com a Justiça Eleitoral, informe sua doação de campanha no endereço: http://www.tse.jus.br					



JUNTADA

Nesta data junto aos autos aparecer
do MPE que se segue
em 22 de novembro de 20 18

Guatubara



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000 -

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr.
Procurador Regional Eleitoral.

Brasília-DF, 7 de novembro de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

RECEBIMENTO

estes autos duo mpe

21 de 11 de 2018 às 14:25

Aline

SJUTRE/DF



Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal



Parecer nº 505/2018/JJGP/PRE/DF

Prestação de contas nº: 58-43.2016.6.07.0000

Requerente : Diretório Regional do Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF

Relator(a) : Desembargador Eleitoral Erich Endrillo Santos Simas

Exmo. Desembargador Eleitoral

A **Procuradoria Regional Eleitoral** pugna pela remessa dos autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias desse eg. TRE/DF, para se manifestar quanto aos documentos apresentados pelo **Diretório Regional do Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF**.

Após, protesta por nova vista para os fins do art. 38 da Res.-TSE n. 23.546/2017.

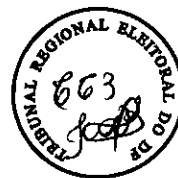
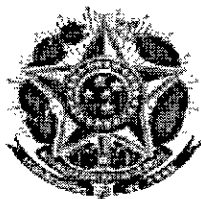
Brasília, 19 de novembro de 2018.

José Jairo Gomes
Procurador Regional Eleitoral

505c 58-43.2016. Contas anuais. Remessa SECEP. Exercício 2015. PTC.odt



Documento eletrônico assinado digitalmente por José Jairo Gomes
Procurador Regional Eleitoral – Processo: 58-43.2016.6.07.0000
Procuradoria Regional da República – 1ª Região – www.prr1.mpf.mp.br
SAS quadra 05 bloco E lote 08 - Brasília/DF - CEP 70.070-911



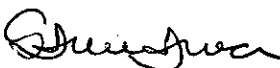
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 98-25.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).
DESEMBARGADOR ELEITORAL ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS.

Brasília-DF, 22 de novembro de 2018.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Prestação de Contas 58-43.2016.6.07.0000

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias para verificar se houve a destinação do percentual de recursos do fundo partidário à promoção da participação feminina na política.

Após, ao Ministério Público Eleitoral.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2018.

Desembargador Eleitoral ERICH ENDRILLO SIMAS
Relator

SJU. TRE/DF

de 20
às

RECEBIMENTO

RECEBIMENTO

Recebi estes autos

ASADE

Em

19

de

dezembro

de 20

18

às

17

SJU. TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 58-43.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos à Seção de Exames de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP, para análise e parecer.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2019.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP

PC nº 58-43	Protocolo nº 16.334/2016
Assunto:	Prestação de Contas – exercício anual de 2015
Partido Político:	PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC/DF

INFORMAÇÃO SECEP Nº 020/2019

1. Em atenção ao Despacho de fl. 664, que determinou à SECEP que verificasse se houve a destinação do percentual de recursos do Fundo Partidário à promoção da participação feminina na política, esta Seção informa o que se segue:
 2. A Agremiação juntou às fls. 657/660 recibos eleitorais com a finalidade de demonstrar a aplicação do montante de R\$ 10.380,00 na referida promoção.
 3. Os recibos eleitorais referem-se à doação feita para Eleições 2018 Eliana Maria Passos Pedrosa e somaram o valor total de R\$ 310.000,00 (reprodução parcial do relatório de doações a terceiros, disponível no SPCE, anexa). Tais valores foram transferidos da conta corrente 38141-1 do Banco do Brasil, que se destina à movimentação de recursos do Fundo Partidário (conforme relação de contas bancárias informadas nos autos do processo eletrônico 0600191-65.2018.6.07.0000, anexa).
 4. Ante o exposto, considerando a literalidade do art. 22, §1º, incisos II e III da Res. TSE 23.432/14¹ e o montante que deveria ter sido aplicado no exercício de 2015 (R\$ 10.380,00), a Agremiação demonstrou, com os documentos juntados às fls. 657/660, a aplicação do percentual de recursos do Fundo Partidário referente ao exercício 2015 para a promoção da participação feminina na política nas Eleições de 2018.
 5. À CPROC para providências cabíveis.
- Brasília, 04 de fevereiro de 2019.



Ana Paula V. Marques
Analista Judiciário - SECEP - Mat. 2128



Taciana Guimarães Meirelles
Chefe da SECEP - Mat. 2077

¹ “Art. 22. Os órgãos partidários deverão destinar, em cada esfera, no mínimo, cinco por cento do total de recursos do Fundo Partidário recebidos no exercício financeiro para a criação ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, a serem realizados de acordo com as orientações e responsabilidade do órgão nacional do partido político.

§ 1º O órgão partidário que não cumprir o disposto no caput deste artigo deverá aplicar, no exercício subsequente, cumulativamente:
I – cinco por cento do total de recursos do Fundo Partidário recebidos no respectivo exercício conforme previsto no caput deste artigo;
II – o valor não aplicado no exercício anterior; e
III – dois e meio por cento do total dos recursos do Fundo Partidário recebidos no exercício anterior.”

SPCE - Relatório de Doações a Candidatos/Partidos (Doações a Terceiros)

Nome: Direção Estadual/Distrital - PTC - DISTRITO FEDERAL
Unidade Eleitoral: DF - DISTRITO FEDERAL
Partido: 36 - PTC - Partido Trabalhista Cristão
CNPJ: 03.658.846/0001-01
Nº Controle: P36000397012DF1363333

Documento Todos ▼
(Busca: ELIANA)

Exibir 10 por página

Data	Número Recibo	CNPJ	Nome	Unidade Eleitoral	Partido	Nº do Candidato(a)	Candidatura	Detalhamento das Doações							
								Fonte Origem	Forma Pagamento	Banco	Agencia	Conta	CHEQUE/TED/DOC	Valor em Reais	Data
01/10/2018		31234942000168	ELEIÇÃO 2018 ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA	DISTRITO FEDERAL	90	90	Governador	Fundo Partidário	Transferência eletrônica	070	3413	38141	100101	60.000,00	01/10/2018
03/10/2018		31234942000168	ELEIÇÃO 2018 ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA	DISTRITO FEDERAL	90	90	Governador	Fundo Partidário	Transferência eletrônica	070	3413	38141	100301	100.000,00	03/10/2018
04/10/2018		31234942000168	ELEIÇÃO 2018 ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA	DISTRITO FEDERAL	90	90	Governador	Fundo Partidário	Transferência eletrônica	070	3413	38141	100401	50.000,00	04/10/2018
13/09/2018		31234942000168	ELEIÇÃO 2018 ELIANA MARIA PASSOS PEDROSA	DISTRITO FEDERAL	90	90	Governador	Fundo Partidário	Transferência eletrônica	070	3413	38141	91301	100.000,00	13/09/2018

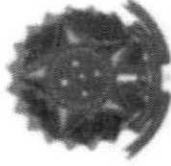
Exibindo de 1 até 4 de 4

Início Anterior

1

Próximo

Fim do Relatório do Distrito



P36000397012DF4995346A

JUSTIÇA ELEITORAL
RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS ABERTAS
EXERCÍCIO 2017

PARTIDO/SIGL PTC - PARTIDO TRABALHISTA
ESFERA: Distrital

Nº PARTIDO: 36**UF:** DF**CNPJ:** 03.658.846/0001-01

Nº BANCO	Nº AGÊNCIA	DV (AGÊNCIA)	Nº CONTA CORRENTE	DV (CONTA)	FONTE RECURSO	TIPO FUNDO PARTIDÁRIO
001-Banco do Brasil S.A.	0452	9	38141	1	FP	Ordinário
070-BRB - Banco de Brasília S.A.	0110		110013755	3	OR	N/A

TOTAL DE CONTAS: 2**NOTA:**

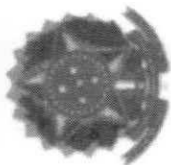
FONTE DE RECURSO	
FP	FUNDO PARTIDÁRIO
OR	OUTROS RECURSOS
RC	RECURSOS DE CAMPANHA



Data e hora de impressão: 16/04/2018 às 10:46



P36000397012DF4995346A



JUSTIÇA ELEITORAL
RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS ABERTAS
EXERCÍCIO 2017

PARTIDO/SIGL PTC - PARTIDO TRABALHISTA
ESFERA: Distrital

Nº PARTIDO: 36
UF: DF

CNPJ: 03.658.846/0001-01

Data: 29/04/2018

Assinaturas	
Presidente	Contabilista/CRC
Tesoureiro	Advogado/OAB

669
Tribunal Regional
de la Corte de Apelaciones
de Santiago

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do Secap

Em, 04 de Fevereiro de 2013 às 16:00.

Eduardo Anderson
SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000 -

V I S T A

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr.
Procurador Regional Eleitoral.

Brasília-DF, 5 de fevereiro de 2019.

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PRR/1ª REGIÃO - BRASÍLIA

GABPRE/PRR1ª - JOSE JAIRO GOMES

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E CONCLUSÃO DE AUTO JUDICIAL

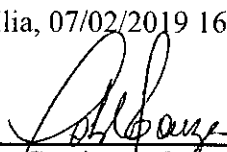
Procedi à distribuição/conclusão do presente feito, conforme informações abaixo:

Número do Auto Judicial: 0000058-43.2016.6.07.0000
Etiqueta TRE/DF-PC-0000058-43.2016.6.07.0000
Data da Vista: 07/02/2019 00:00:00
Data da Entrada: 07/02/2019 16:54:21
Motivo da Entrada: Parecer
Urgente: Não

Informações da Conclusão

Ofício: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
JOSE JAIRO GOMES
Tipo de Vínculo: Titular
Motivo: Ofício Titular
Forma de Execução: Conclusão Automática
Data: 07/02/2019 16:54:25
Responsável: Pablo Camimura Jesus Souza

Brasília, 07/02/2019 16:54:25.



Pablo Camimura Jesus Souza

Responsável pela conclusão do auto judicial

RECEBIMENTO

Recebi estes autos

MPE

Em, 12 de fevereiro de 20 19 às 17:35

SJU- TRE/DF

JUNTADA

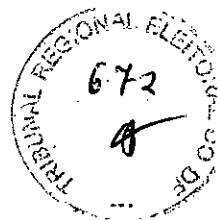
Nessa data junto aos autos Personal

do MPE que se segue

Em 12 de 02 de 20 18



Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal



Parecer nº 023/2019/JJGP/PRE/DF

Prestação de contas nº: 58-43.2016.6.07.0000

Requerente : Diretório Regional do Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF

Relator(a) : Desembargador Eleitoral Erich Endrillo Santos Simas

Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal,

1. Trata-se de prestação de contas do **Diretório Regional do Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF**, referente ao exercício financeiro de 2015.

No Parecer Técnico Conclusivo Nº 51/2018, a unidade técnica apontou as seguintes irregularidades: (i) descumprimento da obrigação de aplicar quantia equivalente a 5% do total dos repasses do Fundo Partidário em programas de promoção e difusão da participação política das mulheres; (ii) extrapolação do limite do fundo de caixa e pagamento de despesas diversas por único cheque (f. 648-649).

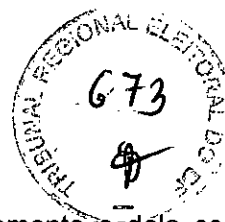
Acerca da realização da versada ação afirmativa, o PTC esclareceu ter acumulado os valores que deveria ter empregado nos programas de promoção da participação feminina para aplicá-los em campanha eleitoral de candidata nas eleições de 2018, nos termos do § 5º do art. 44 da Lei n. 9.096/95, vigente naquele exercício financeiro.

É o breve relatório.

023e 58-43.2016. Aprovação com ressalvas. Contas anuais PTC Exercício 2015.odt



Documento eletrônico assinado digitalmente por José Jairo Gomes
Procurador Regional Eleitoral – Processo: 58-43.2016.6.07.0000
Procuradoria Regional da República – 1ª Região – www.prr1.mpf.mp.br
SAS quadra 05 bloco E lote 08 - Brasília/DF - CEP 70.070-911



2. A prestação de contas anual foi apresentada tempestivamente e dela constam informações e documentos mínimos a permitirem sua análise.

Foram apresentados os livros Razão e Diário, este devidamente autenticado no Ofício Civil, e os demonstrativos da origem e aplicação dos recursos financeiros e estimáveis em dinheiro arrecadados, permitindo-se verificar não ter havido recebimento de doações e contribuições de origens vedadas ou não identificadas.

Os recursos do Fundo Partidário transitaram pela conta-corrente específica, comprovado por meio da apresentação dos extratos bancários, e não foi constatada malversação.

Demonstrou-se, ademais, o emprego de recursos do versado fundo público na atividade partidária e a reserva de 5% do valor recebido no exercício para custeio de campanha eleitoral de candidata, na forma que § 5º do art. 44 da LOPP facultava ao prestador de contas.

2.1. Dispõe o art. 18, § 4º, da Res.-TSE n. 23.432/2014 que “[o]s gastos partidários devem ser pagos mediante a emissão de cheque nominativo cruzado ou por transação bancária, que identifiquem o CPF ou CNPJ do beneficiário [...]”.

Ademais, os recursos financeiros segregados para a formação de fundo de caixa devem ser utilizados para pagamento de despesas individuais inferiores a R\$ 400,00, consoante preconiza o art. 19, *caput* e § 3º, do referido ato regulamentar.

Tal dispositivo fora descumprido pelo órgão partidário ao realizar dois pagamentos, em dinheiro, no valor de R\$ 1.376,00 cada, para remunerar os serviços prestados por Janaína Trindade (f. 171/173 e 222/223).

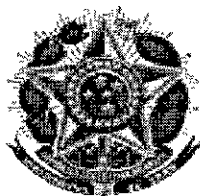
No entanto, considerando que tais operações totalizaram R\$ 2.752,00, equivalente a 1,97% do total da receita partidária anual, a irregularidade expressa pequeno montante em termos absolutos e percentuais, justificando a simples aposição de ressalva.

3. Ante o exposto, esta **Procuradoria Regional Eleitoral** pugna pela **aprovação, com ressalva**, das contas do **Diretório Regional do Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF**, relativas ao exercício de 2015, nos termos do art. 46, II, c/c art. 65, §1º, da Resolução TSE 23.546/2017.

Brasília, 12 de fevereiro de 2019.

José Jairo Gomes
Procurador Regional Eleitoral





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a).

DESEMBARGADOR ELEITORAL ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2019.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o processo em epígrafe foi incluído na Pauta de Julgamentos nº 20/2019, publicada no DJe do TRE/DF de 24/04/2019, para julgamento a partir da sessão do dia 29/04/2019. Nada mais havendo a certificar, lavrei a presente e a subscrevo.

Brasília-DF, 29/04/2019.

Ronaldo de Brito Banheti
Seção de Apoio ao Plenário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prestação de Contas Nº 58-43.2016.6.07.0000

Prot. 16.334/2016

PAUTA: 23/04/2019 (Pauta nº 20/2019)

JULGADO EM: 29/04/2019 (SESSÃO Nº 28/2019)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL Carmelita Brasil

PROCURADOR(A)-REGIONAL ELEITORAL: JOSÉ JAIR GOMES

SECRETÁRIA: SUEMÉ LIMA DA SILVA

AUTUAÇÃO

Requerente : Partido Trabalhista Cristão - PTC/DF
Advogada : Dra. Heloisa Gabriela de Paula Nascimento - OAB/DF n.º 24.225
Requerente : Divino Omar do Nascimento - Presidente
Requerente : Alan Carlos de Castro - Tesoureiro
Advogado : Dr. Bruno Rangel Avelino da Silva - OAB/DF 23067

DECISÃO

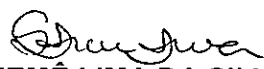
Certifico que o egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

Aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do eminente Relator. Decisão unânime.

Proferiu sustentação oral o senhor advogado Bruno Rangel Avelino da Silva - OAB/DF nº 23.067, patrono dos requerentes.

Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior
Desembargador Eleitoral Souza Prudente
Desembargador Eleitoral Telson Ferreira
Desembargador Eleitoral Erich Endrillo Santos Simas
Desembargador Eleitoral Héctor Valverde Santanna
Desembargadora Eleitoral Diva Lucy de Faria Pereira

Por ser verdade, firmo a presente.
Brasília, 29 de abril de 2019.


SUEMÉ LIMA DA SILVA
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA
Substituta



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

ACÓRDÃO Nº 8128

Classe : 25 – Prestação de Contas
Num. Processo : 58-43
Requerente : Partido Trabalhista Cristão – PTC/DF
Advogada : Dra. Heloisa Gabriela de Paula Nascimento - OAB/DF n.º 24.225
Requerente : Divino Omar do Nascimento - Presidente
Requerente : Alan Carlos de Castro - Tesoureiro
Advogado : Dr. Bruno Rangel Avelino da Silva – OAB/DF nº 23.067
Relator : Desembargador Eleitoral Erich Endrillo Santos Simas

EMENTA

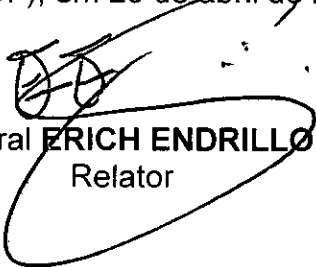
PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2015. PARTIDO POLÍTICO. DIRETÓRIO REGIONAL. EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE DE FUNDO DE CAIXA. VALOR IRRISÓRIO. APROVAÇÃO COM RESSALVA.

1. A extrapolação do limite de despesas com fundo de caixa, previsto no art. 19, § 3º, da Resolução TSE nº 23.432/2014, não compromete a regularidade e confiabilidade das contas considerando que o valor excedente foi de pequena monta (R\$ 2.752,00), correspondente a 1,97% do total da receita anual.

2. Contas aprovadas com ressalva.

Acordam os desembargadores eleitorais do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, **ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS** - relator, **HÉCTOR VALVERDE SANTANNA**, **DIVA LUCY DE FARIA PEREIRA**, **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, **SOUZA PRUDENTE** e **TELSON FERREIRA** - vogais, em aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do eminente Relator. Decisão **UNÂNIME**, de acordo com a ata de julgamento.

Brasília (DF), em 29 de abril de 2019.


Desembargador Eleitoral **ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS**
Relator



RELATÓRIO

Trata-se de Prestação de Contas do **PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC**, referente ao **exercício financeiro de 2015**.

A agremiação apresentou tempestivamente os documentos de fls. 2 – 589, referentes ao exercício de 2015, bem como juntou aos autos os Livros Diário e Razão do exercício de 2015 (anexos).

A Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP solicitou que a agremiação prestasse informações, bem como apresentasse os documentos ausentes, indicados na Análise Técnica nº 10/2018 (fls. 613/613v). O interessado se manifestou tempestivamente (fls. 626 – 642).

A unidade técnica emitiu o Parecer Conclusivo nº 42/2018 (fls. 648/649) e se manifestou pela **desaprovação parcial** das contas, sugerindo a aplicação do art. 22, §1º, da Res. TSE nº 23.432/2014 para criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres.

Intimado, o partido informou que teria destinado o montante a programas de participação feminina no ano de 2018, bem como apresentou documentos, nas fls. 654 – 660.

O Ministério Público Eleitoral pugnou pelo retorno autos à SECEP para apreciação dos referidos documentos (fl. 662).

A SECEP, então, emitiu a Informação nº 020/2019 (fl. 666) dizendo que *"a agremiação demonstrou (...) a aplicação do percentual de recursos do Fundo Partidário referente ao exercício de 2015 para a promoção da participação política nas Eleições de 2018"*.

Por fim, o Ministério Público Eleitoral apresentou parecer de fls. 672/673 requerendo a aprovação das contas com ressalva.

É o relatório.

PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL O SENHOR ADVOGADO BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA – OAB/DF Nº 23.067, PATRONO DOS REQUERENTES

VOTOS

O Senhor Desembargador Eleitoral ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS - relator:

Após exame da documentação ofertada pelo partido, a unidade técnica elaborou parecer se manifestando pela **desaprovação parcial** das contas, uma vez que foram verificadas impropriedades quanto à ausência de destinação de percentual mínimo dos recursos recebidos do Fundo



Partidário para a criação ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como constituição de fundo de caixa em desacordo com o determinado na Resolução TSE nº 23.432/2014.

Destaco trecho do parecer:

a. Alínea 'c': Insta ressaltar que o art. 22, caput, da Res. TSE 23.432/2014, determina que os órgãos partidários deverão destinar, em cada esfera, no mínimo, cinco por cento do total de recursos do Fundo Partidário recebidos no exercício financeiro para a criação ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres. Ocorre que, conforme se depreende dos autos, o Partido não destinou o percentual prescrito em lei para este fim. Assim, a Unidade entende que deve ser cumprida a determinação do art. 22, § 1º, da Res. 23.432/14, isto é, aplicação, no exercício subsequente, dos 5% do total dos recursos do Fundo Partidário recebidos no respectivo exercício, além da aplicação do valor não empregado no exercício anterior não acrescido de 2,5% do total dos recursos do Fundo Partidário recebidos naquele exercício. Neste sentido, é o recente o voto do douto Relator Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior (Prestação de contas nº 6909, Acórdão nº 7702 de 09/08/2018, Publicação: DJE do TRE-DF, Tomo 150, Data 13/08/2018, Página 3-4). Os 5% (cinco por cento) que deveriam ter sido aplicados no exercício de 2015 é de R\$ 6.900,00 (repasso do Fundo Partidário no exercício foi de R\$ 138.400,00), acrescidos de 2,5% de multa do recebido do Fundo (R\$ 3.460,00), totalizando R\$ 10.380,00;

b. Alínea 'd': Verificou-se que a Agremiação constituiu Fundo de Caixa em desacordo com os limites e procedimentos descritos na Res. TSE 23.432/2014. Em que pese a alegação da Agremiação (item d, da manifestação de fls. 626/628) de utilização dos recursos do Fundo de Caixa, em duas oportunidades, por necessidade de antecipação de pagamento de prestador de serviços, essa não se justifica. A Sra. Janaina prestou serviços ao Partido durante todo o exercício de 2015, percebendo seus pagamentos, mensalmente, por meio de cheques, à exceção dos meses de janeiro e março, quando se deram os pagamentos com fundo de caixa. Desta feita, para a antecipação do pagamento poderia, também, ter sido utilizado cheque, que se caracteriza como uma ordem de pagamento à vista. Assim, a opção feita pelo Partido feriu o § 3º do art. 19 da referida Resolução.

O Partido então se manifestou, esclarecendo que efetuou a aplicação de R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais) aos programas de participação feminina na política no ano de 2018 (fls. 654/655).

Comprovou o alegado por meio de recibos eleitorais de doações feitas à campanha da candidata ao cargo de Governador do Distrito Federal, Eliana Maria Passos Pedrosa (fls. 657 - 660), as quais totalizaram o valor de R\$ 310.00,00 (trezentos mil reais), conforme informado pela SECEP na fl. 666.



Diante disso, a douta Procuradoria Regional Eleitoral requereu a declaração das contas como **aprovadas com ressalvas** em razão, tão somente, da utilização irregular do fundo de caixa, nos seguintes termos:

Demonstrou-se, ademais, o emprego de recursos do versado fundo público na atividade partidária e a reserva de 5% do valor recebido no exercício para custeio de campanha eleitoral de candidata, na forma que § 5º do art. 44 da LOPP facultava ao prestador de contas.

2.1. Dispõe o art. 18, § 4º, da Res. TSE n. 23.432/2014 que "[o]s gastos partidários devem ser pagos mediante a emissão de cheque nominativo cruzado ou por transação bancária, que identifiquem o CPF ou CNPJ do beneficiário [...]".

Ademais, os recursos financeiros segregados para a formação de fundo de caixa devem ser utilizados para pagamento de despesas individuais inferiores a R\$ 400,00, consoante preconiza o art. 19, caput e §3º, do referido ato regulamentar.

Tal dispositivo fora descumprido pelo órgão partidário ao realizar dois pagamentos em dinheiro, no valor de R\$ 1.376,00 cada, para remunerar os serviços prestados por Janaína Trindade (f. 171/173 e 222/223).

No entanto, considerando que tais operações totalizaram R\$ 2.752,00, equivalente a 1,92% do total da receita partidária anual, a irregularidade expressa pequeno montante em termos absolutos e percentuais, justificando a simples aposição de ressalva.

No tocante à necessidade de destinação de percentual mínimo de valores para a promoção e difusão da participação política feminina, verificou-se que o partido não o efetuou durante o exercício financeiro de 2015, o que faria incidir o disposto no art. 44, § 5º, da Lei nº 9.096/95:

*§ 5º O partido político que não cumprir o disposto no inciso V do **caput** deverá transferir o saldo para conta específica, sendo vedada sua aplicação para finalidade diversa, de modo que o saldo remanescente deverá ser aplicado dentro do exercício financeiro subsequente, sob pena de acréscimo de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) do valor previsto no inciso V do **caput**, a ser aplicado na mesma finalidade.*

Ocorre que, conforme dito acima, o Partido comprovou o seu efetivo cumprimento, inclusive do percentual adicional mencionado no referido artigo, com a doação realizada em favor da campanha de candidata nas Eleições de 2018, de modo que foi devidamente sanada tal irregularidade.

Sobre o fundo de caixa, o art. 19, *caput* e § 3º, da Resolução TSE nº 23.432/2014 assim determinam:

Art. 19. Para efetuar pagamento de gastos de pequeno vulto, o órgão partidário, de qualquer esfera, poderá constituir reserva em dinheiro (Fundo de Caixa), que observe o saldo máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), desde que os recursos destinados à respectiva reserva transitem previamente por conta bancária específica do partido e, no ano, não ultrapasse dois por cento dos gastos lançados no exercício anterior.
(...)



§ 3º Consideram-se de pequeno vulto os gastos cujos valores individuais não ultrapassem o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), vedado, em qualquer caso, o fracionamento desses gastos.

No presente caso, foi identificado o pagamento de duas parcelas de R\$ 1.376,00 (mil trezentos e setenta e seis reais) pelos serviços prestados pela Sra. Janaína da Trindade nos meses de janeiro e março, o que ultrapassa o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), disposto no artigo supracitado.

De acordo com a petição fl. 655, o partido reconhece o erro formal e esclareceu que não realiza mais os pagamentos de despesas de tal maneira.

Entendo que, embora haja flagrante inobservância da previsão legal, a irregularidade, a qual totaliza o valor R\$ 2.752,00 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais), corresponde a 1,97% (um vírgula noventa e sete por cento) do total da receita anual do partido no exercício de 2015 (R\$ 139.025,12), o que não compromete a confiabilidade das contas.

Concluo, portanto, que se trata de impropriedade de menor relevância para o conjunto da prestação, o que enseja apenas a aposição de ressalva às contas do partido, nos termos do art. 45, II, da Resolução TSE nº 23.432/2014.

Neste mesmo sentido, cito precedente do TRE/CE:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015. DIRETÓRIO ESTADUAL. ASSINATURA DO ADVOGADO NO DEMONSTRATIVO DE SOBRAS DE CAMPANHA FINANCEIRA RECEBIDA. EXISTÊNCIA DE SOBRAS DE CAMPANHA. FALHAS MERAMENTE FORMAIS. PROGRAMA DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DAS MULHERES. PERCENTUAL DE 5% DE RECURSOS DO FUNDO PARTIDÁRIO. ART. 44, V, DA LEI DOS PARTIDOS POLÍTICOS. NÃO APLICAÇÃO. GASTOS REALIZADOS PELO FUNDO DE CAIXA ACIMA DO LIMITE DE 2% (DOIS POR CENTO) DOS GASTOS EFETUADOS NO EXERCÍCIO ANTERIOR. GASTOS INDIVIDUAIS ACIMA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) REALIZADOS ATRAVÉS DO FUNDO DE CAIXA. ART. 19, CAPUT E § 3º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.432/2014. GASTOS DE PEQUENO MONTA ALÉM DO LIMITE PREVISTO. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. APLICAÇÃO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS. (...) 6. Por fim, verifico que houve a ocorrência de gastos individuais com recursos do Fundo de Caixa acima do limite legal, quais sejam, dois gastos nos valores de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na data de 30/06/2015, e outros dois gastos nos valores de R\$ 800,00 (oitocentos reais), na data de 28/08/2015, acima, portanto, do limite de R\$ 400,00 previsto no art. 19, § 3º, da Resolução TSE nº 23.432/2014. 6.1. Todavia, em que pese o fato de não ter sido observada a referida previsão legal,



verifico que tais irregularidades, as quais totalizam R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), correspondem a 1,17% (um vírgula dezessete por cento) do total de gastos efetuados no exercício financeiro de 2015 (R\$ 392.305,91), sendo, assim, aplicável à espécie os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, na esteira do entendimento desta egrégia Corte. (TRE-CE - RE: 45744 FORTALEZA - CE, Relator: ALCIDES SALDANHA LIMA Data de Julgamento: 18/09/2017, Data de Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 177, Data 21/09/2017, Página 16/17). 7. Concluo, portanto, que não é possível a desaprovação das contas quando as alegadas falhas e insignificância dos seus respectivos valores não chegam a comprometer a análise contábil, como no caso em concreto. Ademais, destaco que as contas apresentadas encontram-se devidamente escrituradas, denotando, a meu ver, a boa-fé do requerente. 8. Contas aprovadas com ressalvas, com determinação, por consequente, do cumprimento da obrigação disposta nos art. 44, inciso V, § 5º, da Lei nº 9.096/95 c/c art. 22, III, da Resolução TSE nº 23.432/2015. (TRE-CE, PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 22320, Acórdão nº 22320 de 05/02/2019, Relator(a) DAVID SOMBRA PEIXOTO, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 27, Data 07/02/2019, Página 12/13)

Ante o exposto, julgo **aprovadas com ressalva** as contas do PTC/DF, relativas ao exercício financeiro de 2015.

É como voto.

O Senhor Desembargador Eleitoral HÉCTOR VALVERDE SANTANNA - vogal:

Acompanho o relator.

A Senhora Desembargadora Eleitoral DIVA LUCY DE FARIA PEREIRA - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral WALDIR LEÔNIO JÚNIOR - vogal:

Acompanho o relator.

O Senhor Desembargador Eleitoral SOUZA PRUDENTE - vogal:

Acompanho o relator.



O Senhor Desembargador Eleitoral **TELSON FERREIRA** - vogal:

Acompanho o relator.

DECISÃO

Aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto do eminente Relator. Unânime. Em 29 de abril de 2019.



CERTIDÃO

Certifico que o acórdão em referência foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal do dia 02 de maio de 2019, às fls. 02-03 haja vista ter sido disponibilizado no dia útil anterior, nos termos da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

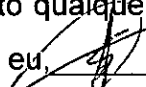
n. 78 _____ Scusa
Matrícula 0091



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO que a r. decisão desde tribunal, Acórdão nº 8128 foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/DF, fls. 02 de maio de 2019, tendo decorrido o prazo legal sem que fosse interposto qualquer recurso contra a referida decisão. Nada mais havendo a certificar, eu, , Silas Barbosa, estagiário, lavrei a presente, que vai assinada pelo Sr. Chefe da SPROC.

Brasília-DF, 8 de maio de 2019.

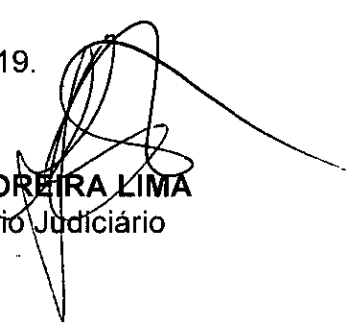


DIEGO FIORAVANTI SILVA
Chefe da Seção de Processamento

VISTA

Nesta data, faço vista dos presentes autos ao Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral.

Brasília-DF, 8 de maio de 2019.



FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

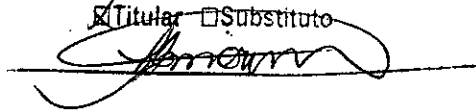
Ministério Público Federal
Procuradoria Regional Eleitoral no Distrito Federal

Recebido do TRE/DF em:

09 / 05 / 19

Movimentado ao ofício

☒ Titular ☐ Substituto



Ciente a Procuradoria Regional Eleitoral no DF
do ato processual de fls. 677-684.

Brasília-DF, 09 / 05 / 19.



Francisco de Assis Martins Filho
Procurador Regional da República
PRR 1ª Região - MPF - Brasília/DF

RECEBIMENTO

Recebi estes autos

MPE

Em, 13 de maio de 20 19 às 17:55



SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 58-43.2016.6.07.0000

C E R T I D ã O

CERTIFICO que a o presente processo foi encaminhado com vista ao Ministério Público Eleitoral, para ciência do Acórdão nº 8128, tendo sido os autos recebidos na Secretaria da Procuradoria Regional Eleitoral em 09/05/2019. CERTIFICO, ainda, que a r. decisão transitou em julgado em 13/05/2019. Nada mais havendo a certificar, eu, , lavrei a presente, que vai assinada pela Coordenadora da CPROC.

Brasília - DF, 14 de maio de 2019.

R/SUEMÊ LIMA DA SILVA
Coordenadora de Processamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 58-43.2016.6.07.0000

R E M E S S A

Nesta data remeto os presentes autos à Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP, para conhecimento da r. decisão proferida pelo Tribunal e seu registro no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

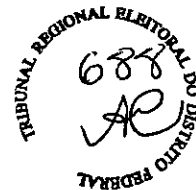
Brasília-DF, 14 de maio de 2019

FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

Assinatura manuscrita de Fábio Moreira Lima, sobreposta ao nome e cargo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias – SECEP



PC nº 58-43		Protocolo nº 16.334/2016
Assunto:	Prestação de Contas – Exercício Financeiro de 2015 (Anual).	
Partido Político:	PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – PTC/DF	

INFORMAÇÃO SECEP Nº 78/2019

Em atenção à remessa de fl. 687, conforme Acórdão nº 8128 de fls. 677/683, foi registrada a decisão proferida por este Tribunal Regional Eleitoral no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO), conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 3º da Resolução TSE n. 23.384/2012.

É a informação. À Seção de Processamento para as providências cabíveis.

Brasília, 14 de maio de 2019.

Taciana Meirelles
Chefe da SECEP – mat. 2077

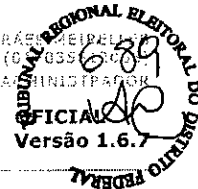
SICO - Sistema de Informações de Contas

Usuário: TACIANA GUINARÁS MEIRELLES

Ambiente: TRE | Perfil: ADMINISTRADOR



Versão 1.6.7



Lançamentos de Prestação de Contas

Resumo da Conta					
Ano Exercício:	2015	Eleição:		Tipo de Prestação:	Partidária
UF:	DF	Unidade Eleitoral:	DISTRITO FEDERAL	Zona Eleitoral:	
Partido:	PTC - PARTIDO TRABALHISTA	Órgão/Candidato:	Diretório Estadual		

Status	Data do Lançamento	Tipo de Julgamento	Data Início Suspensão	Data Fim Suspensão	Valor Desconto	Recolhimento ao Erário	Valor Multa	Núm. Protocolo	Data do Protocolo	Núm. Documento Decisão	Recurso	Editar	Excluir
TR	17/08/2017 17:26:04							16.334/2016	29/04/2016		N		
J	14/05/2019 19:02:48	Aprovada com ressalvas								8128	N		

⏪ ⏩ ⏴ ⏵ Página 1 de 1 Navegar para página: 1

Legenda - Status:

NA = Não Apresentada; TR = Em Trâmite; J = Julgada

- Lançamento cadastrado com sucesso.

Não é possível inserir novos lançamentos nessa conta.

[Voltar](#)

RECEBIMENTO

Recebi estes autos SECEP

Em, 16 de Maio de 2019 às 13:50

Eduardo Anderson

SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 58-43.2016.6.07.0000

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes conclusos ao(à) Exmo(a). Sr(a).

Relator(a), solicitando autorização para arquivamento.

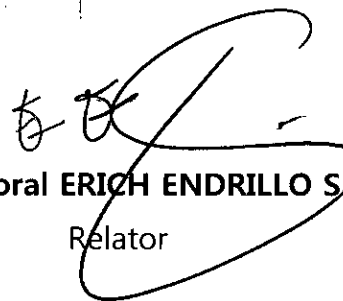
Brasília-DF, 16 de maio de 2019.


FÁBIO MOREIRA LIMA
Secretário Judiciário

D E S P A C H O

Arquivem-se os autos.

Brasília-DF, 20 de maio de 2019.


Desembargador Eleitoral ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS
Relator

RECEBIMENTO

Recebi estes autos do Acórd

Em 21 de Maio de 2019 às 14:20.

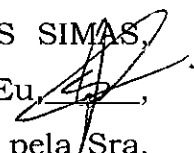
Eduardo Anderson
SJU-TRE/DF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Judiciária

Prestação de Contas Nº 58-43.2016.6.07.0000

REMESSA

Nesta data, por determinação do Exmo. Sr. DESEMBARGADOR ELEITORAL ERICH ENDRILLO SANTOS SIMAS, faço remessa destes autos ao Arquivo Geral deste Tribunal. Eu, , Silas Barbosa, estagiário, lavrei este termo que vai assinado pela Sra. Coordenadora da CPROC.

Brasília-DF, 4 de junho de 2019.



SUEMÊ LIMA DA SILVA
Coordenadora de Processamento

CONTROLE DE PRODUÇÃO

Digitalização: Ana Jard 25.06/2019
Controle Sem Scanner: Paula 02/07/2019
Controle Com Scanner: Paula 02/07/2019
Este processo/documento contém: 222 DUZENTOS E VINTE E DOIS imagens.

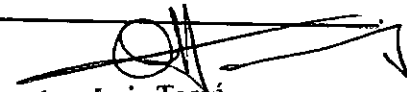
TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi os presentes autos que contém, neste volume, 191

Cento e Noventa e Um folhas.

SEARQ/CSEG/SAO, em 11 06 2019

Conferido por _____


Othon Luiz Tomé
Matrícula 1365
SAO/CSEG/SEARQ